



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
(Processo Nº 6/2017BethaDCL)

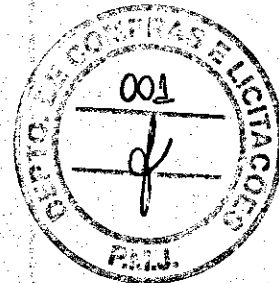
Objeto: Aquisição de Recompositor de Pista, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

ABERTURA: 09/02/2017 09:00 HORAS

P
R
E
S
E
N
C
I
A
L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 496 - 2017



DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SECRT. INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: AQUISIÇÃO

ENTRADA: PROTOCOLO GERAL

USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO

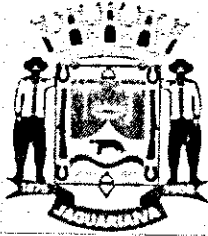
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 17/01/2017 08:28:56

SÚMULA: OFICIO Nº 020/2017-SMIIH- SOLICITA AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) SACOS DE RECOMPOSITOR DE PISTA, QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA EM PERÍODOS DE CHUVA SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Josimara

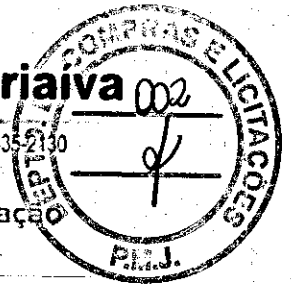
Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação



Ofício nº. 020/2017 – SMIH

Jaguariáiva, 16 de Janeiro de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
Élio Zub Junior
Departamento de Licitações e Compras

Assunto: AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA.

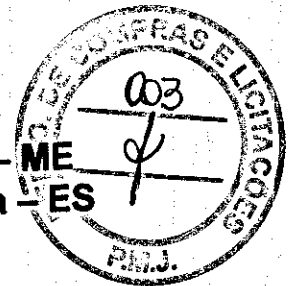
Solicito através deste, aquisição de 3.000 (três mil) sacos de recompositor de pista, usinado a quente temperatura aproximado de 119°C, preparado com agregados pétreos, cap. 50/70, teor de betume em aprox. 6% modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de 25kg

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Habitação



Paulitec Tecnologia em Produtos de Pavimentos Ltda - ME
Rua Alan Kardec, 39 - Divino Espírito Santo - Vila Velha - ES
CNPJ 20.482.448/0001-04



ORÇAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR

Item:	Qtde:	Unid.:	Descrição:	Valor Unitário:	Valor Global:
1	3.000	Saco 25 Kg	Recompositor de pista, usinado a quente, temperatura aproximada de 119° c, preparado com agregados pétreos, cap 50/70, teor de betume em aprox. 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8", para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalado em sacos de rafia de 25 kg.	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00

Entrega 10 dias

Validade da proposta 30 dias

Frete - CIF

Vila Velha - ES, 10 de Janeiro de 2017

20 482 448/0001 - 04
PAULITEC Tecnologia em Produtos
de Pavimentos LTDA ME
Rua Alan Kardec, nº 39
Divino Espírito Santo CEP 29107 240
VILA VELHA ES

GILDEMAR PAULI

CPF 542.042.189-00

Diretor



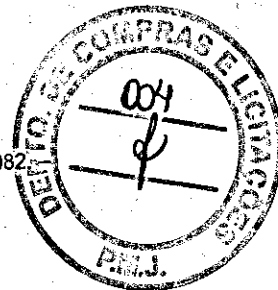
OHTec Materiais e Serviços Ltda.

Rua Carlos Chagas 313

CEP: 93115-422 - São Leopoldo - RS

CNPJ: 20.072.327/0001-86 - INSCRIÇÃO: 124/0294082

Email: vendas@ohtec.com.br. Fone: 051 - 3554 1821



À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Orçamento: **GG170102**

Orçamento

São José, 11 de Janeiro de 2017

Conforme vossa solicitação, estamos encaminhando orçamento para aquisição de produtos, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Unit. R\$	Total R\$
01	3000	scs	"RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO ASF 2705 BR, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, Marca Asfaltec pav - Asfalto Rápido	30,00	90.000,00

- O prazo de validade da proposta: 30 dias
- Prazo de pagamento: 28 ddl
- Entrega: até 7 dias

Gerson Gorzoni
Gerente comercial

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME

À PREFEITURA DE JAGUARIAIVA – PR

Assaí, 09 de Janeiro de 2017.

Prezados senhores, de acordo com a solicitação de Vsa. vimos por meio desta apresentar-lhes a proposta de preço, conforme segue:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitario	Total
RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPABURACOS), QUE PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVAS, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. ARMAZENADO EM SACOS DE RAFIA DE 25 KG.	01	3.000	25,00	75.000,00
TOTAL				75.000,00

- 1) Prazo de pagamento: A combinar.
- 2) Prazo de entrega: 05 dias úteis
- 3) Optante do simples nacional

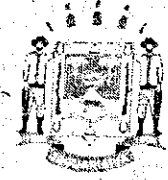
Atenciosamente,

Dados Bancários:

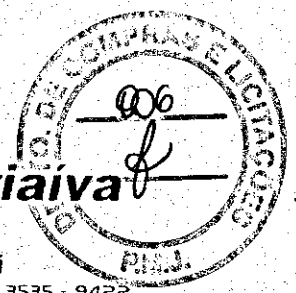
AG: 0057-4

C/C: 037173-4 BANCO BRADESCO

Eudes Souza
(43) 9634-3725



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariáiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

RECEBI

DATA 08/01/2017 16h53

Dept.º de Compras e Licitações

Onia 481177 Protocolo Geral.

STADO DO PARANÁ

REFEITORIA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

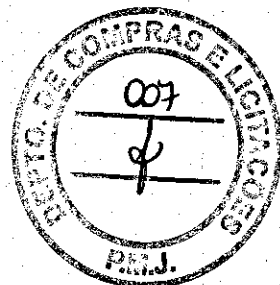
Plaçação das Coletas de Preços (Geral)

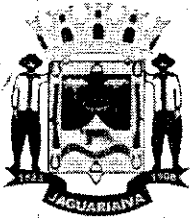
(Período de 18/01/2017 a 18/01/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 01-06-0036 - RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE

13/2017	18/01/2017	18/03/2017	1	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA -ME - (53512)		3.000,000	25.0000	75.000,00	Sim ***	
13/2017	18/01/2017	18/03/2017	1	PAULITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE PAVIMENTOS LT		3.000,000	32.0000	96.000,00	Não	
13/2017	18/01/2017	18/03/2017	1	OHTEC MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME - (55635)		3.000,000	30.0000	90.000,00	Não	
							Preço Médio -->	29,0000	87.000,00	
							Total Preço Médio -->	29,0000	87.000,00	





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiava, 18 de janeiro de 2017.
Ref. Protocolo Nº 496/2017

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de Abertura de Procedimento Licitatório, objetivando a Aquisição de Revisor de Pista, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Valor (R\$)	
87.000,00	Oitenta e sete mil reais

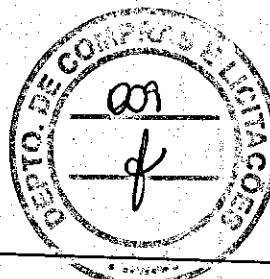
Subscrovo me,

Maurício Rodrigues de Almeida
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Exercício de 2017

Nota de Bloqueio



Nº do Bloqueio : **35/2017**

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: Jaguariaiva

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
Unidade: 08.03 - DEPTO DE PROJETOS EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS
Funcional: 04.122.0010 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.022 - Manutenção dos Serviços de Execução de Obras e Estradas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 000121

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	24/01/2017		600.000,00	87.000,00	513.000,00

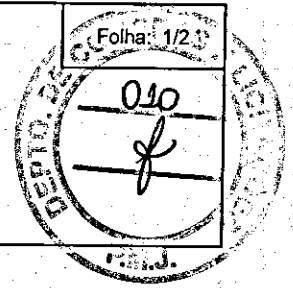
Relativo a aquisição de recompositor de pista. Protocolo nº.496/2017.

Jaguariaiva, 24/01/2017

VARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Recompositor de Pista, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Processo Adm. nº: 6/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS
Local de Entrega: Prefeitura Municipal -
Urgência:
Vigência: 180 DIAS
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
121	08.03.2.022.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços de Execução de Obras e E	3.3.90.30.54.00.00.00	87.000,00
		Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi		
Total previsto:				87.000,00

ITENS:

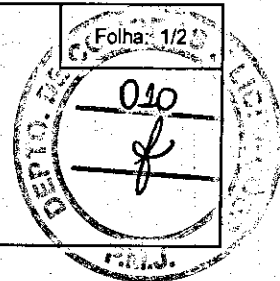
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3000,000	SC	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME DE APROX. 6% MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/80, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVAS, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, ARMAZENADOS EM SACOS DE 25 KG. (01-06-0036)	29,0000	87.000,00
Total Geral ---->				29,0000	87.000,00

Jaguariaíva, 25 de Janeiro de 2017.

Maurício Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Recompositor de Pista, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Processo Adm. nº: 6/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS
Local de Entrega: Prefeitura Municipal -
Urgência:
Vigência: 180 DIAS
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
121	08.03.2.022.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços de Execução de Obras e E	3.3.90.30.54.00.00.00	87.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi				
Total previsto:				87.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3000,000	SC	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME DE APROX. 6% MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/80, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERIODOS DE CHUVAS, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERENCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, ARMAZENADOS EM SACOS DE 25 KG. (01-06-0036)	29,0000	87.000,00
Total Geral →				29,0000	87.000,00

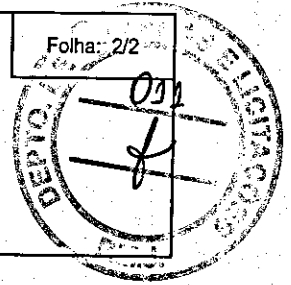
Jaguariaíva, 25 de Janeiro de 2017.

Maurício Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

Folha: 2/2



Jaguariaíva, 25 de Janeiro de 2017.

Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

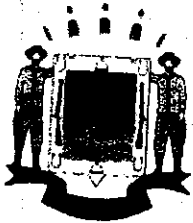
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 6/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Jaguariaíva, 25 de Janeiro de 2017.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DECRETO n°. 034/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal n°. 2165/2010 c/c com o artigo 6° da Lei Municipal n°. 2547/2015,

DECRETA

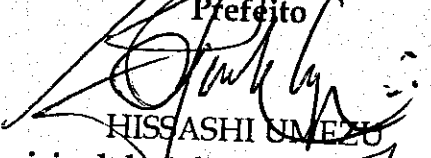
Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de PREGOEIRO, o Senhor ÉLIO ZUB JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 8.380.707-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. 051.607.499-77, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Abílio Russi, 261 - Bairro: Jardim. Matarazzo, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC do Anexo I, da Lei Municipal n°. 2165/2010, c/c art. 6° da Lei Municipal n°. 2547/2015.

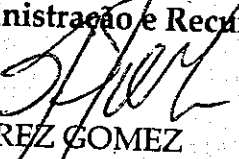
Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário em específico o Decreto n°. 212/2015 datado de 10 de abril de 2015.


Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.


JOSE SLOBODA
Prefeito

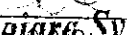

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

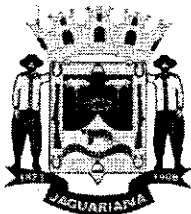

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 02/01/2017


Giselle Inatara Syring
Chefe de Gabinete
Dec. n° 154/16
Secretaria Municipal de Govern

PUBLICADO
SEMÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06/01/2017



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017, referente à (objeto)

Data de Retirada do EDITAL: ____ / ____ / ____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

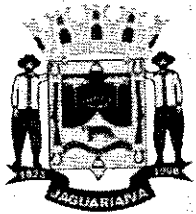
E-mail: _____

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, através do e-mail – comprasjag@gmail.com
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 8 e seus subitens (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, ramo de atividade compatível com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea, suspensas para licitar ou impedidas de contratar, no âmbito do órgão e/ou da administração Pública, conforme o art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

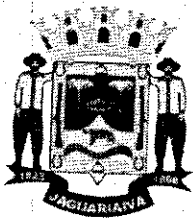
3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- MODELO PROCURAÇÃO (ANEXO I);
- DECLARAÇÃO (ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO III)
- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV);
- MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;

04.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2016:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000
Cód. Reduzido: (121)

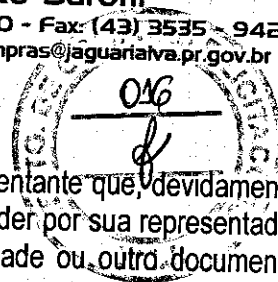




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, não é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública.
- 5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.
- 5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:
- 5.5.1 - DECLARAÇÃO do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).
- 5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.
- 5.6 - Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

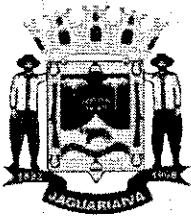
6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 09/02/2017 HORÁRIO: 09:00hrs.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C - Marca;



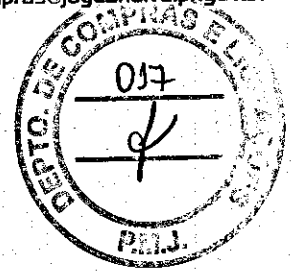


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- D - Valor unitário;
- E - Valor total;
- F - Garantia (se for o caso);
- G - Assinatura do responsável;

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

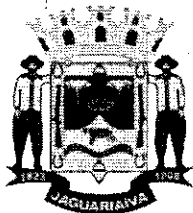
6.10 - A Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvidas, solicitar amostras dos materiais cotados, objetivando melhor avaliar sua decisão final, uma vez que os produtos a serem entregues deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE.

6.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.1 - No local, dia e hora definidos, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



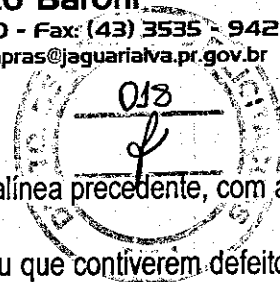


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

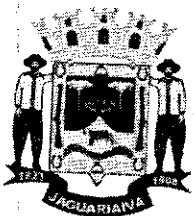
c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



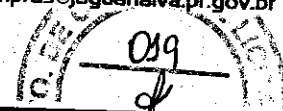


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 09/02/2017 HORÁRIO: 09:00hrs.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

8.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 dias.
- Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, devidamente registrado na Junta Comercial).

8.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

- Prova de regularidade de tributos para com as fazendas: federal (Secretaria da Receita Federal), estadual e municipal, da sede da matriz da empresa;
- Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- No mínimo 01 atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

b) **Laudo de laboratório filiado ao INMETRO com a seguinte especificação:**

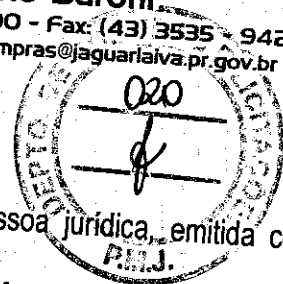
- Teor de betume variando entre 4,5% e 6,5%.
- Densidade aparente 1,50 a 2,50 g/cm³.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste PREGÃO deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

10.2 - Os pagamentos do fornecimento efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARIAÍVA.

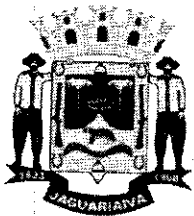
0.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de Empenho nº da Autorização de Fornecimento e qual a secretaria municipal a qual se destina o material/serviço.

1 - O Contrato terá vigência de 180 (noventa) Dias.

2 - O Prazo para a entrega será de 10 (dez) DIAS.

3 - O prazo de garantia de estocagem deverá ser de 12 (doze) meses.



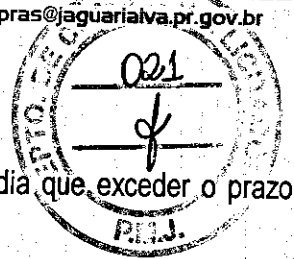


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.3 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas civis ou penais, previstas na legislação Brasileira.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.7.

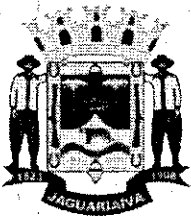
13.1 - Todos os recursos terão que ser interpostos até final da audiência pública de realização do pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

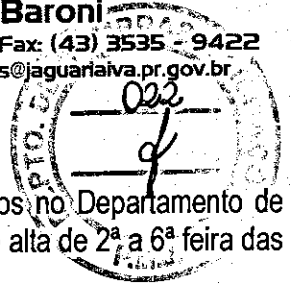


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, sito à Praça Isabel Branco, 142, cidade alta de 2ª a 6ª feira das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30 horas às 17:30 horas.

13.7 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste pregão.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.1 - O veículo será entregue da seguinte forma:

a) O prazo de entrega será de até 20 (vinte) DIAS, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante;

b) O recebimento do ~~veículo~~ ^{material} será inicialmente em caráter provisório, o aceite definitivo dar-se-á com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, e está condicionada ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação. Caso não cumpra as exigências deste Edital o Fornecedor será comunicado a retirar o ~~veículo~~ ^{material} no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações contidas no Anexo IV, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

c) As Notas Fiscais devem ser emitidas no dia da entrega e vir junto com o ~~veículo~~ ^{material};

14.2 - Em caso de devolução do(s) ~~veículo(s)~~ ^{material}, por estar(em) em desacordo com as especificações contidas no Anexo IV, todas as despesas serão atribuídas a Contratada devendo providenciar no prazo máximo de ~~05 (cinco)~~ ^{2 (dois)} dias úteis, e sua substituição.

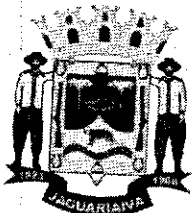
14.3 - A Contratada, não cumprindo o prazo de reposição citado, estará sujeita as sanções previstas no item 11 deste edital.

14.4 - A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

14.5 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do ~~veículo~~ ^{material} prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

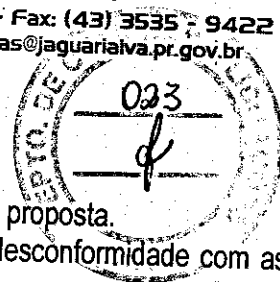
a) retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- material*
- b) Entregar o ~~veículo~~, de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- c) entregar o ~~veículo~~ na Prefeitura Municipal, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- d) substituir, no prazo máximo de ~~05 (cinco)~~ *02 (dois)* dias a contar da solicitação, o ~~veículo~~ entregue em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital. *material*
- e) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- f) garantir a garantia do ~~veículo~~ pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega.
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

16.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

16.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

16.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

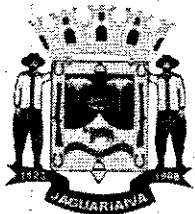
16.4 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

16.5 - Após o resultado da presente *licitação*, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que no prazo de ~~12 meses~~ *06 meses* poderá ser chamada a contratar, e se isso ocorrer, terá o prazo de 5 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

16.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

16.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

16.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

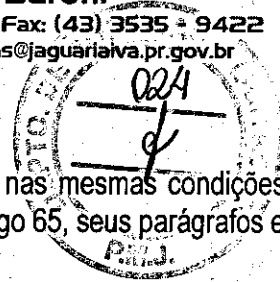


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

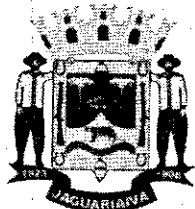


16.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

16.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535-9453.

JAGUARIAÍVA, 25 de janeiro de 2017.

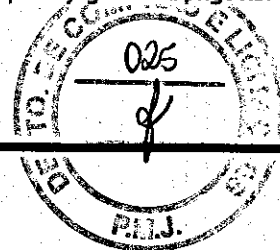
ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Nº 1/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

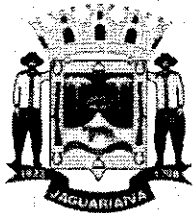
Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

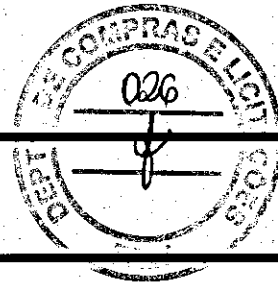
Obs.: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

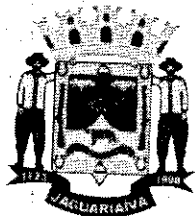
Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – Pag. 14 de 19



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

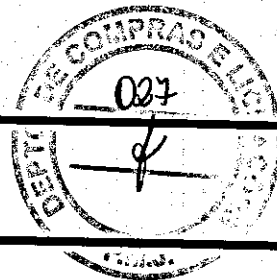
COMPRAS - (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de ____ de 2016.

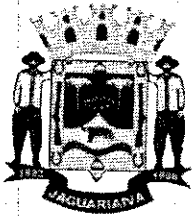
À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

1	1	SACO	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME DE APROX. 6% MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NÃO EMULCIONADO, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/80, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERIODOS DE CHUVAS, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERENCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, ARMAZENADOS EM SACOS DE 25 KG.	R\$ 28,00	R\$ 87.000,00
---	---	------	---	----------------------	---------------

Valor total da Proposta: (.....)

Validade da Proposta - 60 dias.

Em _____ de _____ de 2016.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:
CNPJ:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/(....)

CONTRATO Nº (...)/(....)

Contrato de Fornecimento que entre si celebram e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Cicero Viera Torres Neto, brasileiro, casado, Cirurgião dentista, portador do RG nº. 7.574.174-0-SSP-PR e CPF nº. 031.325.459-10. Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº....., com sede a,, na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP:estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...)/(....).

PARÁGRAFO ÚNICO:

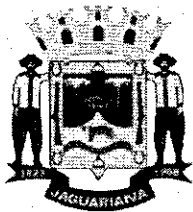
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$.... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (...)

Un. Org: _____

Projeto/ Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

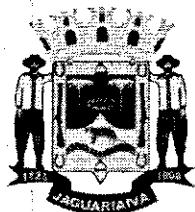
As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

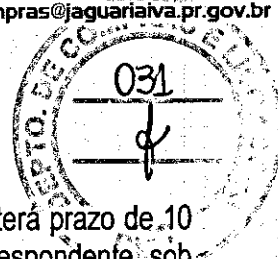


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(....), contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

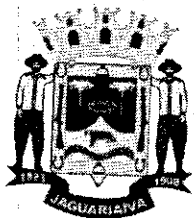
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Jaguariana

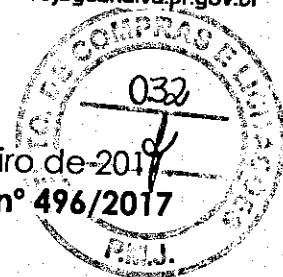
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariana - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariana.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariana, 25 de janeiro de 2017

Ref.: Protocolo nº 496/2017



À
Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a Aquisição de Re compositor de Pista, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. Seguem dados do processo:

Pregão Presencial Nº 1/2017

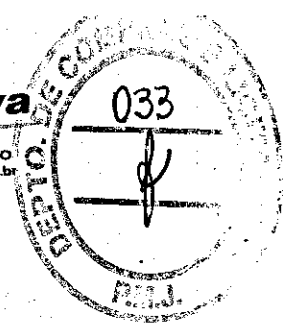
Processo Nº 6/2017/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,


Élio Zub Junior
PREGOEIRO

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.





PARECER

RELATÓRIO: Tratam os autos sobre requerimento do Departamento de Compras e Licitações acerca de minutas do contrato do Pregão Presencial nº. 01/2017.

Insta salientar que o requerimento se encontra na fase preparatória do Pregão, ou seja, sem classificação de empresas concorrentes para Aquisição de recompositor de pista, em atendimento a demanda da Secretaria municipal de Infraestrutura e Habitação.

Estes são os sucintos termos, passa-se a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação na modalidade Pregão foi instituída pela Lei nº 10.520/02, a qual em seu art. 1º prevê sua utilização para a aquisição de bens e serviços comuns. Sua definição está presente no art. 2º do Decreto nº 3.555/00:

“Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.”

A Lei nº 10.520/02 não impôs a obrigatoriedade de utilização da modalidade pregão pela Administração. Por sua vez, o Decreto nº 3.555/00, em seu art. 3º, dispõe que as contratações da União, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidas de licitação prioritariamente na modalidade pregão. Já o Decreto nº 5.450/05, que regula o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece que será obrigatória a sua adoção na contratação de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica.

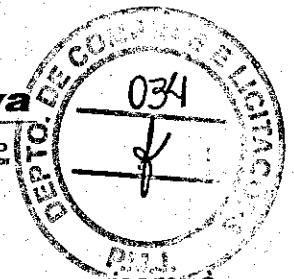
Dessa forma, no âmbito federal não há discricionariedade administrativa na escolha da modalidade pregão. No mesmo sentido tem se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariáiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



“2. O pregão eletrônico é obrigatório para licitações que visam à aquisição de bens e serviços comuns, só não sendo utilizado se, comprovada e justificadamente, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, houver inviabilidade, que não se confunde com a opção discricionária.” (Acórdão TCU nº 1.700/2007 – Plenário).

O uso do pregão não é vinculado ao valor da contratação, ou seja, pode ser utilizado qualquer que seja o *quantum* do objeto a ser licitado, exigindo-se apenas que os bens ou serviços sejam considerados comuns, conforme descrição legal. Para a verificação de tal adequação, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e o Decreto nº 5.450/05 conceituam tais bens ou serviços (vide artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002; art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.555/00; e artigo 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

O Decreto nº 3.555/00 arrolava, em seu Anexo II, os bens e serviços considerados comuns para fins de realização de pregão. Entretanto, tal dispositivo foi revogado pelo art. 14, I, do Decreto nº 7.174/10.

Conforme previsto no art. 36, *caput* e no art. 40, I, da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação deve ser descrito no edital, de forma clara e sucinta. Por sua vez, o art. 3º, II, da Lei nº 10.520/02 exige que seja o objeto licitado definido de forma precisa, clara e suficiente, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Atento à importância da definição do objeto que se pretende licitar, o Tribunal de Contas da União elaborou a Súmula nº 177, nos seguintes termos:

“A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2180
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.510.500/0001-38 - Jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão”.

O art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, dispõe que dos autos do procedimento constarão, dentre outros, o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados. O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 obriga a elaboração de termo de referência com orçamento detalhado e valor estimado em planilhas de custo. Sobre o tema, vejam-se as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

“Estabeleça procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado, bem assim haja vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado.(Acórdão 127/2007 Plenário)

Realize o termo de referência contendo valor estimativo em planilhas de acordo com o preço de mercado, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.” (Acórdão 233/2007 Plenário)

Assim, pelo que se constata, o Tribunal de Contas da União exige uma ampla pesquisa de mercado. Para uma melhor averiguação dos valores dos bens a serem adquiridos, é importante que, a par da pesquisa de mercado, a Administração recorra a outros Sistemas de Pesquisa, tais como o Sistema de Preços Praticados – SISPP, Sistema de Registro de Preços – SISRP, dentre outros existentes no âmbito da Administração Pública, nos termos dispostos no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2002, do Ministério do Planejamento.

COMPETÊNCIAS, FASE PREPARATÓRIA e FASE EXTERNA DO PREGÃO

No pregão, a autoridade competente, definida de acordo com as atribuições regimentais, é responsável para determinar a abertura da licitação,



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 280
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariáiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



designar o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, decidir recursos contra atos do pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Conforme prevê a Lei nº 10.520/00, a realização do pregão é dividida em duas fases distintas: fase preparatória (interna) e fase externa. A fase preparatória tem início com a decisão administrativa de realizar a licitação, manifestada por meio de um ato da autoridade competente que justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame, entre outras questões (art. 3º, I a IV), como as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, com fixação dos prazos para fornecimento. O Decreto nº 3.555/00, em seu art. 8º, III, traz regra que obriga o administrador público a motivar todas as decisões tomadas no tocante ao objeto do certame.

Prosseguindo, a autoridade competente deve nomear, entre os servidores da entidade licitante, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio. No que tange ao Termo de Referência, é necessário que contenha elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, §2º do Decreto 5.450/05).

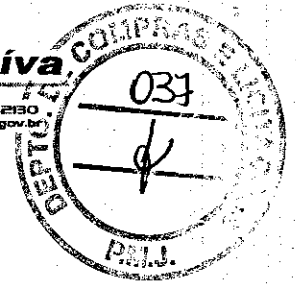
A fase externa do pregão é iniciada com a convocação dos interessados e pressupõe a conclusão da fase interna com a observância de todo o regramento normativo pertinente.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



HABILITAÇÃO

No pregão, a fase de habilitação ocorre após a fase competitiva, na qual ocorrem os lances verbais e atinge apenas o licitante vencedor, aquele que teve sua proposta classificada em primeiro lugar.

No caso do Sistema de Registro de Preços, o art. 10 do Decreto nº 3.931/01 dispõe que *"homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas."*

Vale ressaltar, como já foi dito, que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O art. 13 do Decreto nº 3.555/00 dispõe: ***"Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999."***

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93, em seus arts. 28 a 31, trata a matéria de maneira mais minuciosa, estabelecendo os documentos que podem ser exigidos pela Administração para a comprovação de cada um dos quesitos acima.

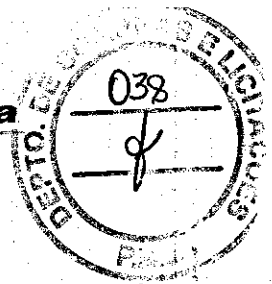
A Lei nº 10.520/02, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que*



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Prevê ainda o Decreto nº 3.555/00 que os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal podem ser substituídos pelo registro cadastral do SICAF (art. 13, parágrafo único).

O Capítulo I, art. 3º, da IN SLTI/MP Nº 2/2010, em consonância com o Decreto nº 4.485/2002, esclarece que a habilitação dos fornecedores poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF. Nesse sentido, a comprovação da habilitação por meio do SICAF é opcional. Saliente-se, porém, que para fornecedores a serem contratados o cadastramento é obrigatório, devendo ele estar credenciado e com a documentação validada por uma unidade cadastradora a fim de que possa participar dos certames eletrônicos (pregão e cotação).

Os requisitos para *habilitação jurídica* são claros na Lei, dispensando maiores discussões. No tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que o inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 faz referência a duas categorias de qualificação: uma relativa ao licitante e outra relativa ao pessoal técnico do licitante. Pode a Administração impor exigências relativas a ambos, que podem ser comprovadas por meio de atestados, nos termos do §3º do mesmo dispositivo: “§ 3º *Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior*”.

Destaco ainda a impossibilidade de fixação de quantidade mínima ou de prazos máximos de atestados para a comprovação de qualificação técnica. A finalidade da exigência é a comprovação de capacidade da licitante para executar os serviços ou obras que se pretende contratar. Se determinada empresa consegue comprovar tal capacitação com a apresentação de um único atestado, qualquer exigência além desta configurará restrição ilegal à competitividade, e estará viciada de ilicitude. Reforça este entendimento o disposto no art. 30, §5º, da Lei nº



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



8.666/93: "§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação".

A qualificação econômico-financeira do licitante deve ser ponderada de acordo com o vulto dos serviços ou obras pretendidos, não sendo um conceito absoluto. A Lei nº 8.666/93 impõe limites aos documentos que podem ser exigidos do licitante a esse título, arrolando os que presumem garantir a execução segura do objeto contratado. O objetivo da exigência da qualificação econômico-financeira é o de examinar se o licitante estará apto a executar o objeto do futuro contrato. Ressalte-se que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira deverão ser relativas aos quantitativos de cada lote a ser contratado, nos termos do Acórdão nº 6.854 da 2ª câmara do TCU.

Sobre a regularidade fiscal do licitante, tamanha é sua importância no âmbito dos contratos administrativos que a própria Constituição dela tratou diretamente: "Art. 195 (...) §3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios".

O art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/93, que permite a dispensa parcial ou total da documentação relativa à regularidade fiscal nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão, deve ser interpretado conforme a Constituição. Dessa forma, nem mesmo nesses casos expressamente referidos pode haver dispensa de comprovação de regularidade relativa aos débitos de INSS, por determinação constitucional específica. Corroborando este entendimento, as Leis nº 8.212/91 e 9.012/95 disciplinam o assunto e estabelecem a obrigatoriedade de comprovação de regularidade do FGTS.

Nas licitações na modalidade pregão são exigidas, para fins de habilitação, segundo o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/02, situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), e atendimento às



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-98 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



exigências do edital quanto à habilitação jurídica e às qualificações técnica e econômico-financeira.

Quando da contratação é necessária a declaração de que a empresa cumpre o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Com relação à inscrição e regularidade fiscal Estadual/Municipal, elas devem ser analisadas de acordo com a atividade a ser desempenhada pela contratada. Por exemplo, se o objeto da contratação for prestação de serviços, a empresa a ser contratada deve comprovar a regularidade municipal, tendo em vista que a atividade se sujeita ao pagamento do ISS.

Sobre o assunto, confira-se ilação de Jacoby Fernandes[i]:

“Nota 2: há decisões em sentido contrário. A melhor interpretação, porém, deve considerar a regra do art. 193 do Código Tributário Nacional: a exigência de regularidade deve ser feita com pertinência a atividade licitada. O procedimento licitatório não é meio de arrecadação fiscal; deve ser exigida a regularidade apenas para a garantia da isonomia.”

Aliás, sobre a questão, confira-se o que dispõe o Tribunal de Contas da União[ii]:

Na análise da documentação relativa à habilitação fiscal deve ser observada a regularidade do licitante perante o fisco. A documentação exigida, conforme o caso, será:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2190
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-36 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



- *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;*
 - *essa exigência será definida em cada procedimento licitatório, diante da especificidade do objeto;*
 - *se o objeto do certame referir-se a compra de bens, deve ser exigida do licitante inscrição no cadastro de contribuinte estadual;*
 - *se for o caso de prestação de serviços, será exigida do licitante a inscrição municipal;*

- *prova de regularidade com relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei;*
 - *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-a mediante a apresentação das seguintes certidões, conforme estabelece o Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, e alterações posteriores;*
 - *expedição de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União certifica que em nome do licitante, no momento da emissão, não consta pendência relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
 - *aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União esta condicionada a verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços*



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



eletrônicos <www.receita.fazenda.gov.br> e www.pgfn.fazenda.gov.br

As condições de habilitação não devem existir apenas no momento da assinatura do contrato: precisam permanecer durante toda a sua execução, competindo à Administração exigir do contratado a comprovação da manutenção desses requisitos (art. 55, inciso XIII, Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de admissão da participação de empresas em consórcio no certame licitatório, o que deve estar expressamente previsto no Edital, incidirão normas específicas sobre a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme prevê o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPAÇÃO, COMPETITIVIDADE, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei nº 8.666/93 prevê, em diversos dispositivos, a competitividade como princípio regente (art. 3º, parágrafo primeiro, I, IX, c e d, art. 23 em seu parágrafo primeiro). No mesmo sentido, o art. 5º. do Decreto nº 3.931/01, que regulamenta o Registro de Preços. Prevê a Lei nº 8.666/93 até mesmo um tipo penal relativo a atos que frustrem o caráter competitivo da licitação (art. 90). Como visto, deve a Administração estar atenta, desde a definição do objeto da licitação, com seu parcelamento, até a fixação dos requisitos de qualificação técnica, ao princípio da competitividade, objetivando sempre ampliar a disputa entre os fornecedores do bem ou serviço pretendido.

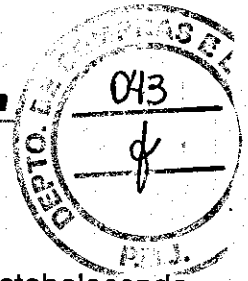
Nesse contexto, a ampliação da competitividade é obrigação da Administração licitante. A responsabilidade pela inserção de exigências que restrinjam o caráter competitivo, bem como o grau de parcelamento do objeto da licitação, é do gestor público, apresentando justificativas a serem registradas nos autos do procedimento administrativo.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



A LC nº 123/06 inovou no ordenamento jurídico pátrio estabelecendo novo marco regulatório alusivo ao regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte. No âmbito das licitações públicas, o Estatuto das ME's e EPP's inaugurou tratamento jurídico novo na legislação até então existente, com impacto na disciplina da licitação.

A primeira alteração importante refere-se à possibilidade, antes inexistente, das ME's e EPP's apresentarem a documentação relativa à regularidade fiscal apenas no momento da assinatura do contrato. Essas empresas devem apresentar normalmente todos os documentos, no mesmo momento dos demais licitantes, mas não serão declaradas inabilitadas por defeito eventualmente identificado. Deve ser oferecido o prazo de 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que a ME ou EPP apresente os documentos de regularidade fiscal.

A segunda alteração, igualmente importante, diz respeito à regra especial de desempate em favor das ME's e EPP's, que terão preferência em caso de empate na disputa licitatória. Apesar da aparente simplicidade, a norma merece ser mais bem explicitada. Inicialmente, importa destacar que somente tem aplicabilidade este critério de desempate se o empate ocorrido for entre uma empresa "normal" e outra que seja ME ou EPP. Em seguida, deve-se esclarecer o que a LC nº 123/06 entende por empate, que não ocorre apenas quando a proposta da ME ou EPP for igual à de uma empresa "normal", mas também quando a diferença entre elas for muito pequena:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

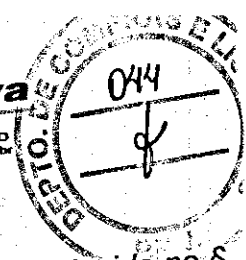
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste

artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Definido o empate, prevê a Lei Complementar três soluções distintas para três hipóteses listadas: 1) a ME ou EPP mais bem classificada (dentre as empatadas com a empresa vencedora) poderá ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto licitado; 2) caso não ocorra a hipótese anterior, ou seja, a ME ou EPP mais bem classificada dentre as empatadas com a vencedora não tenha interesse em cobrir o preço desta, serão convocadas sequencialmente, na ordem classificatória, as demais ME's e EPP's cujas propostas se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, para exercício do mesmo direito; 3) no caso de equivalência de valores apresentados por ME's ou EPP's que se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, será realizado sorteio para determinar aquela que primeiro exercerá o direito de preferência.

Como visto, o benefício criado pela lei consiste na faculdade das ME's e EPP's empatadas com a proposta vencedora cobrirem a proposta. Essa faculdade é oferecida em ordem de classificação, até que uma das ME's ou EPP's empatadas com a proposta vencedora opte por exercitá-la. Havendo equivalência de valores entre as propostas de duas ME's ou EPP's empatadas com a proposta considerada vencedora, a faculdade será oferecida primeiramente àquela que vencer em sorteio.

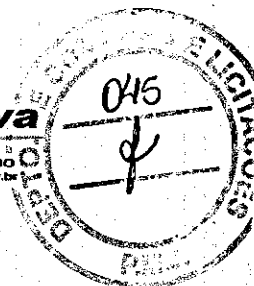
Veja-se que não será oportunizada a cobertura da melhor proposta a todas as ME's ou EPP's participantes do certame, mas apenas àquelas cujas propostas estejam empatadas com a proposta vencedora. Do mesmo modo, não será dada tal oportunidade simultaneamente a todas as ME's ou EPP's, mas de forma sequencial, em ordem classificatória, a cada uma delas, até que alguma aceite ofertar preço menor que a proposta vencedora, interrompendo a sequência. Essa regra apenas se aplica caso a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tenha sido formulada por ME ou EPP.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Concluindo, deve a Administração prever em seus editais de licitação cláusulas que reflitam o novo regramento normativo, estabelecendo tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tanto no tocante à regularidade fiscal quanto à possibilidade de oferta de proposta de menor preço que a originariamente vencedora, obtendo a adjudicação do objeto licitado.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

No que toca à licitação na modalidade pregão, o Decreto nº 5.450/05 estabelece claramente o rito de montagem do processo administrativo licitatório (art. 30, I a XII).

A aludida previsão normativa traça o norte a ser seguido pela Administração na confecção do processo licitatório. Combinando o referido artigo com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/02, art. 8º do Decreto nº 3.555/00 e art. 9º do Decreto nº 5.450/05, já tratados anteriormente neste Parecer, chega-se à seguinte ordem para a formalização do processo licitatório na modalidade Pregão:

- 1) Elaboração do Termo de Referência, que consiste no documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, inciso I e §2º do Decreto nº 5.450/05);

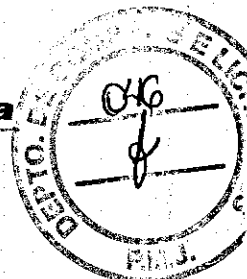
Segundo o Tribunal de Contas da União[iii]:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praca Getúlio Vargas, 50 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



“Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com

a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento

licitatório.

Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

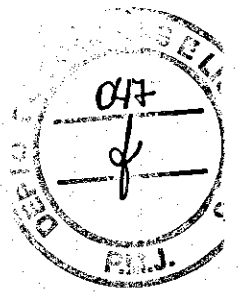
- descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;*
- critérios de aceitação do objeto;*
- critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;*
- em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;*
- prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;*
- definição dos métodos e estratégia de suprimento;*
- cronograma físico-financeiro, se for o caso;*
- deveres do contratado e do contratante;*



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariáiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



- prazo de garantia, quando for o caso;
- procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- sanções por inadimplemento.”

2) Aprovação do termo de referência pela autoridade competente, **motivadamente**, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam (art. 9º, inciso II e §1º do Decreto nº 5.450/05);

3) Atuação da autoridade competente ou, por delegação de competência, do ordenador de despesa ou, ainda, do agente encarregado da compra no âmbito da Administração (art. 8º, incisos III e IV, do Decreto nº 3.555/00), no sentido de:

I - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

II - justificar a necessidade da aquisição, inclusive com a caracterização dos bens ou serviços como comuns, a escolha do regime de execução, e a utilização do registro de preços, se for o caso;

III – estabelecer, **motivadamente**, os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento.

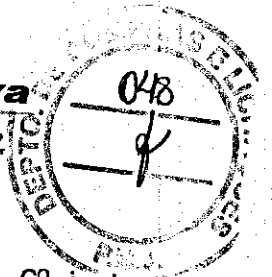
4) Elaboração do Projeto Básico, que consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, devendo conter os elementos descritos



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 (art. 7º, §2º, inciso I e art. 6º, inciso IX, ambos da Lei nº 8.666/93);

5) Aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

6) Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas (art. 21, inciso IV, do Decreto nº 3.555/00);

7) Autorização de abertura da licitação pela autoridade competente (art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/00);

8) Designação, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio (art. 9º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05);

9) Elaboração do Edital, na forma prevista no art. 40 da Lei de Licitações. Em se tratando de Registro de Preços, o Edital deve conter o que preceitua o artigo 9º. Do Decreto nº 3.931/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.342/02.

10) Juntada aos autos de documentos que comprovem o cumprimento das normas de Direito Financeiro, mencionadas neste artigo;

11) Convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial da União, em meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação regional ou nacional, iniciando a fase externa do pregão.

Por fim, a observância estrita de todas as fases acima descritas e a juntada aos autos de toda a documentação referida constituem pressupostos de validade do procedimento, não podendo ser dispensados pela Administração, sob pena de nulidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguariáiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, estando o processo dentro dos permissivos legais, aprova-se juridicamente as minutas e os contratos, cabendo informar que esta Procuradoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, entre outros que para se analisar requer-se conhecimento técnico específico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguariáiva – PR, 25 de janeiro de 2017.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



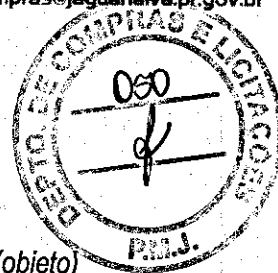
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017



Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017, referente à (objeto) _____

Data de Retirada do EDITAL: ____ / ____ / ____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

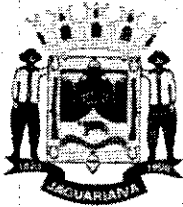
Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, através do e-mail – comprasiag@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – Pag. 1 de 20



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2017/DCL

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 34/2017 de 02 de fevereiro de 2017, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, até às 09:00 hrs do dia 09 de fevereiro de 2017, no Departamento de Compras e Licitação – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para FORNECIMENTO, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Re compositor de Pista, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MENOR PREÇO/POR ITEM.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/02/2017 às 09:00hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil).

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS, mediante recebimento de Autorização de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 DIAS

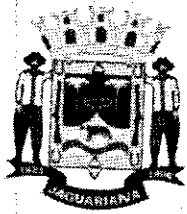
AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.

1.1. As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV, parte integrante deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – Pag. 2 de 20



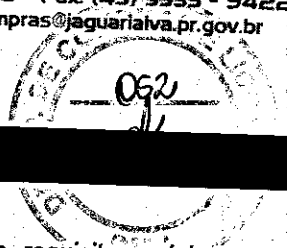
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguarina

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguarina - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguarina.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 8 e seus subitens (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, ramo de atividade compatível com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea, suspensas para licitar ou impedidas de contratar, no âmbito do órgão e/ou da administração Pública, conforme o art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- MODELO PROCURAÇÃO (ANEXO I);
- DECLARAÇÃO (ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO III)
- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV);
- MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;

04.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2016:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000
Cód. Reduzido: (121)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - Pag. 3 de 20



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, não é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública.
- 5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.
- 5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:
- 5.5.1 - DECLARAÇÃO do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).
- 5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.
- 5.6 - Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
ABERTURA: 09/02/2017 HORÁRIO: 09:00hrs.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

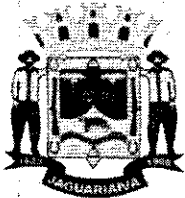
6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C - Marca;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - Pag. 4 de 20



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FONES: 9452 / 9453 / 9454 - 9455 / 9457 / 9458

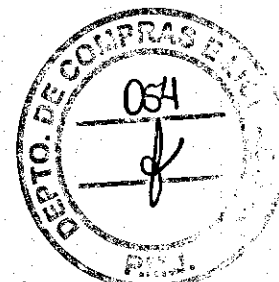


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- D - Valor unitário;
- E - Valor total;
- F - Garantia (se for o caso);
- G - Assinatura do responsável;

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.10 - A Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvidas, solicitar amostras dos materiais cotados, objetivando melhor avaliar sua decisão final, uma vez que os produtos a serem entregues deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE.

- Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.1 - No local, dia e hora definidos, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

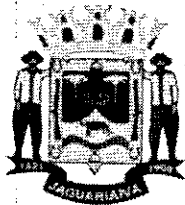
B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;

D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

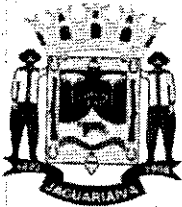


Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;
- 7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;
- 7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;
- 7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- 7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;
- 7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.
- 7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de empate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:
- a - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
ABERTURA: 09/02/2017 HORÁRIO: 09:00hrs.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

8.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 dias.

c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, devidamente registrado na Junta Comercial).

8.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas: federal (Secretaria da Receita Federal), estadual e municipal, da sede da matriz da empresa;

b) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

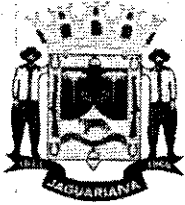
b) Laudo de laboratório filiado ao INMETRO com a seguinte especificação:

- Teor de betume variando entre 4,5% e 6,5%.
- Densidade aparente 1,50 a 2,50 g/cm³.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - Pag. 7 de 20



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9456/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste PREGÃO deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

10.2 - Os pagamentos do fornecimento efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARIAÍVA.

10.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de Empenho nº da Autorização de Fornecimento e qual a secretaria municipal a qual se destina o material/serviço.

11.1 - O Contrato terá vigência de 180 (noventa) Dias.

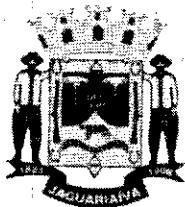
11.2 - O Prazo para a entrega será de 10 (dez) DIAS.

11.3 - O prazo de garantia de estocagem deverá ser de 12 (doze) meses.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - Pag. 8 de 20



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
telefones 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 12.3 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas civis ou penais, previstas na Legislação Brasileira.
- 12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.
- 12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.7.

13.1 - Todos os recursos terão que ser interpostos até final da audiência pública de realização do pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

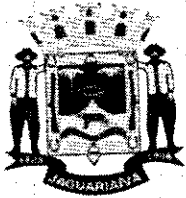
13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - Pag. 9 de 20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458

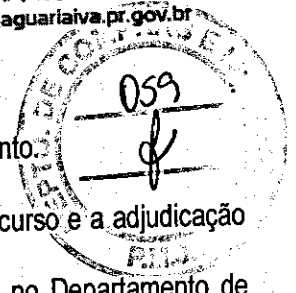


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

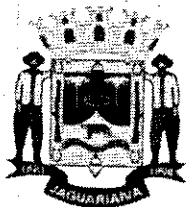
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, sito à Praça Isabel Branco, 142, cidade alta de 2ª a 6ª feira das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30 horas às 17:30 horas.
- 13.7 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste pregão.
- 13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 13.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 13.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.1 - Os materiais serão entregues da seguinte forma:
- O prazo de entrega será de até 10 (dez) DIAS, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante;
 - O recebimento do material será inicialmente em caráter provisório, o aceite definitivo dar-se-á com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, e está condicionada ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação. Caso não cumpra as exigências deste Edital o Fornecedor será comunicado a retirar o material no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações contidas no Anexo IV, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.
 - As Notas Fiscais devem ser emitidas no dia da entrega e vir junto com o material;
- 14.2 - Em caso de devolução do(s) material(is), por estar(em) em desacordo com as especificações contidas no Anexo IV, todas as despesas serão atribuídas a Contratada devendo providenciar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, e sua substituição.
- 14.3 - A Contratada, não cumprindo o prazo de reposição citado, estará sujeita as sanções previstas no item 11 deste edital.
- 14.4 - A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.
- 14.5 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.



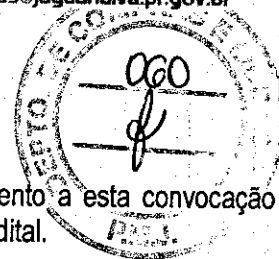


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

- retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- entregar o material, de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- entregar o material na Prefeitura Municipal, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação, o material entregue em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.
- responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- garantir a garantia do material pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega.
- manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

16.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

16.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

16.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

16.4 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrevogável aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

16.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que no prazo de 06 (seis) meses poderá ser chamada a contratar, e se isso ocorrer, terá o prazo de 5 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

16.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

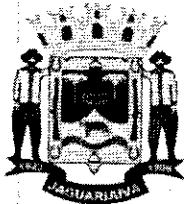
16.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

16.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - Pag. 11 de 20



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



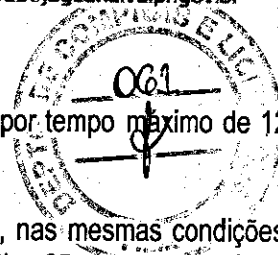
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

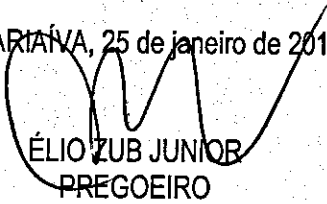
(dias), sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

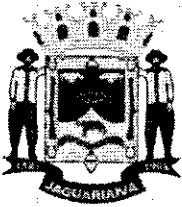


16.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

16.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535-9453.

JAGUARIAÍVA, 25 de janeiro de 2017.


ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

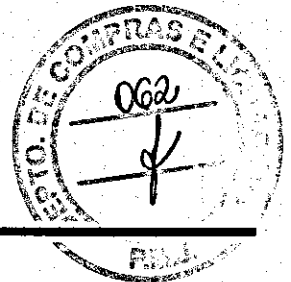


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Nº 1/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - Pag. 13 de 20



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Obs.: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

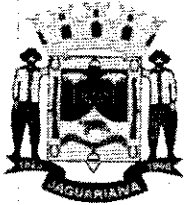
Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento.

ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de ____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

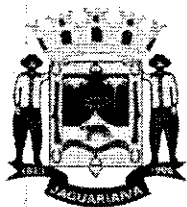
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - Pag. 15 de 20



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento.

ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de ____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - Pag. 15 de 20



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

1	1	SACO	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME DE APROX. 6% MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/80, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERIODOS DE CHUVAS, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERENCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, ARMAZENADOS EM SACOS DE 25 KG.	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00
---	---	------	---	-----------	---------------

Valor total da Proposta: (.....)

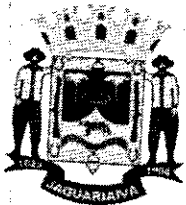
Validade da Proposta – 60 dias.

Em, _____ de _____ de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – Pag. 16 de 20



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:
CNPJ:

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/(....)
CONTRATO Nº (...)/(....)

Contrato de Fornecimento que entre si celebram e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Cicero Viera Torres Neto, brasileiro, casado, Cirurgião dentista, portador do RG nº. 7.574.174-0-SSP-PR e CPF nº. 031.325.459-10. Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº, com sede a,, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo seu Sr., RG nº, CPF nº, residente e domiciliado na na cidade de CEP: estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...)/(....).

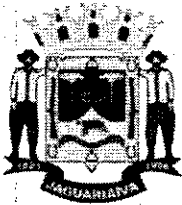
PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: _____

Projeto/ Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

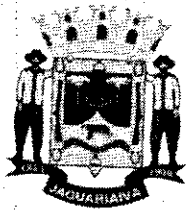
As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(....), contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

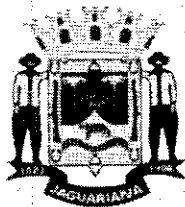
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

Testemunhas

CONTRATADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – Pág. 19 de 20





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CPF:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - Pag. 20 de 80



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitações
Aviso de licitação
Tomada de Preços nº 01/2017
Empreitada por preço global

objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de drenagem no Distrito Comercial Governador Moisés Lupion. **Abertura e julgamento:** 14/02/2017 às 09:30 hrs. **Local:** sala de reuniões do departamento de compras e licitação. **Informações complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. maiores informações no Dept.º de materiais e compras – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 – ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitação
Aviso de licitação
Tomada de Preços nº 02/2017
Empreitada por preço global

Objeto: Contratação de empresa para realizar pavimentação e recape da rua Leandro machado, conforme OGU MCIDADE nº 803767/2014 - operação 1018.415-36 - Programa Planejamento Urbano. **Abertura e julgamento:** 14/02/2017 às 14:00 hrs. **Local:** sala de reuniões do departamento de compras e licitação. **Informações complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo E-mail: comprasjag@gmail.com. maiores informações no Dept.º de compras e licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 – ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitação
Aviso de licitação
Tomada de Preços nº 03/2017
Empreitada por preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para revitalização do trevo da Vila Pinheiro, conforme contrato de repasse 804407/2014 - operação 1018.999-36 - Programa Planejamento Urbano Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas. **Abertura e julgamento:** 14/02/2017 às 15:30 hrs. **Local:** sala de reuniões do departamento de compras e licitação. **Informações complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 – Ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitação
Aviso de licitação
Tomada de preços nº 04/2017
Empreitada por preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar reforma da Escola Municipal Antônio fanchin. **Abertura e julgamento:** 15/02/2017 às 09:30 hrs. **Local:** sala de reuniões do departamento de compras e licitação. **Informações complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. maiores informações no Dept.º de compras e licitação – sito a praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 – ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

- Jaguariaíva, 25 de janeiro de 2017.
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

6145/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: Aquisição de Reompositor de Pista, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 09 de fevereiro de 2017. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 25 de janeiro de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO

6138/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Torno e Fresa e Serviços de Solda. Para Atender as Necessidades dos Veículos e Máquinas da Frota Municipal no Ano de 2017.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 25 de janeiro de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO

6140/2017

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR comunica aos interessados que realizará procedimento de habilitação para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e demais normas pertinentes, a chamada pública encontra-se aberta até às 17h00min do dia 14/02/2017.

OBJETO: SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS.

O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 – Ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 25 de janeiro de 2017.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

6170/2017

Lapa

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal da Lapa

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP
A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017 – cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para confecção de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços. Informamos que houve alterações no Anexo 01 - Especificações do Objeto. A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no **dia 14 de fevereiro de 2017 às 09:30 horas.** Comunicamos que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 25 de janeiro de 2017.

Regina Maria Brunatto
Pregoeira

5803/2017

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

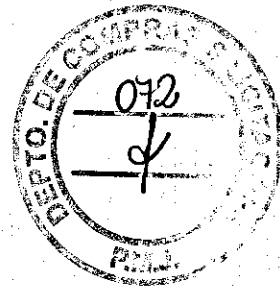
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento no município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço. **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h30m às 09h00m do dia 13 de fevereiro de 2017, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00m do dia 13 de fevereiro de 2017. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis – PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 27/01/2017 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 26 de fevereiro de 2016.

VANESSA ARHANITSCH
PREGOEIRA

6202/2017



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

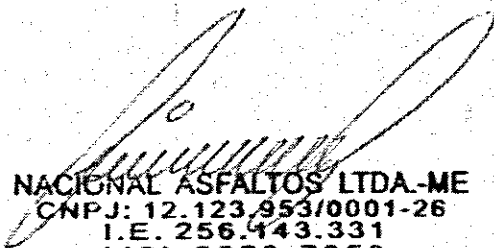
**TERMO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**

**ATESTO O RECEBIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 , REFERENTE Á
Aquisição de Recompositor de Pista, em atendimento a demanda da Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Habitação.**

DATA DA RETIRADA DO EDITAL: 31/01/2017

**EMPRESA : NACIONAL ASFALTOS LTDA -EPP
NOME: RAIMUNDO RADAVELLI
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO ,747 BAIRRO PRESIDENTE MEDICI
CEP 89.801-141
TELEFONE : (49) 3323-7058
E-MAIL : nacionalasfaltosjr@gmail.com**

Chapecó ,SC 31 de Janeiro de 2017.


**NACIONAL ASFALTOS LTDA-ME
CNPJ: 12.123.953/0001-26
I.E. 256.143.331
(49) 3323-7058
CHAPECÓ-SC**

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

**Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017, referente à (objeto)
RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.**

Data de Retirada do EDITAL: 31/01/2017
Empresa: EVOPAV, EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
Nome: EUDES BARBIZA DE SOUZA
Endereço: RUA NITEROI, 1815
Telefone: (43) 99634-3725
E-mail: eudes@evopav.com.br

ASSINATURA:

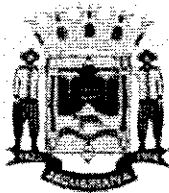
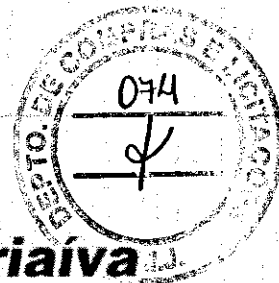
ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

14.115.466/0001-47
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
Rua. Niterói - Nº1815 CEP 86.220.000
ASSAI PARANA

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, através do e-mail – comprasjag@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME
RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-2562



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017, referente à (objeto)
Aquisição de Recompactor de Lata.

Data de Retirada do EDITAL: 01/10/2017

Empresa: Tampavi Ind. Com. de Asfalto Ensacado Ltda

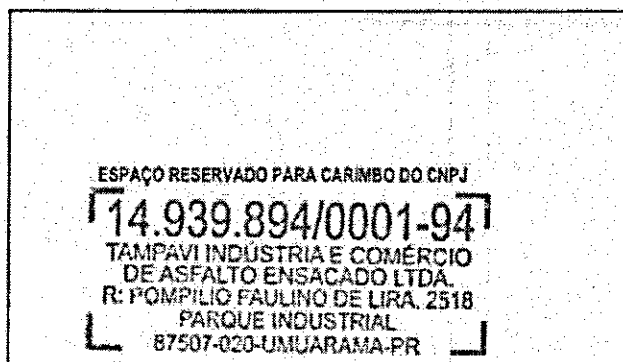
Nome: Miriam Requel Pagoni

Endereço: Rua Pompílio Paulino de Lira, 2518

Telefone: (44) 3232-4746 Fax: (44) 3232-3298

E-mail: licitacao@casadoasfalto.com

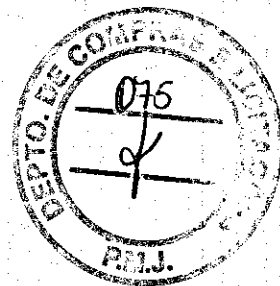
ASSINATURA: Miriam Requel Pagoni



Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, através do e-mail - comprasjag@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PARANÁ NORTE ASFALTOS



TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017, referente à (objeto) **AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.**

Data de Retirada do EDITAL: **06/02/2017**

Empresa: **PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA. - EPP**

Nome: **ELOISA EMI TESHIMA**

Endereço: **ROD. PR 444 – JARDIM PETRÓPOLIS**

Telefone: **43 3275 5911** Fax: _____

E-mail: **atmanbrasil@atmanbrasil.com.br**

ASSINATURA:

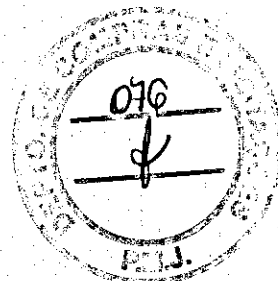
Carlos H. G. Barbosa
CPF: 017.976.519-19
Diretor

18.702.297/0001 - 00

**PARANÁ NORTE TECNOLOGIA
EM ASFALTOS LTDA. - EPP
Rod. PR 444 S/Nº. - Km. 7 - Jd.
Petrópolis - CEP: 86.702 - 625**

ARAPONGAS - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 1352 - 2017

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ ROBERTO PONTES Nº S/N, DISTRITO INDUSTRIAL EDGAR ARC BEOLCH
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 24.110.720/0001-78 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: IMPUGNAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 07/02/2017 11:06:33
SÚMULA: ENCAMINHA IMPUGNAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

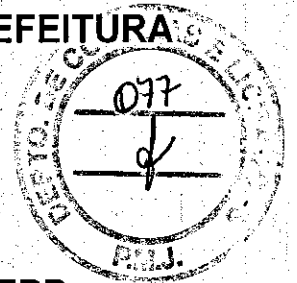
RECEBI

DATA 07/02/2017 10h21

Dept.º de Compras e Licitações

Arq. 1534/17 Protocolo Geral

**AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

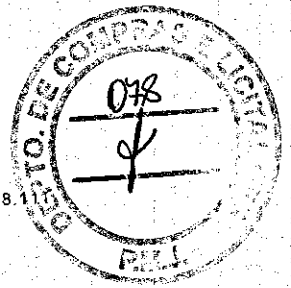


REQUERENTE: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.110.720/0001-78, com sede na Avenida José Roberto Pontes, s/n, Distrito Industrial Edgar Arc. Beolchi Filho, Central –SP.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2017/DCL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017, MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Jaguariaíva, 06 de fevereiro de 2017.


BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2017/DCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

Impugnante: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI - EPP

Ao (À) Sr. (a) Pregoeiro (a) do Município de Jaguariaíva/PR.

A empresa BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI-EPP., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cedral-SP, situada na Avenida José Roberto Pontes, s/n, Distrito Industrial Edgar Arc. Beolchi Filho, CEP: 15895-000, Caixa Postal 32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.110.720/0001-78, neste ato, vem, respeitosamente, perante V. Sa., apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, com sustentação no § 2º do artigo 41 da Lei 8666/93 - aplicável por força do artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002 - e artigo 18 do Decreto Federal nº. 5.450/2005, pelos fatos demonstrados nesta peça.

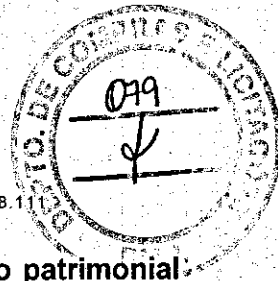
O presente Pregão tem como objeto "a aquisição de *recompositor de pista*".

QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

O presente edital prevê no seu **item 8.2, "c"**, o seguinte:

8.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 dias.



c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, devidamente registrado na Junta Comercial).

Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1179 do Código Civil, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até sessenta mil reais (Lei Complementar 123/2014 - art. 68).

De acordo com os artigos 970 e 1.1179, § 2º, do Código civil (Lei nº. 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

A Lei 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte, possui como objetivo precípuo dispensar tratamento favorecido e diferenciado às ME e EPPs, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social.

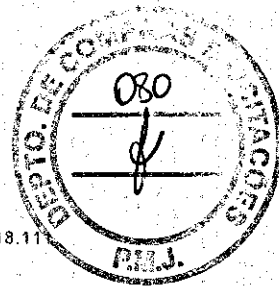
A Lei, regulamentada pelo DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, trouxe em seu bojo o regime simplificado para participação das citadas empresas nos processos licitatórios realizados no âmbito da administração pública federal.

O Decreto Regulamentador citado acima, em seu artigo 3º, estabeleceu que não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Entretanto, esse douto Órgão, ignorando a disposição legal, não concedeu o tratamento diferenciado às empresas em comento, pois está exigindo a apresentação do balanço patrimonial e dos índices contábeis.

Nem se diga que o referido dispositivo legal não se aplica ao caso em comento, pois o artigo citado refere-se à dispensa do balanço nos casos em que a licitação tiver como objeto o fornecimento de bens para pronta entrega, pois a expressão pronta entrega possui como definição "os bens que estão disponíveis de imediato, nas prateleiras do ofertante, não condicionados a tempo de fabricação". →

A dispensa da apresentação do balanço às Microempresas e Empresas de pequeno porte que se pretende seja aplicada no edital do processo em comento



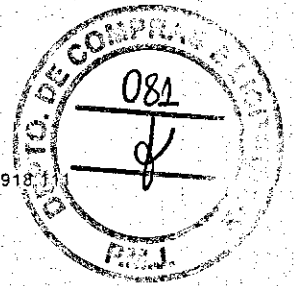
não tem o condão de eximir a empresa de comprovar que possui capacidade financeira para executar o objeto da licitação, até porque essa comprovação pode ser feita através da apresentação do contrato social, onde consta o capital social integralizado, mas sim de não imputar à essa o custo e a burocracia em se obter referido documento e, mais importante, de fazer valer um benefício concedido pela lei.

Mister se faz ressaltar que, não será a simples apresentação do balanço patrimonial que resguardará esse duto órgão de ter a perfeita execução dos contratos que serão firmados em decorrência deste certame, mas sim os mecanismos autorizados pelo sistema normativo vigente que foram incluídos no instrumento convocatório, quais sejam: as exigências que visam a garantia do objeto da licitação e a aplicação de sanções administrativas àquelas licitantes que deixarem de cumprir as obrigações firmadas.

Nesse sentido, não só as microempresas e empresas de pequeno porte (dispensadas de apresentar o balanço patrimonial), mas todas as demais participantes não poderão deixar de cumprir suas obrigações de acordo com as regras estabelecidas no edital, caso contrário poderão ter a ata de registro de preços cancelada, deixando assim de auferir o lucro almejado e ainda poderão ser penalizadas, arcando com o prejuízo das multas que poderão lhes ser impostas, sem contar o risco de ter suas operações paralisadas diante de uma eventual suspensão do direito de licitar.

A par do tratamento diferenciado dispensado pela lei 123/06, é pacífica a jurisprudência no sentido de afirmar a ilegalidade da exigência do balanço patrimonial das micro e pequenas empresas nas licitações, in verbis:

"MANDADO DE SEGURANÇA licitação - Modalidade de Concorrência - Impetrante que foi inabilitada por não cumprir determinação do edital próprio, relativa à apresentação de balanço patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício social - Ilegalidade - Impetrante que é microempresa optante do "SIMPLES" que, a teor do disposto na Lei 9.317/96 dispensa a obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis - Ordem concedida" (ap. nº 389.181.5/1, São Paulo, rei. DES. ANTÔNIO C. MALHEIROS, j. 18.03.2008).



Sabe-se que a jurisprudência dos tribunais firmada nesse sentido, em especial a do Tribunal de Contas da União, é a de que o gestor responsável por licitações públicas deve ampliar o universo de licitantes, incentivar a competitividade do certame e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem jamais afastar-se dos princípios insculpidos no art. 3º, § 1º da Lei nº 8.666/93, verbis:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, a moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”.

Diante do exposto, o edital deverá ser reformado para contemplar o regime diferenciado conferido pela Lei às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte dispensando-as de apresentar o balanço patrimonial e os índices contábeis.

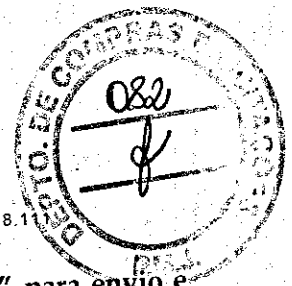
DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO E DE RECURSO

O presente edital prevê que as impugnações deverão ser protocoladas fisicamente no endereço da Prefeitura Municipal.

Resta claro que a exigência de que apenas a impugnação e recurso deverão ser realizados através de protocolo na Prefeitura, sendo que para demais atos é possível a comunicação através de e-mail informado no próprio edital visa tão somente dificultar o DIREITO DE PETIÇÃO desta empresa e demais que se encontram estabelecidas em todo o território nacional.

Até porque, basta apenas enviar a impugnação ou recurso por e-mail que o próprio Órgão tem condições suficientes de imprimir e anexar aos autos do processo licitatório.

Contudo, essa exigência viola o PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, tendo em vista que o artigo 41 da Lei 8666/93 não discrimina a forma de realização da impugnação, podendo ela ser feita diretamente no setor do órgão público ou através de fax ou e-mail, tanto é



que esta Administração disponibilizou o e-mail "compras@jaguariaiva.pr.gov.br" para envio e recebimento de documentos.

O princípio da razoabilidade deriva do princípio do devido processo legal substantivo e se resume, simplesmente, na adequação entre o meio empregado e o fim a que se destina determinada medida imposta por quaisquer esferas do Poder, isto é, ele se afigura como limite à discricionariedade do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário.

Também fere o PRINCÍPIO DA IGUALDADE E DA COMPETITIVIDADE, entre os potenciais licitantes. Vejamos o nosso caso, esta empresa está localizada no interior do Estado de São Paulo, sendo totalmente inviável ter que percorrer mais de 500 km para poder protocolar uma impugnação de edital na Prefeitura..

Desta forma, de modo à se atender ao Artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I e também atender ao artigo 15, §7º, inciso I, além de outros precedentes à Lei 8666/93, tendo em vista o princípio da competitividade, pede-se à supressão de tal especificação do objeto em questão, devendo ser recebido a presente impugnação apenas por e-mail.

QUANTO AO PRAZO DO CONTRATO

No item 11 do edital houve um equívoco quanto à vigência do contrato entre as partes, razão pela qual requer a devida correção a fim de constar de forma clara qual a vigência do referido contrato.

REQUERIMENTOS

1 - Requer a reforma do presente edital a fim de se contemplar o regime diferenciado conferido pela Lei às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dispensando-as de apresentar o balanço patrimonial e os índices contábeis, sob pena de violação ao princípio da legalidade e impossibilitando ainda à Administração a escolha da proposta mais vantajosa

2 - Requer seja reformado o presente edital a fim de que seja permitido a impugnação do mesmo através do e-mail disponibilizado pela própria Administração e, por fim, que seja discriminado no edital de forma clara e precisa o verdadeiro período de vigência do contrato oriundo do presente edital.

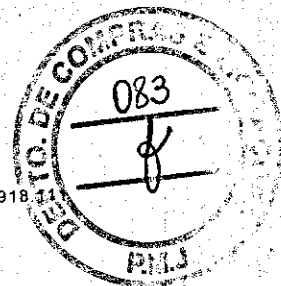
Considerando, preliminarmente, que, após os apontamentos de ilegalidade consignados nas cláusulas e condições editalícias transcritas no corpo desta peça, impugnante requer que v.sa. se digne a impugnar o ato convocatório retro mencionado porque, diante do excesso de subjetividades revestidas de vícios insanáveis, o citado certame deve ser adiado "sine die" para elaboração de um novo instrumento convocatório que atenda ao interesse público;

BIOPAV

CNPJ: 24.110.720/0001-78

ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP

I.E.: 262.015.918/11



Considerando, portanto, que o princípio da economicidade será "ferido" se o edital não for impugnado, ou, ainda, se as condições contratuais apresentadas por v.sa. forem contratadas certamente, em algum momento da vigência do contrato, essa administração causará prejuízos incalculáveis ao erário público e às contratadas e, objetivando que este fato não aconteça, esta impugnante irá utilizar todos os meios administrativos e judiciais para anular o edital em questão;

Considerando, enfim, que a administração desse órgão tem o poder - dever de rever seus atos quando eivados de vícios, seja de ofício ou mediante provocação, com é o caso em comento, conforme já assim decidiu o supremo tribunal federal;

Finalmente, não obstante as irregularidades e/ou ilegalidades aqui exaustivamente elencadas, esta empresa impugnante requer que v.sa., determine a impugnação do edital retro mencionado e;

Caso assim v.sa. não proceda ou venha utilizar-se da omissão administrativa para ganhar tempo e dar andamento ao mencionado processo licitatório, esta licitante irá impetrar representações ao ministério público estadual e ao tribunal de contas do estado, além do mandado de segurança, com pedido de liminar, de anulação do edital do pregão presencial, por encontrar-se o mesmo revestido de vícios de forma e de ilegalidades.

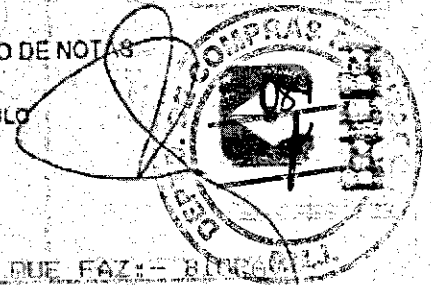
Pelo que PEDE DEFERIMENTO.
Cedral/SP, 06 de fevereiro de 2017.

Biopav Asfalto Rápido Eireli - EPP
Cnpj nº 24.110.720/0001-78

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

CEDRAL - SP

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO OLGA CURIAKI MAKIYAMA SPERANDIO

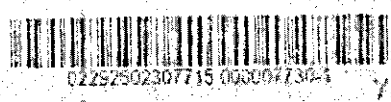


PRIMEIRO TRASLADO
LIVRO No. 127
PAGINAS Nos. 210/211

PROCURAÇÃO BASTANTE, QUE FAZ E BENEFAÇA
ASFALTO RÁPIDO - EIRELI

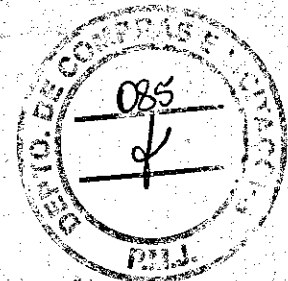
S. A. T. R. A. M. os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CRISTO de dois mil e dezesseis (2.016), aos vinte e três (23) dias, do mês de março (03), nesta cidade, distrito e município de CEDRAL, comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de SÃO PAULO, neste Tabelião de Notas, perante mim, Tabelião Substituto por Lei, compareceu como outorgante: OLGAVY ASFALTO RÁPIDO - EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, na Avenida José Roberto Pontes, sem número, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob no. 24.110.720/0001-78), registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 2.660.125.184-9 em sessão de 03 de fevereiro de 2.015, cujo documento comprobatório já se encontram arquivados nestas notas, em pasta própria, neste ato representada por TRACT BATISTA MARCHESI FAVA, portador da cédula de identidade (Registro Geral no. 9.923.777-6-SSP/SP) e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob no. 049.349.188/061, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto, sede desta comarca, na Avenida Hermelindo Graciani no. 333, Parque Residencial Buona Vita; reconhecida pela própria de mim, Tabelião Substituto por Lei, do que dou fé; Por ela foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seus procuradores: JOSE GRAVIO FAVA, portador da cédula de identidade (Registro Geral no. 0.759.713-SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob no. 882.958.318/53), Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, sede desta comarca, na Avenida Hermelindo Graciani no. 333, Parque Residencial Buona Vita e OLGAVY FAVA, portador da cédula de identidade (Registro Geral no. 35.184.354-0-SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob no. 048.417.918/32), Brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, sede desta comarca, na Avenida Hermelindo Graciani no. 333, Parque Residencial Buona Vita, a qual confere e outorga os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para gerir e administrar os negócios de outorgante, em conjunto ou separadamente, podendo para tanto os referidos procuradores realizar todos os tipos de negócios autorizados nas cláusulas ora firmadas: 1) DA Administração Pública: Poderão os procuradores representar a outorgante em repartições públicas da esfera Federal, Estadual e Municipal, da administração direta e indireta, inclusive autarquias e empresas públicas e de economia mista, em quaisquer atos, inclusive em processos de licitação pública, podendo credenciar representante para realizar visitas técnicas e participar das sessões de licitações em quaisquer fases; receber e postular a restituição de impostos na qual a outorgante tiver direito, todavia quaisquer importância que saiam ou venham a ser devidas a outorgante, provenientes de fornecimentos, podendo prestar declarações, fazer confissões, acompanhar os respectivos processos, requerer, alegar, defender os seus interesses, juntar e retirar papéis e documentos, receber as importâncias devidas, requerer cancelamentos de débitos, passar os competentes recibos e dar respectivas quitações; representar a outorgante praticando atos em defesa de seus direitos; pagar tributos, impostos, taxas ou contribuições, reconhecer e confessar os que não forem devidos; 2) DA Administração de Pedidos e Arquivos: Poderão os procuradores realizar

Devido ao teor do presente documento, o Tabelião Substituto por Lei, em nome do Tabelião de Notas, declara que o mesmo encontra-se devidamente arquivado em pasta própria, sob o nº 127/210/211.



PROT 007 de 006460

Stamp: OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS - CEDRAL - SP. Rua Felipe S. Marcelli 100 - Centro, CEP 13.095-000. Stamp: AUTENTICAÇÃO. Stamp: 22 JUL 2016. Stamp: 0734.



Empregados, fixando-lhes ordens e atribuições; demiti-los, firmar acordos com Sindicatos e Ministério do Trabalho, firmar convenios em geral, assinar documentos, e livros relativos a situação funcional, fazer depósitos e recolhimento de verbas relativas a relação trabalhista; 3a) De movimentação bancária: - Poderão os procuradores requisitar, emitir e endossar cheques; solicitar saldos e extratos; assinar contra-letros; autorizar débitos; emitir; endossar, avalizar e descontar letra de câmbio; emitir, endossar, avalizar e descontar notas promissórias; receber e expedir ordens de pagamento e 4a) Das Correspondências: - Poderão os procuradores receber dos Correios e Telégrafos e empresa de serviços correlatos, correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, cartas postais, encomendas nacionais e estrangeiras e o mais que lhe pertença, ou seja, endossados podendo para esse fim, assinar livros, papéis passando dos competentes recibos e dando as respectivas citações; enfim, praticar todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato. Assim o disse, dou fé, pedi e lhe lavrei o presente instrumento, que lido e lido em voz alta, foi achada conforme, outorga, aceita e assinada por EDESON LUIZ GUARNESCHI, Tabelião Substituto por Lei, a digital e assinado. (aa) MACI DANISTA MARQUESI EAVA.// (LEGALMENTE RELADA).// NADA MAIS. Traslada em sua mesma data. DOU FE. E. EDSON LUIZ GUARNESCHI, tabelião substituído por Lei, a conferi, subcrevo, dou fé e assino em público e rasado.

EM TESTE DA VERDADE
 9
EDSON LUIZ GUARNESCHI
 TABELIAO SUBSTITUO

0229A0140235

11897

AUTENTICAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO E TABELIAO

ANTONIO E TABELIAO DE REGISTRO E TABELIAO

AUTENTICAÇÃO: Avaliza e prova a veracidade do conteúdo
 conforme ao original e em conformidade do art. 6.º da Lei.

CEBRAL 19 AGO 2016

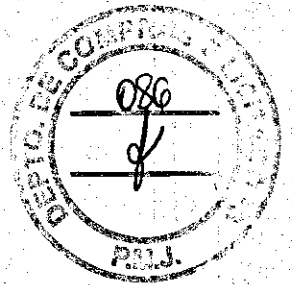
Olga C. Makigama Serrano - Oficial e Tabelião

Edson Luiz Guarneschi - Oficial e Tab. Subst.

Brancelos Curitiba Makigama - Em. At. Tabelião

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

VALOR REC. F. AUTENTICAÇÃO R\$



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: LUIZ OTAVIO FAVA

DOC. IDENTIFICACAO / CRLV. EMISSOR / UF: 45184194 - SSP/SP

CPF: 342.417.918-32 DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1989

RELAÇAO: JOSE OTAVIO FAVA
IRACI BATISTA MACHESI
FAVA

SEX: [] M [] F CAT. HAB: [] A [] B [] C

SP HABITACAO: 01051213802 DATA DE EMISSAO: 14/10/2011 SP HABITACAO, ANO: 07/03/2007

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
828054399

EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA
TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS

PROBIDA PLATIFICAR
828054399

LOCAL: SAO JOSE DO RIO PRETO, SP DATA DE VIGENCIA: 09/11/2013

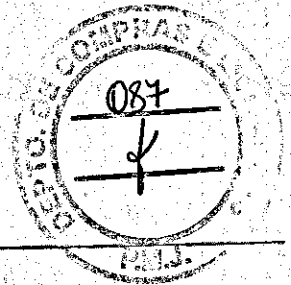
8255589510
SP606494448

SAO JOSE DO RIO PRETO, SP (SAO PAULO)



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

CONVENIO - 236

S. J. Rio Preto

NOME	NIRE
BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP	3560125184-8

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/02/2016, NIRE: 3560125184-8, CNPJ: 24.110.720/0001-78, estabelecido na AVENIDA JOSÉ ROBERTO PONTES, S/N, CAIXA POSTAL 32, BAIRRO: DIST. IND. EDGARD ARCHIMEDES BEOCHI, Gedral, SP, CEP: 15895-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Gedral - SP	31/03/2016

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
IRACI BATISTA MARCHESI FAVA (Titular)	<i>Iraci Batista Marchesi Fava</i>

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE CEDRAL

AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente página registrada, a qual contém no original a íntegra assinada de que trata.

DEFERIDO: 07 JUN 2016

ETIQUETA DE REGISTRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

07 JUN 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUCESP

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PLÁVIA R. BRISTOL, 100 - GEDRAL - SP

SECRETARIA DE REGISTRO

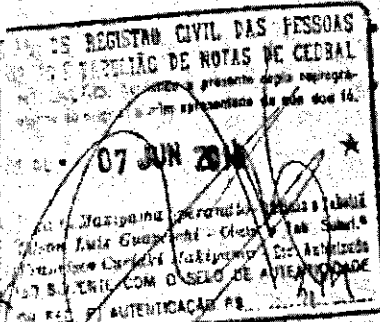
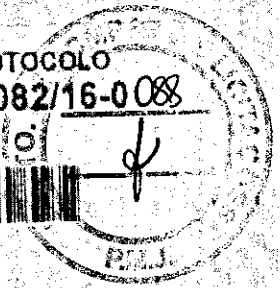
804.306/16-3

JUCESP

0224-9145083

CONVÊNIO: 236
E.R. - S. J. Rio Preto

JUCESP PROTOCOLO
0.476.082/16-008



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

1ª Alteração Contratual

A SIGNATÁRIA DESTE INSTRUMENTO:

IRACI BATISTA MARCHESI FAVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Jales-SP, nascida em 28/02/1958, portadora do R.G. 9.923.777-5/SSPSP expedido em 17/01/2001 e do C.P.F. 049.369.188-06, residente e domiciliada à Rua Saulo Del Angelo, S/nº, Lote 19 Quadra 14, Parque Residencial Buona Vita, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15077-427;

TITULAR da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI-EPP, com sede à Avenida José Roberto Pontes, s/nº, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP 15895-000, Caixa Postal 32, registrada na JUCESP sob Nire 35601251848 em sessão de 03/02/2016, inscrita no CNPJ sob nº 24.110.720/0001-78, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, nos termos das Cláusulas e condições abaixo:

I

A sede, o domicílio e o foro da empresa individual de responsabilidade limitada ficam alterados para a Rua Edgard Archimedes Beolchi Junior, S/nº, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP 15895-000, Caixa Postal 32.

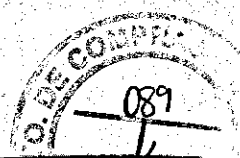
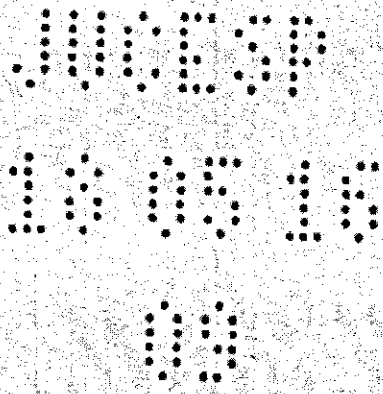
II

Assim alterado, resolve a Titular consolidar seu contrato social, nos termos das cláusulas e condições abaixo:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL -SEDE -OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação social de BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI-EPP.



CLÁUSULA SEGUNDA

A sede, o domicílio e o foro da empresa individual de responsabilidade limitada são à Rua Edgard Archimedes Beolchi Junior, S/nº, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP 15895-000, Caixa Postal 32.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da empresa individual de responsabilidade limitada consiste no comércio atacadista de asfalto, na comercialização de material de construção civil, de concreto asfáltico, blocos de concreto e massa asfáltica ensacada e a locação de caminhões, máquinas e equipamentos sem operadores.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social, totalmente subscrito e integralizado pela titular é no valor de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

TITULAR	RS
IRACI BATISTA MARCHESI FAVA	88.000,00
TOTAL	88.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade da titular é limitada ao valor do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

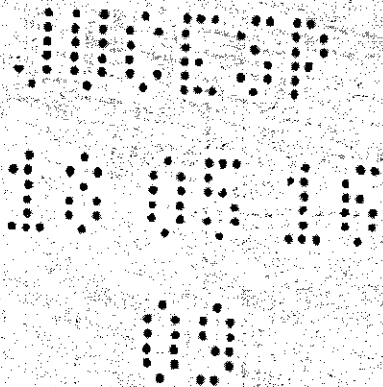
Para os fins do disposto no art. 997, inciso VIII, c.c. art. 1.053, ambos do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002), fica estabelecido que o titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa individual de responsabilidade limitada será exercida por IRACI BATISTA MARCHESI FAVA, tendo amplos e gerais poderes de administração.

Handwritten notes and signature on the right side of the page.



PARÁGRAFO ÚNICO

A deliberação do titular se faz através da assinatura no instrumento de alteração do contrato social que deliberar sobre os itens "a" ao "g" acima.

CLÁUSULA NONA

O titular decide não instituir o Conselho Fiscal.

PRAZO DE DURAÇÃO – EXERCÍCIO FINANCEIRO – RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA

O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

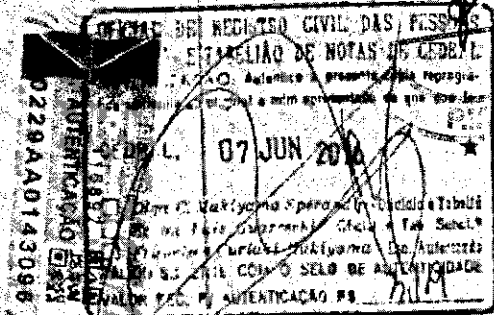
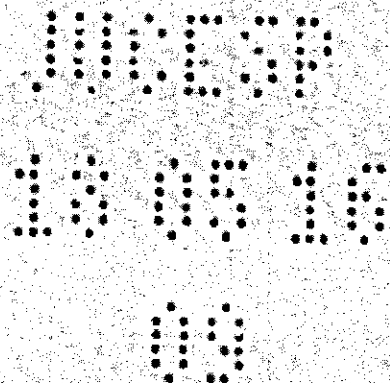
O exercício social coincide com o ano civil, devendo a empresa individual de responsabilidade limitada elaborar um Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de cada ano, cujos resultados serão distribuídos ou apropriados ao titular.

PARÁGRAFO ÚNICO

É facultado ao titular retirar lucros acumulados em períodos inferiores ao do exercício social desde que apurados de forma definitiva em balancetes fundamentados em registros constantes da contabilidade da empresa individual de responsabilidade limitada, observado o disposto na legislação tributária aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aplica-se, em caráter suplementar à presente sociedade, naquilo que não contrariar o presente instrumento, o disposto nos artigos 997 a 1.038 na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, as normas relativas às sociedades limitadas e previstas no Código Civil e o disposto na legislação que rege as sociedades anônimas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A titular administradora **IRACI BATISTA MARCHESI FAVA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

Declara ainda, que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por estar justo, data e assina o presente instrumento, em conjunto com duas testemunhas testamentárias que a tudo presente também o assinam, para que se produzam os seus efeitos legais.

São José do Rio Preto, 04 de maio de 2.016

Iraci Batista Marchesi Fava

IRACI BATISTA MARCHESI FAVA

TESTEMUNHAS

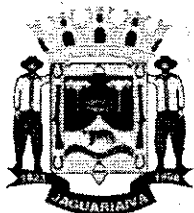
Roberto Lopes de Souza Junior

Roberto Lopes de Souza Junior
R.G. 22.581.763-9/SSPSP

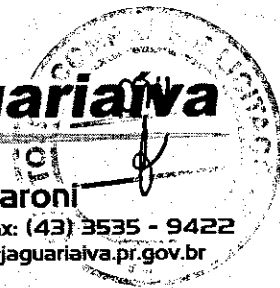
Iara Edetrudes de Souza

Iara Edetrudes de Souza
R.G. 21.861.959-5/SSPSP





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 08 de fevereiro de 2017.
Ref. Protocolo Nº 1352/2017

Ao Licitante

BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP

1. Impugnação ao Edital Pregão Presencial Nº 1/2017

Digníssimo Senhor,

Submetido vosso pedido de Impugnação ao crivo deste Órgão, mediante análise concluímos:

O declaramos previamente Habilitado ao certame licitatório Pregão Presencial Nº 1/2017, no que tange a dispensa de apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social, desde que observada apresentação de Declaração Contábil, conforme informado anteriormente por contato telefônico estipulado, em virtude da data de início das atividades da empresa ter se dado em 2016, tendo, portanto até a data de 31/04/2017 para apresentá-lo.

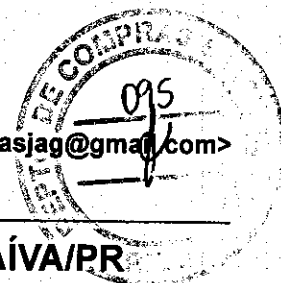
No que tange ao questionamento quanto ao Prazo de Vigência Contratual (180 Dias), ora levantado e de fácil constatação a real informação analisando o Resumo da Licitação, visto que nos escusamos por apresentar um erro de digitação no item 11.1 do Edital ("noventa").

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Élio Zub Junior
PREGOEIRO



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>



Ref. Impugnação Edital PP 1/2017 PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA/PR

2 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

8 de fevereiro de 2017 09:53

Para: usinadovale@usinadovale.com.br

Prezados, Bom dia.

Segue em anexo Parecer do exarado pelo Pregoeiro quanto à vossa Impugnação ao edital Licitatório do Pregão Presencial Nº 1/2017.

Atenciosamente,

Fernanda Souza.
Departamento de Compras e Licitação.

Favor confirmar recebimento.

--



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com

Prot. 1352 - 2017.PDF
2432K

Usina do Vale - usinadovale.com.br <usinadovale@usinadovale.com.br>

8 de fevereiro de 2017 10:43

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Recebido!



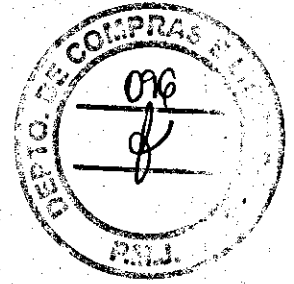
Benjamin

Gerente Geral

usinadovale@usinadovale.com.br

www.usinadovale.com.br

Fone: (17) 3266-2006



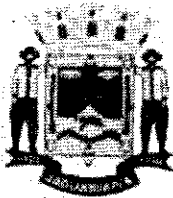
De: Compras Jaguariáiva [mailto:comprasjag@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2017 09:54

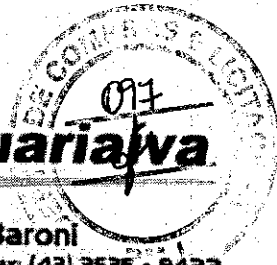
Para: usinadovale@usinadovale.com.br

Assunto: Ref. Impugnação Edital PP 1/2017 PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017, referente à (objeto)

Aquisição de Recompósitor de Asfalto ematendimento ademanista da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Data de Retirada do EDITAL: 01/02/2017

Empresa: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP

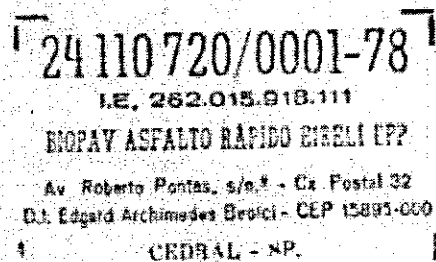
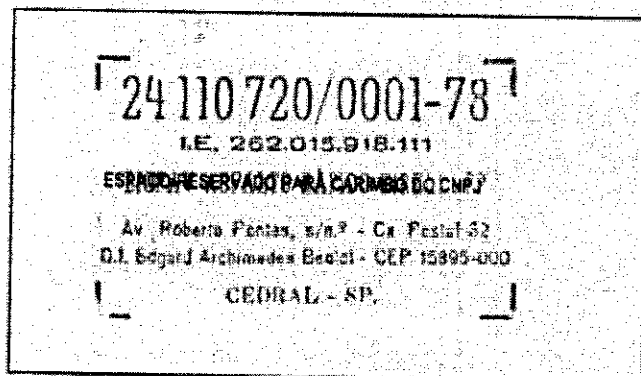
Nome: LUIZ OTAVIO FAVA

Endereço: RUA SAULO DEL ANGELO, SN 1LT 19 QD 14

Telefone: (17) 3266-2006 Fax: (17) 3266-2006

E-mail: celso@biopav.com.br

ASSINATURA: 



Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, através do e-mail - compraslag@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 931472255

NOME: **EDDES BARBOZA DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / DNS. EMISSOR / UF: **6486840-3 SESP PR**

CPF: **033.364.859-59** DATA NASCIMENTO: **21/10/1981**

FILIAÇÃO: **JANUARIO BARBOZA DE SOUZA NEUZA MACEDO MENEZES**

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00974394298** VALIDADE: **10/06/2019** 1ª HABILITACAO: **24/11/1999**

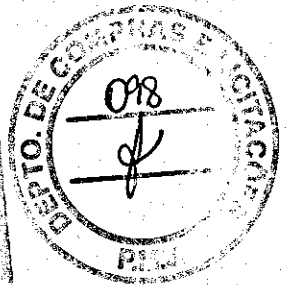
OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: **SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, PR** DATA EMISSAO: **11/06/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR: **86600776443 PR907607560**

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 931472255

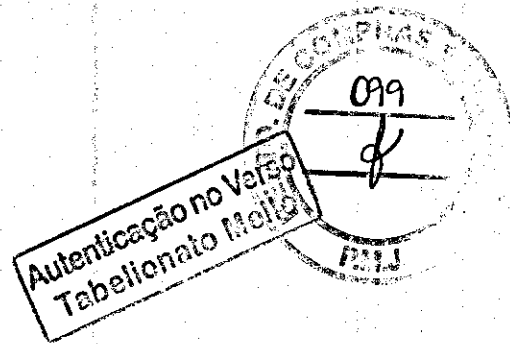


Confere com Original
 Data 07/02/2014

 Dept.º Compras e Licitações

(Handwritten signatures and initials)

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



JOZILENE DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, sob comunhão parcial de bens, empresária, portadora do documento de identidade civil RG nº. 8.199.855-0 SSP-PR., CPF/MF nº. 039.954.079-27, residente e domiciliada em Assaí, PR., na Rua Vereador Clóvis Negreiros, nº. 17, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; **MARCIO AURELIO DA SILVA**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.027.872-7 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 024.947.299-63, residente e domiciliado em Assaí, PR., na Rua Vereador José Ferreira Alves, nº. 282, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; e **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do documento de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF nº. 757.355.399-49, residente e domiciliado em Assaí, PR., na Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000 resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: “EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA”. **SEDE E FORO:** na Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP. 86.220-000. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** a partir da data do registro. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **OBJETO:** Industrialização e Comercialização atacadista de massa asfáltica, sendo a industrialização por conta de terceiros, pavimentação asfáltica, limpeza e manutenção de vias urbanas, serviços de sinalização viária, pinturas, reformas e vendas de máquinas e equipamentos para pavimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), integralizado neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído:

NOME	QUOTA	CAPITAL R\$
1. JOSILENE DE SOUZA SILVA	34.000	34.000,00
2. MARCIO AURELIO DA SILVA	33.000	33.000,00
3. JANUARIO SILVERIO DE SOUZA	33.000	33.000,00
Totais	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: JOSILENE DE SOUZA SILVA, dispensada de caução, com poderes e atribuições de administrador autorizada o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DO NOME COMERCIAL:** Individualmente. **PRO-LABORE:** Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

**TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

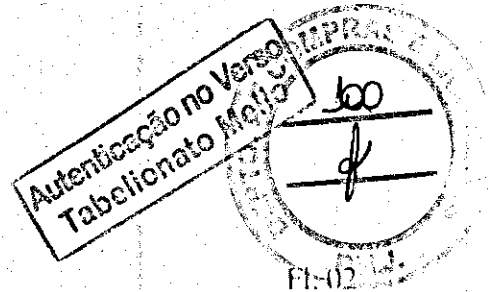
Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.

Assai-PR 08 FEV 2017

- Renaldo Pereira Greca - Tabelião
 Carlos Júnior da Silva - Escrevente Substituto
 Roberto Leandro Forin - Escrevente Substituto

“Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento”.

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

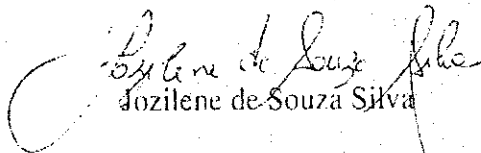
§ 1º: As deliberações dos sócios, consoante faculta o artigo 1072 do Código Civil, poderão ser tomadas em reunião convocada pelo administrador.

§ 2º: As convocações para as reuniões a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser efetuadas por qualquer meio de comunicação.

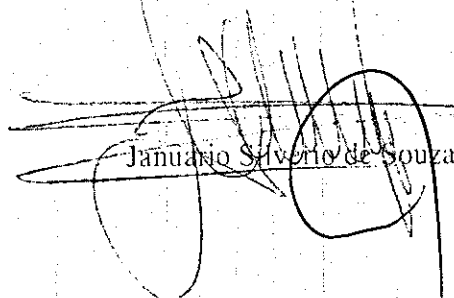
CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Assaí - PR., 27 de Julho de 2011.


Jozilene de Souza Silva


Marcio Aurélio da Silva

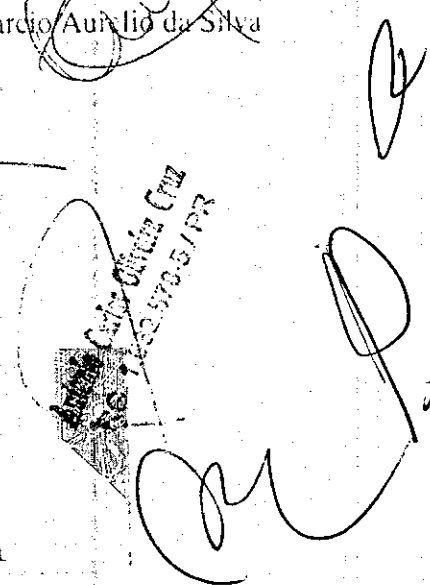

Januário Silveiro de Souza



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2011
SOB NÚMERO: 41207135383
Protocolo: 11/699666-8, DE 02/08/2011

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

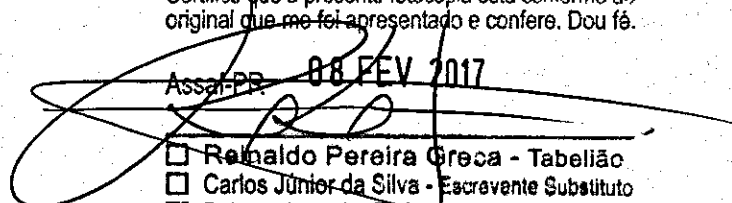
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Cadastrado em 12/05/2011
11/699666-8

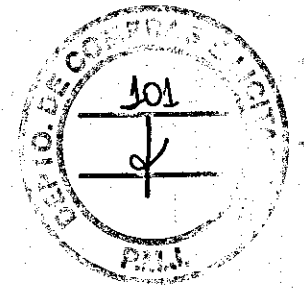


**TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.

Assinatura:  08 FEV 2017

- Ronaldo Pereira Greca - Tabelião
- Carlos Júnior da Silva - Escrevente Substituto
- Roberto Leandro Forin - Escrevente Substituto



EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47

JOZILENE DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, sob comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 8.199.855-0 SSP-PR., CPF/MF nº. 039.954.079-27, residente e domiciliada em Assai, PR., na Rua Vereador Clóvis Negreiros, n.º 17, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; **MARCIO AURELIO DA SILVA**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.027.872-7 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 024.947.299-65, residente e domiciliado em Assai, PR., na Rua Vereador José Ferreira Alves, n.º 282, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; e **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF nº. 757.355.399-49, residente e domiciliado em Assai, PR., na Rua Niterói, n.º 1.200, Centro, CEP. 86.220-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial "EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME", nesta cidade de Assai, estado do Paraná, na Rua Niterói, n.º 1.815 - Centro, CEP. 86.220-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207155383 em 03 de Agosto de 2011, resolvem por este instrumentos particular, alterar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **JOZILENE DE SOUZA SILVA**, que possui na sociedade 34.000 (Trinta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 34.000 (Trinta e quatro mil) quotas pelo valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais), cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente, a **EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, menor impúbere, nascido em 19/11/1997, portador da carteira de identidade civil RG nº. 10.555.578-4 SSP PR., inscrito no CPF/MF nº. 099.822.879-66, neste ato representado por sua mãe **ROSENILDA LEITE DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade civil RG nº 1.376.245 SSP ES, inscrita no CPF/MF nº 073.027.397-06, ambos residentes e domiciliados em Assai, PR., Rua Ver. Jerônimo Takatita Minamihara, n.º 136, Jardim Venezia, CEP. 86.220-000, que pelo presente ato, ingressa na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios, cedente e cessionário dão entre si quitação recíproca pela cessão e transferência de quotas efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão desta alteração o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTA	CAPITAL - R\$
1. EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA	34.000	34.000,00
2. MARCIO AURELIO DA SILVA	33.000	33.000,00
3. JANUARIO SILVERIO DE SOUZA	33.000	33.000,00
Totais	100.000	100.000,00

**Autenticação no Verso
 Tabelionato Meho**

[Handwritten signatures and initials]

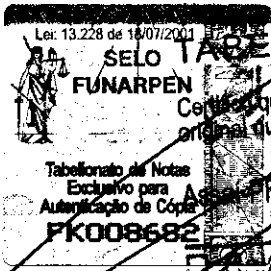
**TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.

Acaá-PR 08 FEV 2017

- ~~Reinaldo Pereira Greba - Tabelião~~
- ~~Carlos Junior da Silva - Escrivão Substituto~~
- Roberto Leandro Fogaça - Escrivão Substituto

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha de documento".



Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICACAO

FUNARPEN

Compare a presente fotocópia esta conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.

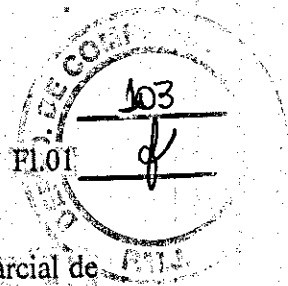
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

08 FEV 2017

FK008682

- Arnaldo Pereira Greca - Tabelião
- Carlos Júnior da Silva - Escrevente Substituto
- Roberto Leandro Forin - Escrevente Substituto

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383



MARCIO AURELIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.027.872-7 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 024.947.299-63, CNH nº. 01164464800 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Vereador José Ferreira Alves, nº. 282, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 757.355.399-49, CNH nº. 01475352791 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000; e **EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, menor impúbere, nascido em 19/11/1997, portador da carteira de identidade civil RG nº. 10.555.578-4 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 099.822.879-66, neste ato representado por sua mãe **ROSENILDA LEITE DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 1.376.245 SSP-ES, CPF/MF sob nº. 073.027.397-06, ambos residentes e domiciliados em Assaí, PR., à Rua Ver. Jerônimo Takatica Minamihara, nº. 136, Jardim Veneza, CEP. 86.220-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME", nesta cidade de Assaí, estado do Paraná, à Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, CEP. 86.220-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207135383 em 03 de Agosto de 2011 e inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.115.466/0001-47, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA**, nascido em 19/11/1997 antes menor impúbere e representado por sua mãe **ROSENILDA LEITE DE OLIVEIRA**, passa a assinar como maior e capaz.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA**, que possui na sociedade 34.000 (Trinta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda e compra, a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente do país, a **EUDES BARBOZA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.486.840-3 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 033.364.859-59, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Takamitsu Uno, nº. 226, Jardim Veneza, CEP: 86.220-000.

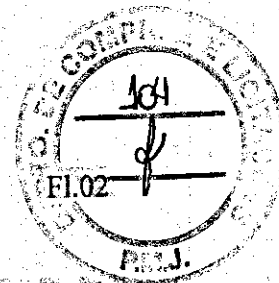
CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios, cedente e cessionário, dão entre si quitação recíproca pela cessão e transferência de quotas efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700429198. NIRE: 41207135383.
EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383



CLÁUSULA QUARTA: Em razão desta alteração o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTA	CAPITAL - R\$
1. EUDES BARBOZA DE SOUZA	34.000	34.000,00
2. MARCIO AURELIO DA SILVA	33.000	33.000,00
3. JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA	33.000	33.000,00
Totais	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade exercida pelos sócios MARCIO AURELIO DA SILVA e JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA, passará doravante, a ser exercida pelos sócios MARCIO AURELIO DA SILVA, JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA e EUDES BARBOZA DE SOUZA, que poderão agir em conjunto ou separadamente, dispensados de caução, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

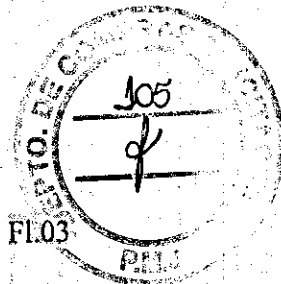


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700429198. NIRE: 41207135383.
EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.03



MARCIO AURELIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.027.872-7 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 024.947.299-63, CNH nº. 01164464800 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Vereador José Ferreira Alves, nº. 282, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 757.355.399-49, CNH nº. 01475352791 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000; e **EUDES BARBOZA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.486.840-3 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 033.364.859-59, residente e domiciliado em Assaí, PR, à Rua Takamitsu Uno, nº. 226, Jardim Veneza, CEP: 86.220-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **“EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA – EPP”**, nesta cidade de Assaí, estado do Paraná, à Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, CEP. 86.220-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207135383 em 03 de Agosto de 2011 e inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.115.466/0001-47, resolvem consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: “EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP”. SEDE E FORO: Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP. 86.220-000. **INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03 de Agosto de 2011.** **PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.** **OBJETO: Industrialização e Comercialização atacadista de massa asfáltica, sendo a industrialização por conta de terceiros, pavimentação asfáltica, limpeza e manutenção de vias urbanas, serviços de sinalização viária, pinturas, reformas e vendas de máquinas e equipamentos para pavimentação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e fica assim distribuído entre os sócios;

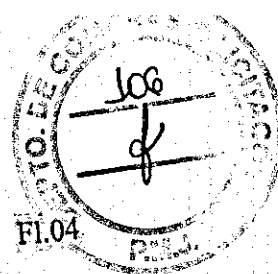
NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1. EUDES BARBOZA DE SOUZA	34.000	34.000,00
2. MARCIO AURÉLIO DA SILVA	33.000	33.000,00
3. JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA	33.000	33.000,00
Totais	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700429198. NIRE: 41207135383.
EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017 -
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383



CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: MARCIO AURELIO DA SILVA, JANUARIO SILVERIO DE SOUZA e EUDES BARBOZA DE SOUZA, dispensados de caução, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DO NOME COMERCIAL:** Individualmente. **PRO-LABORE:** Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios, consoante faculta o artigo 1072 do Código Civil, poderão ser tomadas em reunião convocada pelo administrador.

Parágrafo Segundo: As convocações para as reuniões a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser efetuadas por qualquer meio de comunicação.

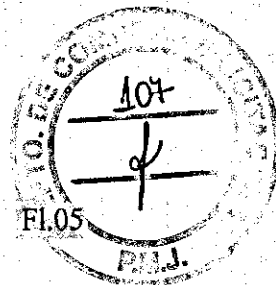
CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700429198. NIRE: 41207135383.
EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383



É por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Assai - PR., 26 de Janeiro de 2017.

[Handwritten signature]
Marcio Aurelio da Silva
CPF: 024.947.299-63

[Handwritten signature]
Januario Silveira de Souza
CPF: 757.355.399-49

[Handwritten signature]
Eudes Barboza de Souza
CPF: 033.364.859-59

[Handwritten signature]
Evandro de Oliveira Souza
CPF: 099.822.879-66

ASSAI - CARTORIO DE NOTAS
Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 88.220-000-Fone: (43)3262-1360
Selo nº txbh6.gsp01.ABUjb, Controle: 910pt.gjpd
Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinaturas de EUDES BARBOZA DE SOUZA (3000) e EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA (7384). *0004*129517F* Doufe

Assai-Paraná, 26 de Janeiro de 2017.
Em Teste da Verdade

Roberto Leandro Forni - Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700429198. NIRE: 41207135383.
EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ASSAI - CARTÓRIO DE NOTAS
 Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1360
 Selo nº qxbh6.gs101.M4954, Controle: FepyP.3ops
 Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **JANUARIO SILVERIO DE**

SOUZA (428), *0004*759248* Dou fe
 Assai Paraná, 27 de janeiro de 2017
 Em Teste da Verdade

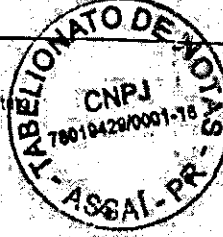
[Handwritten signature]
 Roberto Leandro Forin - Escrevente Substituto



ASSAI - CARTÓRIO DE NOTAS
 Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1360
 Selo nº wxbh6.gs261.LSu0F, Controle: bHIDm.CzSS
 Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **MARCIO AURELIO DA**

SILVA (1333), *0004*75633* Dou fe
 Assai Paraná, 30 de janeiro de 2017
 Em Teste da Verdade

[Handwritten signature]
 Roberto Leandro Forin - Escrevente Substituto

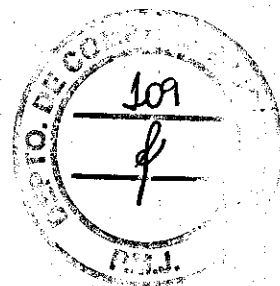


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
 PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700429198. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Large handwritten signature]



EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa EVOPAV, EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA, CNPJ nº 14.115.466/0001-47, por intermédio do seu legal, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017, que os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados,

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim (X) Não

JAGUARIAIVA, 09 DE FEVEREIRO DE 2017


EUDES BARREIRA DE SOUZA
SOCIO - ADMINISTRADOR

14.115.466/0001-47
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
Rua: Niterói - Nº1815 CEP 86.220.000
ASSAÍ PARANA

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME

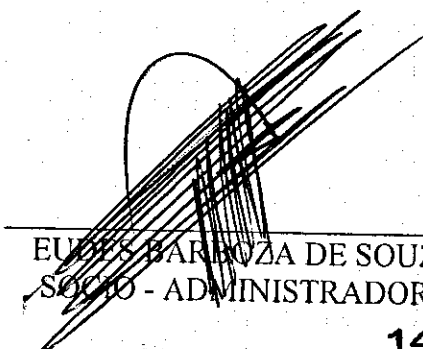
ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE


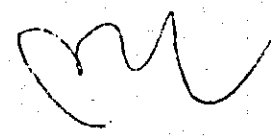

À Comissão de Licitação
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – PMJ

A empresa EVOPAV, EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.115.466/0001-47, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EUDES BARBOZA DE SOUZA portador da Cédula de Identidade nº 6.486.840-3 e CPF nº 033.364.859-59, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
Atenciosamente,

JAGUARIAIVA, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.


EUDES BARBOZA DE SOUZA
SÓCIO - ADMINISTRADOR

14.115.466/0001-47
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
Rua. Niterói - Nº1815 CEP 86.220 000
ASSAI PARANA



EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME
RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-2562


DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
929772196

111
4

1

PAULO FILIPE PIMENTEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9937357-1 SESP PR

CPF
058.363.039-16

DATA NASCIMENTO
09/10/1987

FILIAÇÃO
PAULO PIMENTEL

ELIANE BONI MAZINI
PIMENTEL

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

REGISTRO
04764912684

VALIDADE
22/04/2019

RENOVAÇÃO
25/09/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIALVA, PR

DATA EMISSÃO
22/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

02660305184
PR907394763

DETRAN - PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

PROIBIDO PLASTIFICAR
929772196

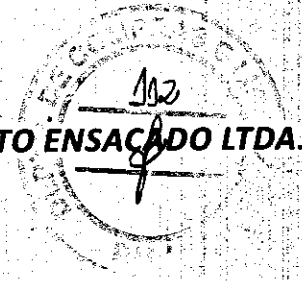
Confere com Original

Data 09/12/2017

Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO II

DECLARAÇÃO

TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.939.894/0001-94, por intermédio do seu procurador, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim (x) Não

Umuarama/PR, 08 de Fevereiro de 2017.

TAMPAVI IND. E COM. DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP.
PAULO FILIPE PIMENTEL
Procurador
RG: 9.937.357-1 SSP/PR
CPF: 058.363.039-16

14.939.894/0001-94
TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ASFALTO ENSACADO LTDA.
R: POMPILIO PAULINO DE LIRA, 2518
PARQUE INDUSTRIAL
87507-020-UMUARAMA-PR



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Umuarama/PR, 08 de Fevereiro de 2017.

À Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - PMJ

TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.939.894/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PAULO FILIPE PIMENTEL, portador da Cédula de Identidade nº 9.937.357-1 e CPF nº 058.363.039-16, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

TAMPAVI IND. E COM. DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP.
PAULO FILIPE PIMENTEL
Procurador
RG: 9.937.357-1 SSP/PR
CPF: 058.363.039-16

14.939.894/0001-94
TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ASFALTO ENSACADO LTDA
R: POMPILIO PAULINO DE LIRA, 2518
PARQUE INDUSTRIAL
87507-020-UMUARAMA-PR

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL

MARIALVA - PARANÁ



Rua Washington Luiz, 951 - FONE/FAX: (44) 3232-1173 - 3014-1173 - Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000 - E-mail: cartorio_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Notário

APARECIDA MITIE MEYER
Juramentada

ISADORA PATRÍCIA MEYER
Juramentada

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
002	16000032	001	83-P	183	

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
TAMPAVI IND E COM. DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP
A FAVOR DE
PATRICIA GASPAS MORENO E OUTROS

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (21/01/2016) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA. - EPP., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Pompilio Paulino de Lira esquina com a Rua Industrial, nº. 2518 - Quadra 03 - Bloco 09 - Pq. Industrial I, no Município de Umuarama, neste Estado - CEP. 87.507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.939.894/0001-94, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120725018-2 em data de 05/01/2012 e Terceira Alteração Contratual registrada sob nº. 20154525405, aos 26/10/2015, na Junta Comercial do Estado do Paraná e Certidão Simplificada expedida em Curitiba-PR., aos 14/01/2016, que ficam arquivados neste Ofício na Pasta nº. 0526, neste ato representada pelo administrador não sócio, Sr. ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro, casado, empresário, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 984.272-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 163.230.339-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Storto, nº. 1208 - Quadra 14 - Lote 08 - Jardim São Pedro, nesta cidade; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Sr. PATRICIA GASPAS MORENO, brasileira, casada, administradora de empresa, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.743.049-6/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada na Rua Aricanduva, nº. 4355 - Edifício Aricanduva - Aptº. 43, na Cidade de Umuarama, neste Estado; Sr. IVO MACHADO, brasileiro, casado, contador, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 615.331-3/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 022.034.809-04, residente e domiciliado à Rua Pion. Amadeu Boggio Merlo, 426 - Jd. Amoreira, na cidade de Maringá, neste Estado; Sr. ROSELI MEYAND GASPAS, brasileira, casada, industriária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.714.890-1/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 659.995.509-63, residente e domiciliada a Rua Ivete Cominatto Bonan, nº. 1208 - Jd. São Pedro, nesta cidade; Sr. ANTONIO CARLOS GASPAS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 6.551.000-6/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 016.990.549/75, residente e domiciliado à Rua Ivete Cominatto Bonan, nº. 1208 - Jd. São Pedro, nesta cidade; Sr. PAMELA GASPAS, brasileira, divorciada, empresária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Rua Parintins, nº. 303 - Aptº. 42 - Vila Izabel, na cidade de Curitiba, neste Estado; Sr. MIRIAM RAQUEL PAGANI, brasileira, solteira, maior e capaz, industriária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 41.191.419-4/SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 315.134.318-03, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº. 173 (fundos), nesta Cidade; Sr. PAULO FILIPE PIMENTEL, brasileiro, divorciado, assistente comercial, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 9.937.357-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 058.363.039-16, residente e domiciliado na Rua José Cividanes, nº. 2733 - Jd. Planalto, nesta cidade; Sr. GENILSON BATISTA DA LUZ, brasileiro, casado, economista, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.347.012-4/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 825.565.989/72, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Kojarski, nº. 28 - Bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, neste Estado; Sr. JAIRA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, assistente administrativo, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.974.961-9/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 549.499.980/72, residente e domiciliada na Rua Aristides Borges de Macedo, nº. 196 - Bairro São Pedro, na cidade de São José dos Pinhais, neste Estado; Sr. PATRICIA MONTREZOL DE SOUZA, brasileira, casada, assistente administrativo/financeiro, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 6.928.032-3/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 033.776.089/66, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Adelino Rigolin, nº. 70 - Bairro Hermann Moraes de Barros, na

SELLO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Impresso na última folha do documento entregue à parte. Dou fé.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DE HERCULÂNDIA
AVENIDA SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3656-123
Distr. HERCULÂNDIA - Mun. IVATÉ - Com. de ICARAÍMA-PR

AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me
foi apresentado e por mim conferido. Dou fé.

Em test.º da verdade.

Herculândia, 13 de Maio de 2016

Abílio Guerreiro
ABÍLIO GUERREIRO - Notário e Registrador
ANA CLAUDIA DOS SANTOS ROCHA - Escrev. Autorizada - Port. 19/2016

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL

AV. SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234

ABÍLIO GUERREIRO

Notário e Registrador

Ana Claudia dos Santos Rocha

Escrevente Autorizada - Port. 19/2016

Gabriela Araújo da Silva

Escrevente Autorizada - Port. 03/2016

DISTRITO DE HERCULÂNDIA - MUN. DE IVATÉ

COMARCA DE ICARAÍMA - PARANÁ

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL MARIALVA - PARANÁ



Rua Washington Luiz, 951 - FONE/FAX: (44) 3232-1173 - 3014-1173 - Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000 - E-mail: cartorio_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Notário

APARECIDA MITIE MEYER
Juramentada

ISADORA PATRÍCIA MEYER
Juramentada

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	REVISÃO
002	16000032	002	83-P	184	

cidade de Maringá, neste Estado - CEP. 87.023-300; Sr^a. **DANIELI OCCHI HEIDEMANN**, brasileira, casada, comerciária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 9.368.183-5/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 055.297.859/05, residente e domiciliada à Rua Prof. João Batista Pires Neto, nº. 383 - Jd. São Pedro, nesta cidade; Sr^a. **FABIANA GOMES RAMALHO**, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 8.319.379-4/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 038.568.319/75, residente e domiciliada à Rua Turmalina, nº. 3296 - Q. 14, Dt. 21, na cidade de Umuarama, neste Estado; Sr. **WAGNER DASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 49362422/SSP/SP.; inscrito no CPF/MF. sob nº. 205.379.569/72, residente e domiciliado à Alameda Princesa Izabel, nº. 1956 - Aptº. 72, na cidade de Curitiba, neste Estado; Sr. **GLEISON PEREIRA NOBRE**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar administrativo, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 8.488.115-5/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 037.737.919/09, residente e domiciliado à Rua Dracena, nº. 3806 - Cj. Côrrego Longe, na cidade de Umuarama, neste Estado; Dr. **VANDERSON FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 30.471.649-2/SSP/SP., port. da Céd. de Ident. RG. nº. 30.471.649-2/SSP/SP., inscrito na OAB-PR. sob nº. 57.905, e no CPF/MF. sob nº. 284.934.158/47, residente e domiciliado à Rua Pelicano, nº. 57 - Jd. Paraíso, na cidade de Londrina, neste Estado; e, Dr. **WAGNER CUSTÓDIO LOPES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado e contador, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 5.719.279-8/SSP/PR., inscrito na OAB-PR. sob nº. 49.700, no CRC. sob nº. PR-033623/0-8 e no CPF/MF. sob nº. 801.723.839/20, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, nº. 55 - Vila Matarazzo, na cidade de Londrina, neste Estado; para **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, inclusive Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás Distribuidora S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, receber contas e duplicatas, dar quitação, transigir, participar de licitações, cartas convites, tomada de preços, concorrências públicas, pregões, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recursos, formular e dar lances em pregões, negociar preços, assinar termos de concorrências públicas, contratos de fornecimento, depositar e levantar cauções, enfim praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. **CONCEDE**, ainda, tão somente aos procuradores, **VANDERSON FERREIRA** e **WAGNER CUSTÓDIO LOPES**, acima qualificados e identificados, poderes para representar a **OUTORGANTE**, isoladamente, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (31/01/2018). NA EVENTUAL RECUSA DESTES INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLAUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR. Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. (art. 684) Emol.:

Impresso na última folha do instrumento entregue à parte. Dou fé.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DE HERCULÂNDIA
AVENIDA SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (41) 3666-1234
Dist. HERCULÂNDIA - Mun. IVATÉ - Com. de ICARAÍMA-P.R.

AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé

Em test.º da verdade.
Herculândia, 03 de de 2016. *alesb*

Ana Claudia
ABÍLIO GUERREIRO - Notário e Registrador
ANA CLAUDIA DOS SANTOS ROCHA - Escr. Autorizada - Port. 19/2016

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
AV. SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
ABÍLIO GUERREIRO
Notário e Registrador
Ana Claudia dos Santos Rocha
Escritor Autorizada - Port. 19/2016
Gabriela Araújo da Silva
Escritor Autorizada - Port. 03/2016
DISTRITO DE HERCULÂNDIA - MUN. DE IVATÉ
COMARCA DE ICARAÍMA - PARANÁ

**O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DE "HERCULÂNDIA"
AVENIDA SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
Dist. HERCULÂNDIA - Mun. IVATÉ - Com. de ICARAÍMA-FR

AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé.

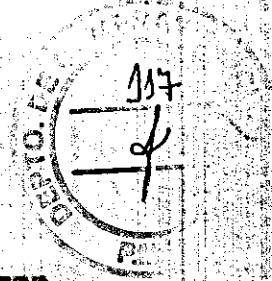
Em termo da verdade.

Herculândia, 23 de 12 de 2016

Ana Claudia
ABÍLIO GUERREIRO - Notário e Registrador
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS ROCHA - Escr. Autorizada - Port. 19/2013



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
AV. SÃO JOÃO, 815 - FONE/FAX: (44) 3666-1234
ABÍLIO GUERREIRO
Notário e Registrador
Ana Claudia dos Santos Rocha
Escrivente Autorizada - Port. 19/2013
Gabriela Araújo da Silva
Escrivente Autorizada - Port. 03/2016
DISTRITO DE HERCULÂNDIA - MUN. DE IVATÉ
COMARCA DE ICARAÍMA - PARANÁ



TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA-EPP
CNPJ 14.939.894/0001-94
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO CARLOS GASPAR JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Londrina/PR, nascido em 09/12/1975, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva – PR, na Rua Ivete Cominatto Bonan, n.º 1.208, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral n.º 6.551.000-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 016.990.549-75, e

ADIR SILVA MORENO FILHO, brasileiro, natural de Apucarana/PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1982, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, à Avenida Brasil, n.º 4.280, Apto. 707, quadra 08, Lote 03, CEP 87.501-000, CPF/MF n.º 037.040.809-85, Cédula de Identidade Civil - Registro Geral n.º 7.897.577-6/SSP-PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA-EPP**, tendo sede e foro nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Pompílio Paulino de Lira, n.º 2518, Quadra 03, Bloco 09, Pq. Industrial I – CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.939.894/0001-94, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41.207.250.182, por despacho em sessão de 05 de janeiro de 2012, resolvem de comum acordo efetuar a terceira alteração contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **ADIR SILVA MORENO FILHO**, brasileiro, natural de Apucarana/PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1982, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2015 09:36 SOB Nº 20154525405.
PROTOCOLO: 134525405 DE 28/08/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154525405. NIRE: 41207250182.
TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CHRISTINA - 26/10/2015

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA-EPP
CNPJ 14.939.894/0001-94
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 2

Avenida Brasil, nº. 4.280, Apto. 707, quadra 08, Lote 03, CEP 87.501-000, CPF/MF nº. 037.040.809-85, Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº. 7.897.577-6/SSP-PR, que possui 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (um Real) totalizando R\$25.000,00 (vinte e cinco mil Reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas para PAMELA GASPARG, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº8214109-0 expedida por SSP-PR, CPF.: 033.689.589-02, residente e domiciliada na Rua Parintins, 303, Vila Izabel, Curitiba- PR, CEP 80320-270.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante, **ADIR SILVA MORENO FILHO**, dá a sócia ingressante, **PAMELA GASPARG**, plena, geral e rasa quitação pela cessão das quotas ora efetuada, declarando conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando assim sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) ANTONIO CARLOS GASPARG JÚNIOR	25.000	25.000,00	50%
b) PAMELA GASPARG	25.000	25.000,00	50%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios **PAMELA GASPARG** e **ANTONIO CARLOS GASPARG JUNIOR**, bem como ao administrador não sócio, neste ato designado, **ANTONIO CARLOS GASPARG**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Catanduva, Estado de São Paulo, nascido em 31/12/1954, empresário,

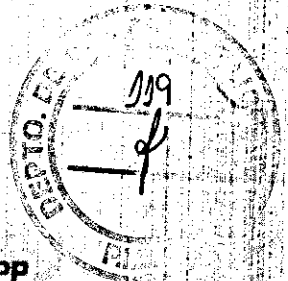
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SELF

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2015 09:39 SOB Nº 20154525405.
 PROTOCOLO: 154525405 DE 26/08/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR154525405. NIRE: 41207250162.
 TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA - 24/12/2015

(Handwritten signatures and initials on the right side of the document)



TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA-EPP
CNPJ 14.939.894/0001-94
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 3

residente e domiciliado na cidade de Marialva /PR, na Rua Antonio Storto, nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº. 984.272-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 163.230.339-68, aos quais competem em conjunto ou isoladamente o uso da firma, podendo, portanto, constar validamente em quaisquer documentos a assinatura apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO– Os sócios e o administrador não sócio, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passara vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

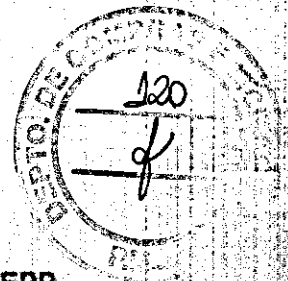
[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2015 09:30 SOB Nº 20154525405.
 PROTOCOLO: 154525405 DE 28/08/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR154525405. NIRE: 41207250182.
 TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL



TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA-EPP
CNPJ 14.939.894/0001-94
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl. 4

ANTONIO CARLOS GASPAR JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Londrina/PR, nascido em 09/12/1975, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva - PR, na Rua Ivete Cominatto Bonan, n.º 1.208, Bairro Jardim São Pedro, CEP 88.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - Registro Geral n.º. 6.551.000-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 016.990.549-75, e

PAMELA GASPAR, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º8214109-0 expedida por SSP-PR, CPF.: 033.699.589-02, residente e domiciliada na Rua Parintins, 303, Vila Izabel, Curitiba-PR, CEP 80320-270;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA-EPP**, tendo sede e foro nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Pompílio Paulino de Lira, n.º 2518, Quadra 03, Bloco 09, Pq. Industrial I - CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.939.894/0001-94, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41.207.250.182, por despacho em sessão de 05 de janeiro de 2012, resolvem de comum acordo efetuar a consolidação contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- 1 -

DO NOME, SEDE, FORO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP**, tendo sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Pompílio

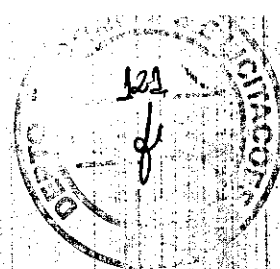
Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2015 09:30 SOB Nº 20154525405.
PROTOCOLO: 134525405 DE 28/08/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
FAL34525405. NIRE: 41207250182.
TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL



TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA-EPP
CNPJ 14.939.894/0001-94
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 3

Paulino de Lira, n.º 2518, Quadra 03, Bloco 09, Pq. Industrial I – CEP 87507-020

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Segundo - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10.406-2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsão asfáltica, asfalto oxidados, asfaltos modificados ensacados, cimento asfáltico usinado a quente, pré-misturado usinado a frio denso e semi-denso, massa asfáltica, transporte rodoviário de produtos asfálticos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades na data do registro na Junta Comercial.

- II -

DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR	25.000	25.000,00	50
b) PAMELA GASPAR	25.000	25.000,00	50
TOTAL	50.000	50.000,00	100

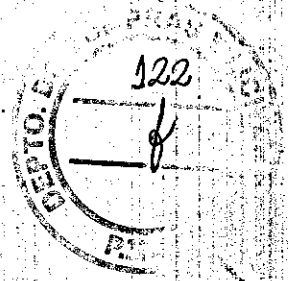
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/10/2015 09:35 SOB Nº 20154525405.
 PROTOCOLO: 154525405 DE 28/08/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR154525405. NIRE: 41207210182.
 TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP



Libertad Boque
 SECRETARIA GERAL
 26/10/2015

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the bottom right.



TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA-EPP
CNPJ 14.939.894/0001-94
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 6

CLÁUSULA QUINTA: A integralização das quotas de capital subscrito é efetuada neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda. Realizando-se a cessão das quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta dias) contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

- III -

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/11/2015 09:30 SOB Nº 20154525405.
PROTOCOLO: 134525405 DE 29/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154525405. NIRE: 41207230182.
TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.]

TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA-EPP
CNPJ 14.939.894/0001-94
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fk. 7

em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais

Parágrafo primeiro: A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los.

Parágrafo segundo: a aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias sobre os mesmos, dependerão do consentimento, por escrito, dos administradores, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo terceiro: por deliberação dos sócios poderá ser designado administrador não sócio, o qual permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo por novo ato dos sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061, da lei nº 10.406/2002.

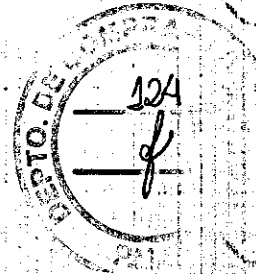
CLÁUSULA DÉCIMA: A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios PAMELA GASPAR e ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR, bem como ao administrador não sócio, neste ato designado, ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Catanduva, Estado de São Paulo, nascido em 31/12/1954, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva /PR, na Rua Antonio Storto, nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 163.230.339-68, aos quais competem em conjunto ou isoladamente o uso da firma, podendo, portanto, constar validamente em quaisquer documentos a assinatura apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de serviços, avais, endossos,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - 5152

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/10/2015 09:30 SOB Nº 20154525405.
PROTOCOLO: 154525405 DE 26/08/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154525405. NIRE: 41207250162.
TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 26/10/2015



TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA-EPP
CNPJ 14.939.894/0001-94
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl. 3

fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas gerais

- IV -

DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de dezembro, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Aprovadas as contas e o balanço, fica dispensada a sua publicação. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente à suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, ser distribuídos ou permanecer em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo - Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre as contas da administração, e designarão administradores, se for o caso.

Parágrafo Único - A reunião tomar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

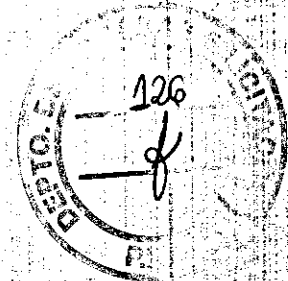
[Handwritten signatures and initials on the right margin]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/10/2015 09:30 SOB Nº 20154525405.
PROTÓCOLO: 154525405 DE 29/08/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PAL54525405. NIRE: 41207230182.
TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
FONE: 3333-1234

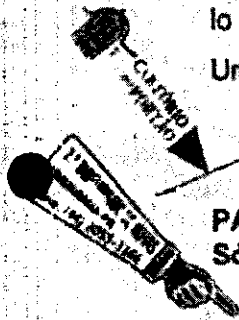


TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA-EPP
CNPJ 14.939.894/0001-94
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F12.10

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em via única, devidamente rubricado na frente de suas folhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama/PR, 03 de julho de 2015.



[Signature]
PAMELA GASPAR
Sócia Ingressante

2º Tab. Mva →

[Signature]
ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR
Sócio

[Signature]
ADIR SILVA MORENO FILHO
Sócio retirante

2º Tab. Mva →

[Signature]
ANTONIO CARLOS GASPAR
Administrador não sócio

Testemunhas:

[Signature]
Vanderson Ferreira

RG: 30.471.649-2 - SSP/SP

CPF: 284.934.158-47

[Signature]
Wagner Custódio Lopes

RG: 5.719.279-8 SSP/PR

CPF: 801.723.859-20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - BEFF

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2015 09:32 SOB Nº 20154525405.
PROTOCOLO: 154525405 DE 28/06/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
FR154525405. NIRE: 41207250182.
TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL

[Large handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

2F756D55

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.498.683-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2016

NOME

LUIZ CARLOS RODRIGUES PINTO

FILIAÇÃO

JOSÉ RODRIGUES PINTO
IZALINA FRANCISCA PINTO

NATURALIDADE

JALES - SP

DATA DE NASCIMENTO

18/08/1952

DOC ORIGEM

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CC:LV.B68 /
FLS.232 /Nº00941

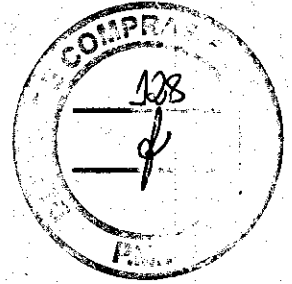
CPF

737637138/91

Assinatura do Diretor

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



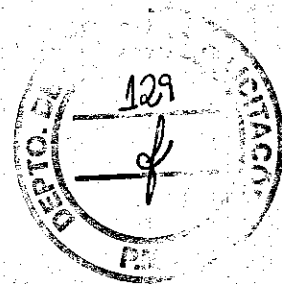
Confere com Original

Data 09/02/2017

Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO I

PROCURAÇÃO

A empresa Biopav Asfalto Rápido Eireli EPP, com sede na Rua Edgard Archimedes Beolchi Junior, s/n, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, na cidade de Cedral/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.720/0001-78, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Luiz Carlos Rodrigues Pinto, Gestor de Negócios, portador da carteira de identidade sob RG nº 5.498.683-7, inscrito no CPF sob nº 737.637.138-91, residente e domiciliado a Rua Bonsucesso nº 333, Quinta das Paineiras -PQ, na cidade de São José do Rio Preto, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Nº 1/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Cedral/SP, 08 de Fevereiro de 2017

Biopav Asfalto Rápido Eireli EPP

Luiz Otavio Fava

Procurador

RG: 9.758.713

24110720/0001-78

I.E. 262.015.918.111

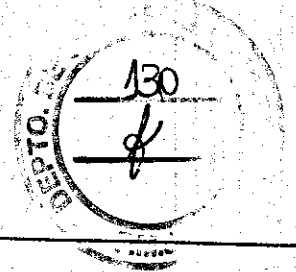
BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP

Av. Roberto Pontes, s/n.º - Cx Postal 32
D.I. Edgard Archimedes Beolchi - CEP 15395-000

CEDRAL - SP.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

CONVÊNIO - 236

NOME EMPRESARIAL - **S. J. Rio Preto**

BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP

NIRE
3560125184-8

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/02/2016, NIRE: 3560125184-8, CNPJ: 24.110.720/0001-78, estabelecido na AVENIDA JOSE ROBERTO PONTES, S/N, CAIXA POSTAL 32, BAIRRO: DIST. IND. EDGARD ARCHIMEDES BEOLCHI, Cedral, SP, CEP:15895-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

Cedral - SP

DATA
31/03/2016

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

IRACI BATISTA MARCHESI FAVA (Titular)

ASSINATURA

Iraci Batista Marchesi Fava

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

[Empty box for 'DEFERIDO']

ETIQUETA DE REGISTRO

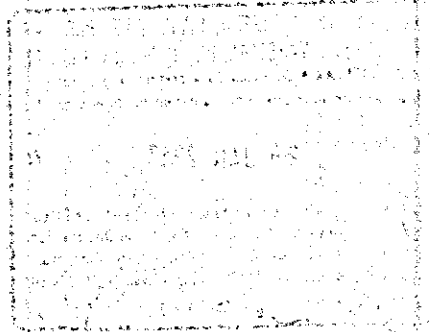
Stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 01 ABR 2016
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 PLAVIA R. BRITTO
 SECRETARIA GERAL
 804.306/16-3
 Barcode

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NOME E TABELÃO DE NOTAS DE CEDRAL
 AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia reprográfica conferida ao original a mim apresentado do que dou fé.
 CEDRAL 24 JAN 2016 ★
 Olga C. Matiyama Sperandio Oficial e Tábua
 Francisco Curial Matiyama, Subst. do Oficial e Tab.
 Mayra Santos de Oliveira - Escr. Autorizada
 VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 VALOR: R\$ 1,00 AUTENTICAÇÃO R\$ 0,75

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 AUTENTICAÇÃO
 SUBST. 116897
 0229AA0152582

Handwritten signatures and initials

EM BRANCO



CONVÊNIO 236
EIRELI - S. J. Rio Preto



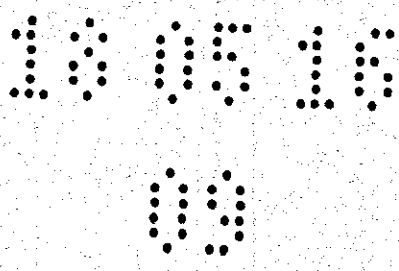
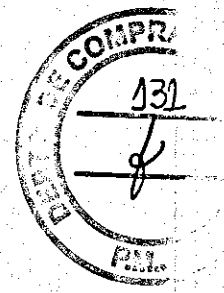
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprogra-
 fica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé.

CEDRAL 24 JAN 2017

Olga C. Makiyama Sperandini - Esc. e Tab. 2
 Francineia Curial Makiyama - S. J. Rio Preto - Oficial e Tab.
 Mayra Santos de Oliveira - Esc. e Tab. 2

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
 VALOR REG. PY AUTENTICAÇÃO R\$

JUCESP PROTOCOLO
 0.476.082/16-0

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprogra-
 fica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé.

CEDRAL 24 JAN 2017

Olga C. Makiyama Sperandini - Esc. e Tab. 2
 Francineia Curial Makiyama - S. J. Rio Preto - Oficial e Tab.
 Mayra Santos de Oliveira - Esc. e Tab. 2

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
 VALOR REG. PY AUTENTICAÇÃO R\$

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

1ª Alteração Contratual

A SIGNATÁRIA DESTE INSTRUMENTO:

IRACI BATISTA MARCHESI FAVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Jales-SP, nascida em 28/02/1.958, portadora do R.G. 9.923.777-5/SSPSP expedido em 17/01/2001 e do C.P.F. 049.369.188-06, residente e domiciliada à Rua Saulo Del Angelo, S/nº, Lote 19 Quadra 14, Parque Residencial Buona Vita, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15077-427;

TITULAR da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI-EPP**, com sede à Avenida José Roberto Pontes, s/nº, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP 15895-000, Caixa Postal 32, registrada na JUCESP sob Nire **35601251848** em sessão de 03/02/2016, inscrita no CNPJ sob nº 24.110.720/0001-78, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, nos termos das Cláusulas e condições abaixo:

I

A sede, o domicílio e o foro da empresa individual de responsabilidade limitada ficam alterados para a Rua Edgard Archimedes Beolchi Junior, S/nº, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP 15895-000, Caixa Postal 32.

II

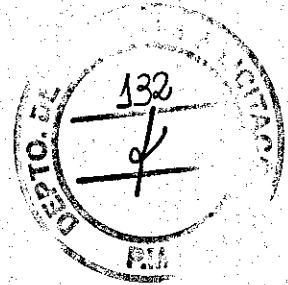
Assim alterado, resolve a Titular consolidar seu contrato social, nos termos das cláusulas e condições abaixo:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL -SEDE -OBJETO SOCIAL

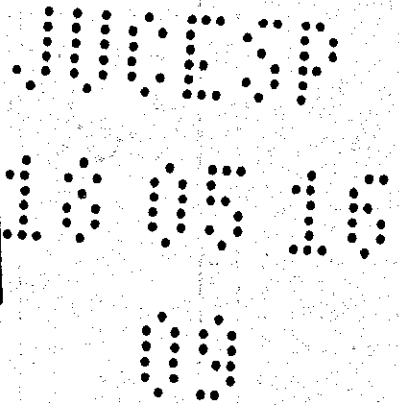
CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação social de **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI-EPP**.

EM 11100



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATUREZA E TABELÃO DE NOTAS DE CEDRAL
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográ-
 fias conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
 CEDRAL 24 JAN 2017 ★
 Olga C. Makiyama Sperandio - Oficial e Tabelão
 Francisco Carlos Makiyama - Secret. do Oficial e Tab.
 Maira Santos de Oliveira - Escr. Autorizada
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE
 VALOR REG. P/ AUTENTICAÇÃO R\$ 179



CLÁUSULA SEGUNDA

A sede, o domicílio e o foro da empresa individual de responsabilidade limitada são à Rua Edgard Archimedes Beolchi Junior, S/nº, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP 15895-000, Caixa Postal 32.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da empresa individual de responsabilidade limitada consiste no comércio atacadista de asfalto, na comercialização de material de construção civil, de concreto asfáltico, blocos de concreto e massa asfáltica ensacada e a locação de caminhões, máquinas e equipamentos sem operadores.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social, totalmente subscrito e integralizado pela titular é no valor de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

TITULAR	R\$
IRACI BATISTA MARCHESI FAVA	88.000,00
TOTAL	88.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade da titular é limitada ao valor do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

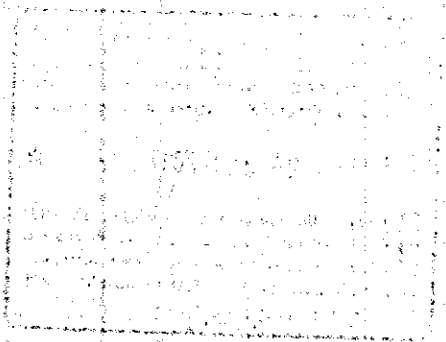
Para os fins do disposto no art. 997, inciso VIII, c.c. art. 1.053, ambos do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002), fica estabelecido que o titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

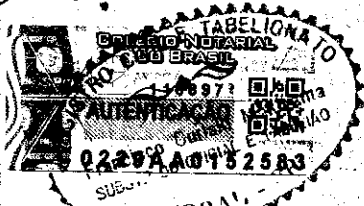
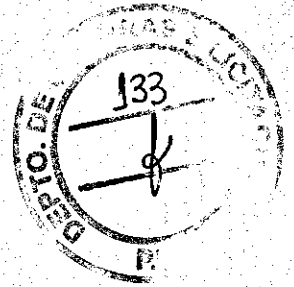
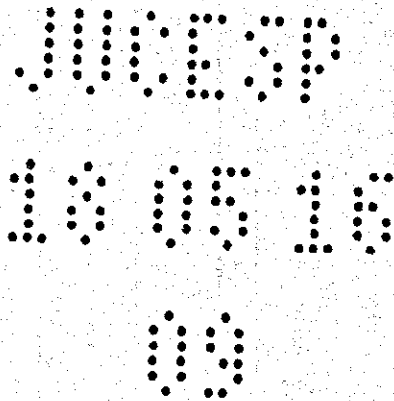
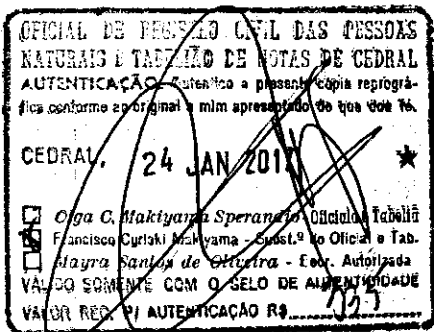
A administração da empresa individual de responsabilidade limitada será exercida por IRACI BATISTA MARCHESI FAVA, tendo amplos e gerais poderes de administração.

(Handwritten signatures and initials)



EM BRANCO





PARÁGRAFO ÚNICO

São vedados à empresa individual de responsabilidade limitada e ao seu administrador o exercício de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O titular com funções de administração, perceberá mensalmente um "pro-labore", cujo valor será fixado periodicamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A representação judicial ou extrajudicial da empresa individual de responsabilidade limitada e o uso da denominação social competem a titular **IRACI BATISTA MARCHESI FAVA**, que exerce as funções de administração, podendo sempre assinar todos e quaisquer documentos, mas somente em assuntos vinculados às atividades e objetivos da Eireli, podendo assinar, emitir, aceitar, endossar ou avalizar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou duplicatas, contratar financiamentos e operações de leasing e outras modalidades de contrato, nomear procuradores "ad judícia", contratar diretores técnicos ou administradores, demitir ou contratar empregados, etc., vedado o uso em concessão de aval, endosso, fiança, etc., de favor.

CLÁUSULA OITAVA

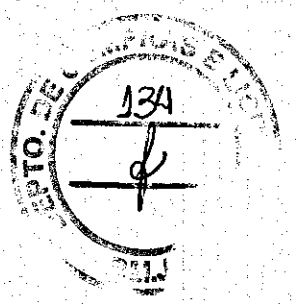
Dependem da deliberação e aprovação pelo titular além de outras matérias indicadas em lei os seguintes assuntos:

- Aprovação da inclusão de novo sócio e conseqüente transformação de natureza jurídica;
- a designação dos administradores, quando feita em ato separado e não designado neste Contrato Social;
- a destituição dos administradores;
- a remuneração dos administradores;
- as modificações do contrato social ou de cláusulas obrigatórias que devam constar do contrato social;
- a incorporação, fusão, cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- o pedido de recuperação judicial.

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE CEDRAL
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográ-
fica conforme ao original a mim apresentado de que dou fé.
CEDRAL, 24 JAN 2017

UNION
100510
00



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
TABELÃO NOTARIAL
16897
AUTENTICAÇÃO
0228640152564
PARÁGRAFO ÚNICO

A deliberação do titular se faz através da assinatura no instrumento de alteração do contrato social que deliberar sobre os itens "a" ao "g" acima.

CLÁUSULA NONA

O titular decide não instituir o Conselho Fiscal.

PRAZO DE DURAÇÃO – EXERCÍCIO FINANCEIRO – RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA

O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincide com o ano civil, devendo a empresa individual de responsabilidade limitada elaborar um Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de cada ano, cujos resultados serão distribuídos ou apropriados ao titular.

PARÁGRAFO ÚNICO

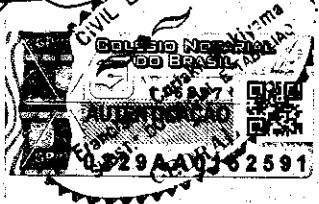
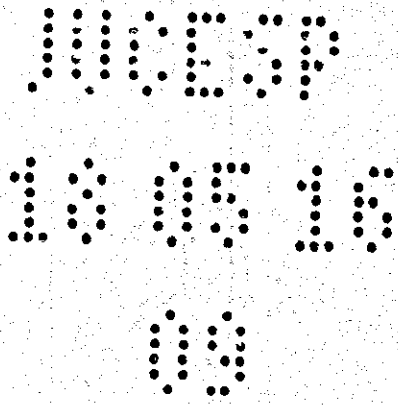
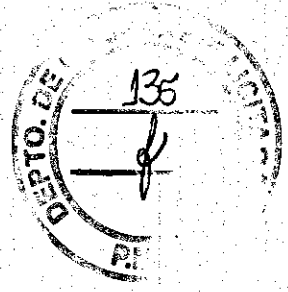
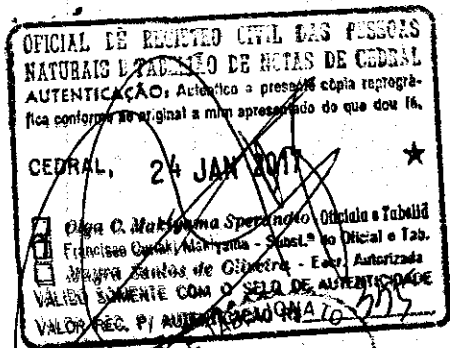
É facultado ao titular retirar lucros acumulados em períodos inferiores ao do exercício social desde que apurados de forma definitiva em balancetes fundamentados em registros constantes da contabilidade da empresa individual de responsabilidade limitada, observado o disposto na legislação tributária aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aplica-se, em caráter suplementar à presente sociedade, naquilo que não contrariar o presente instrumento, o disposto nos artigos 997 a 1.038 na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, as normas relativas às sociedades limitadas e previstas no Código Civil e o disposto na legislação que rege as sociedades anônimas.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A titular administradora **IRACI BATISTA MARCHESI FAVA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

Declara ainda, que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

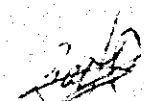
E, por estar justo, data e assina o presente instrumento, em conjunto com duas testemunhas testamentárias que a tudo presente também o assinam, para que se produzam os seus efeitos legais.

São José do Rio Preto, 04 de maio de 2.016

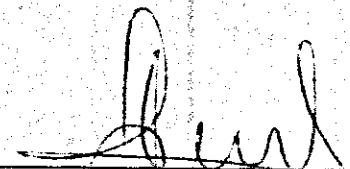


IRACI BATISTA MARCHESI FAVA

TESTEMUNHAS

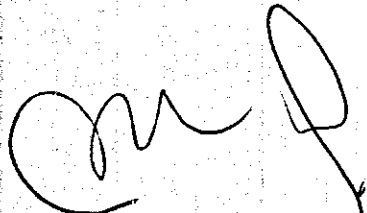


Roberto Lopes de Souza Junior
R.G. 22.581.763-9/SSPSP



Iara Edeltrudes de Souza
R.G. 21.861.959-5/SSPSP





EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE CEDRAL
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reproduzida em conformidade com o original a mim apresentado do que dou fé.
 02 DEZ 2016
 PRIMEIRO OFICIAL DE TABELIÃO DE NOTAS DE CEDRAL
 SOLIVRO UNO DE ALTA FIDELIDADE
 REPACTINSE 155-211

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
 CEDRAL - SP
 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELIÃO OLGA CURIAKI MAKIYAMA SPERANDIO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
 LUIZ GARCIA ARAÚJO
 TABELIÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 P229AA015570

DE COMARCAS E JUIZES
 136
 PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:-- BIOPAV - ASFALTO RÁPIDO - EIRELI

S A I R A M os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CRISTO de dois mil e dezesseis (2.016), aos vinte e três (23) dias, do mês de março (03), nesta cidade, distrito e município de CEDRAL, comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de SÃO PAULO, neste Tabelião de Notas, perante mim, Tabelião Substituto por Lei, compareceu como outorgante:-- BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada com sede nesta cidade, na Avenida José Roberto Fontes sem número, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, inscrita no (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob no. 24.110.720/0001-78), registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 3.560.125.184-8 em sessão de 03 de fevereiro de 2.016, cujo documento comprobatório já se encontram arquivados nestas notas, em pasta própria, neste ato representada por IRACI BATISTA MARCHESI FAVA, portadora da cédula de identidade (Registro Geral no. 9.923.777-5-SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob no. 049.369.188/06), brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto, sede desta comarca, na Avenida Hermelindo Graciani no. 333, Parque Residencial Buona Vita; reconhecida pela própria de mim, Tabelião Substituto por Lei, do que dou fé; Por ela foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seus procuradores:-- JOSE OTAVIO FAVA, portador da cédula de identidade (Registro Geral no. 9.758.713-SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob no. 888.958.318/53), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, sede desta comarca, na Avenida Hermelindo Graciani no. 333, Parque Residencial Buona Vita e LUIZ OTAVIO FAVA, portador da cédula de identidade (Registro Geral no. 45.184.394-0-SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob no. 342.417.918/32), brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, sede desta comarca, na Avenida Hermelindo Graciani no. 333, Parque Residencial Buona Vita, a qual confere e outorga os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para gerir e administrar os negócios da outorgante, em conjunto ou separadamente, podendo para tanto os referidos procuradores realizarem todos os tipos de negócios autorizados nas cláusulas ora firmadas:--
 1a) Da Administração Pública:-- Poderão os procuradores representarem a outorgante em repartições públicas da esfera Federal, Estadual e Municipal, da administração direta e indireta, inclusive autarquias e empresas públicas e de economia mista, em quaisquer atos, inclusive em processos de licitação pública, podendo credenciar representante para realizar visitas técnicas e participar das sessões de licitações em quaisquer fases; receber e postular a restituição de impostos a que a outorgante tiver direito, todas e quaisquer importâncias que sejam ou venham a ser devidas a outorgante, provenientes de fornecimentos, podendo prestar declarações, fazer confissões, acompanhar os respectivos processos, requerer, alegar, defender os seus interesses, juntar e retirar papeis e documentos, receber as importâncias devidas, requerer parcelamentos de débitos, passar os competentes recibos e dar respectivas quitações, representar a outorgante praticando atos em defesa de seus direitos; pagar tributos, impostos, taxas ou contribuições, reclamar e contestar os que não forem devidos; 2a) Da Administração de Pessoal e Área de Recursos Humanos: Poderão os procuradores admitirem

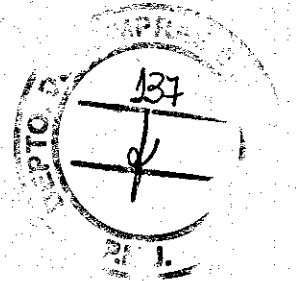
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AQUELAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional de Notários Latino (Fundada em 1943)



RUA FELIPE SCARPELLI 290 - CENTRO
 CEDRAL SP CEP 15895-000
 FONE: 17-32661251



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Biopav Asfalto Rapido Eireli EPP, CNPJ nº 24.110.720/0001-78, por intermédio do seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

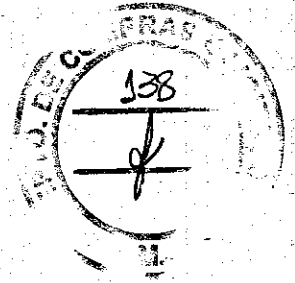
Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
() Sim (x) Não

Cedral/SP, 09 de Fevereiro de 2017

Biopav Asfalto Rapido Eireli EPP

Luiz Otávio Fava
Diretor Comercial
RG: 45.184.394-0

24 110 720/0001-78
I.E. 262.015.918.111
BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP
Av. Roberto Pontes, s/n.º - Cx Postal 32
D.I. Edgard Archimedes Beolchi - CEP 15845-000
CEDRAL - SP.



ANEXO III

BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP, sediada á Rua Edgard Archimedes Belchi Junior CNPJ: 24.110.720/0001-78, s/n, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, Cedral/SP, Fone/Fax: (17) 3266-2006

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cedral, 09 de Fevereiro de 2017.

Á Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – PMJ

BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.110.720/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o Sr Luiz Otávio Fava, portador da Cédula de Identidade nº 45.184.394-0 e CPF nº 342.417.918-32, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

Biopav Asfalto Rapido Eireli EPP

Luiz Otávio Fava

Diretor Comercial

RG: 45.184.394-0

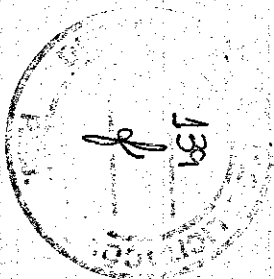
24.110.720/0001-78

I.E. 262.015.918.111

BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP

Av. Roberto Pontes, s/n.º - Cx. Postal 32
D.I. Edgard Archimedes Beolchi - CEP 15335-000

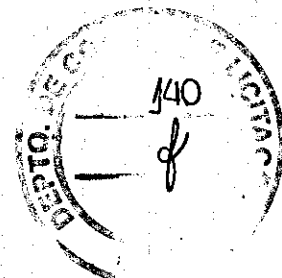
CEDRAL - SP.



ENVELOPE Nº 01 - 09/02/2017 09:00

- Prefeitura do Município de Jaguaípeva – Pr-
- Pregão Presencial:- nº. 01/2017
- Empresa:EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA - ME
- CNPJ: 14.115.466/0001-47
- Endereço: R: NITERÓI, 1815, CENTRO. CEP. 86.220-000, ASSAÍ, PR - (43) 3262-2562
EMAIL: evopav@evopav.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS



EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Item	Qtde	Un	Descrição	Vlr. Unit	Vlr. Total RS
01	3.000	Sacos	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME DE APROX. 6% MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NÃO EMULCIONADO, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/80, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERÍODOS DE CHUVAS, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, ARMAZENADOS EM SACOS DE 25 KG.	RS 25,00	RS 75.000,00
SETENTA E CINCO MIL REAIS					RS 75.000,00

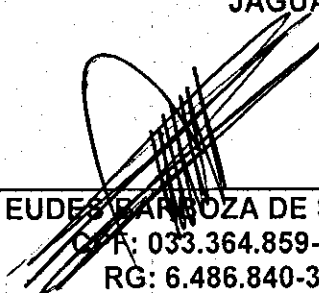
Marca: EVOPAV

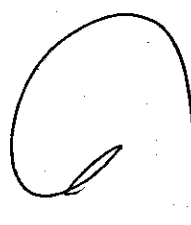
- Validade da proposta: 60 dias
- Aceitamos todas as condições estabelecidas no item 06 (proposta de preços) do referido Edital.

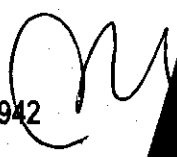
Dados Bancários:

Ag: 0057-4
C/C: 037173-4 Banco Bradesco - 237
Av. Rio de Janeiro -1006
Centro - Assaí-Pr

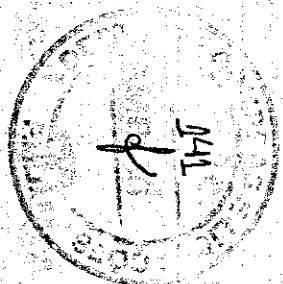
JAGUARIAÍVA, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.


14.115.466/0001-47
EUDES BARBOZA DE SOUZA
CNPJ: 033.364.859-59 EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.
RG: 6.486.840-3 Rua. Niterói - Nº1815 CEP 86.220 000
ASSAÍ PARANA


EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME
RUA NITEROI, 1815 - CENTRO - ASSAÍ - PR - CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 - INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 - INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-2562



ASFALTO INSTANTÂNEO



TAMPAVI!

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIVA/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

ABERTURA: 09/02/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS

TAMPAVI IND. E COM. DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP

CNPJ: 14.939.894/0001-94

342
↓

ASFALTO INSTANTÂNEO

TAMPAVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP

Nome de Fantasia: TAMPAVI ASFALTO ENSACADO

Endereço: Rua Pompilio Paulino de Lira, 2518, Parque Industrial I

Município: Umuarama

Estado: Paraná

CEP: 87.507-020

Fone/Fax: 44 3639-3931

E-mail: tampaviasfaltoensacado@hotmail.com

CNPJ: 14.939.894/0001-94

Inscrição Estadual: 905.84313-35

Inscrição Municipal: 286120

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Aquisição de material para manutenção asfáltica.

2.2. Quadro de Especificações e Proposta:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	3.000	UND	Recompositor de pista, Usinado a Quente, temperatura aproximada de 119º C, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume de aproximadamente 6% modificado por Polímeros e processo de mistura não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (Tapa Buracos), que pode ser estocado por até 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuvas, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo dispensado pintura de ligação, armazenados em sacos de 25 kg.	TAMPAVI	29,00	87.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: Oitenta e sete mil reais.						87.000,00

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir de sua apresentação;

3.2. Prazo de Vigência da Ata: 180 (cento e oitenta) dias conforme subitem 11.1;

3.3. Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias, conforme subitem 11.2;

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Em até 15 (quinze) dias, conforme item 10 do edital e seus subitens.

Rua Pompilio Paulino De Lira, 2518

Pq. Industrial I CEP: 87507-020 | Fone: (44) 3639-3931

| Umuarama | PR | e-mail: tampaviasfaltoensacado@hotmail.com

CNPJ: 14.939.894/0001-94 | I.E: 905.84313-35

5. RESPONSÁVEL PELO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

5.1. Se vencedora da Licitação, assinará o Compromisso de Fornecimento, na qualidade de representante legal o Sr. Paulo Filipe Pimentel, CPF sob o nº 058.363.039-16 e RG nº 9.937.357-1 SSP/PR, residente à Rua José Cividanes, 2733, Jardim Planalto, Marialva/PR.

6. DADOS BANCÁRIOS:

6.1. BANCO: BRADESCO | AGÊNCIA: 0180 | CONTA CORRENTE: 0104517-2 | UMUARAMA/PR.

7. FORNECIMENTO:

7.1. O produto será fornecido de modo parcelado, conforme a necessidade da Municipalidade, em entregas de pelo menos 500 (quinhentos) sacos por vez.

8. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

8.1. 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O Produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de mistura ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

9. PROCEDÊNCIA / FABRICAÇÃO:

9.1. Usina de Asfalto Umuarama – Umuarama/PR.

10. REAJUSTE:

10.1. Não haverá reajuste de preços salvo o equilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, Inciso II, Letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e alterações, determinado pelos órgãos competentes (ANP/Petróleo Brasileiro S/A), ficando assim convencionado que havendo alteração nos preços da matéria prima asfalto e/ou frete, haverá de imediato, idêntica e automática alteração nos preços ora propostos.

11. PEDIDOS:

11.1 Os pedidos poderão ser feitos pelo Fax (044) 3639-3931 ou pelo e-mail tampaviasfaltoensacado@hotmail.com. Através de requisição, empenho, ordem de compra ou similar.

12. DECLARAMOS QUE:

12.1. No preço ofertado, está incluído todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros e transporte de pessoal até o destino do objeto, sendo o caso.

Umuarama/PR, 08 de Fevereiro de 2017.

TAMPAVI IND. E COM. DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP.
PAULO FILIPE PIMENTEL
Procurador
RG: 9.937.357-1 SSP/PR
CPF: 058.363.039-16

14.939.894/0001-94
TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ASFALTO ENSACADO LTDA.
R: POMPILIO PAULINO DE LIRA, 2518
PARQUE INDUSTRIAL
87507-020-UMUARAMA-PR

Rua Pompilio Paulino De Lira, 2518
Pq. Industrial I CEP: 87507-020 | Fone: (44) 3639-3931
| Umuarama | PR | e-mail: tampaviasfaltoensacado@hotmail.com
CNPJ: 14.939.894/0001-94 | I.E: 905.84313-35

BIOPAV

Asfalto Rápido Eireli - EPP

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

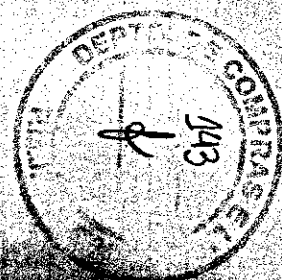
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA,

ABERTURA: 09/02/2017 HORÁRIO: 09:00hrs.

BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP

CNPJ Nº 24.110.720/0001-78



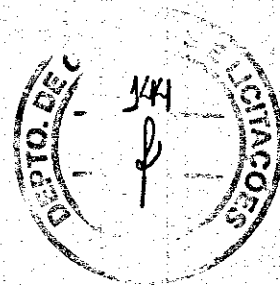


Asfalto Rápido Eireli - EPP

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017



Razão Social: BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI - EPP			
Endereço: RUA EDGARD ARCHIMEDES BEOLCHI JUNIOR, S/N			
CNPJ:	24.110.720/0001-78	Inscr. Estadual:	262.015.918.111
Cidade:	CEDRAL/SP	CEP:	15895-000
E-mail:	usinadovale@usinadovale.com.br		
Banco:	BCO DO BRASIL	Agência:	6760-1
		Conta Corrente:	8067-5

item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço unit maximo	Valor total
1	3.000,00	Saco	Recompositor de pista, usinado a quente temperatura aproximada de 119º C, preparado com agregados petreos, cap 50/70, teor de betume de aprox. 6% modificado por polimeros e processo de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/80, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa burcaos), que pode ser estocado por até 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com agua, em periodos de chuvas, sem a perda de coesao e aderencia ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligacao, armazenados em sacos de 25 kg.	Asfalto Rapido Usina do Vale	20,00	60.000,00

Valor total da proposta: (sessenta mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Cedral, 09 de Fevereiro de 2017

Luiz Otavio Fava

Representante Legal

24 110 720 / 0001 - 78
I.E. 262.015.918.111
BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP
Av Roberto Pontes, s/n.º - Cx Postal 32
D.I. Edgard Archimedes Beolchi - CEP 15895-000
CEDRAL - SP

(17) 3266-2006 | 3266-2019

BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI - EPP

Av. José Roberto Pontes, s/n - Caixa Postal 32 | Distr. Ind. Edgar Archimedes Beolchi - Fm. ...



BIOPAV

Asfalto Rápido Eireli - EP

ENVELOPE N. 02 – HABILITAÇÃO

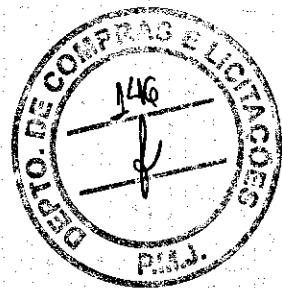
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ABERTURA: 09/02/2017 HORÁRIO: 09:00hrs

BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP

CNPJ Nº 24.110.720/0001-78



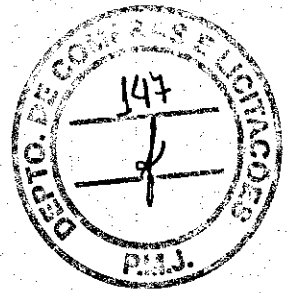
DOCUMENTAÇÃO

9

AP
ar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601251848		03/02/2016	18/01/2016				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI.						EIRELI (E.P.P.)	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
24.110.720/0001-78		RUA EDGARD ARCHIMEDES BEOLCHI JUNIOR				CAIXA POSTAL	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
DISTRITO IND. ED. A	CEDRAL	SP	15895-000	R\$	88.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

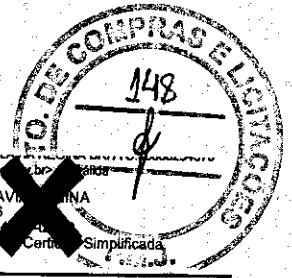
TITULAR E ADMINISTRADOR						
NOME						
IRACI BATISTA MARCHESI FAVA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA HERMELINDO GRACIANI			333			
Bairro	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
PARQUE RESIDENCIAL	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	15077-421	99237775		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
049.369.188-06	TITULAR E ADMINISTRADOR				88.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
30/06/2016	859.373/16-2	
ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.		

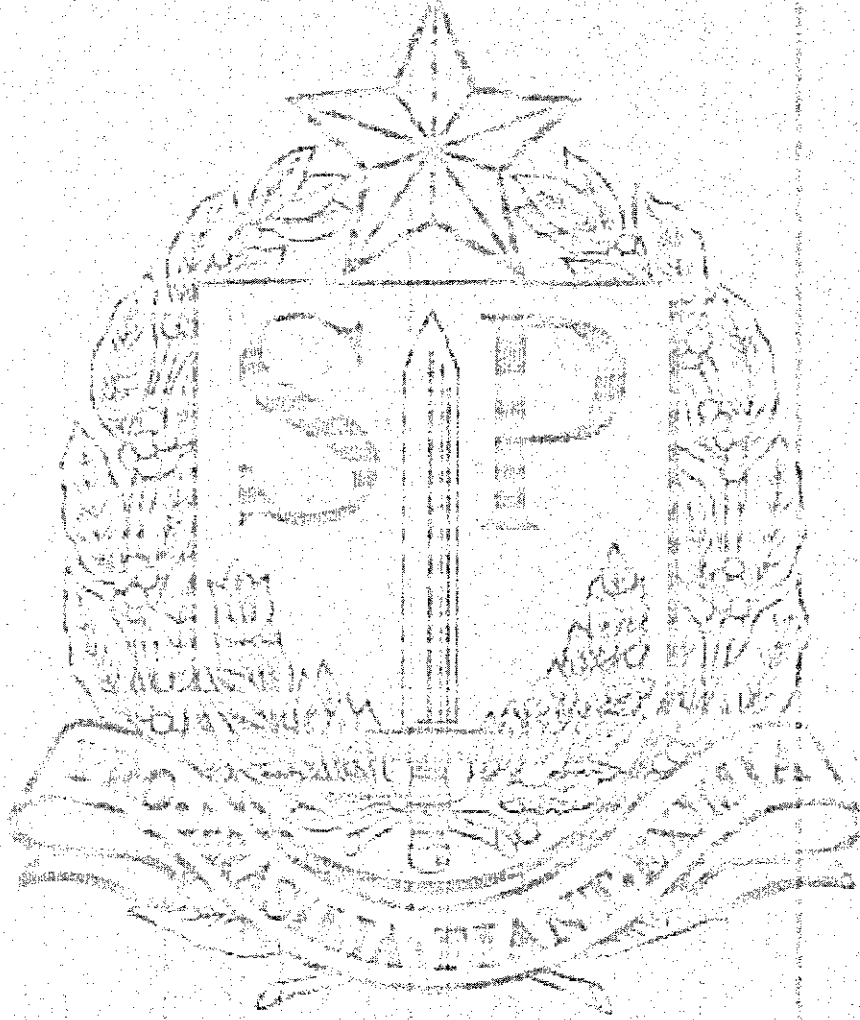
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601251848 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/02/2017

Certidão Simplificada emitida para TAMIRES DA SILVA ROLA:36019715850
[Autenticidade: 81631548] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br





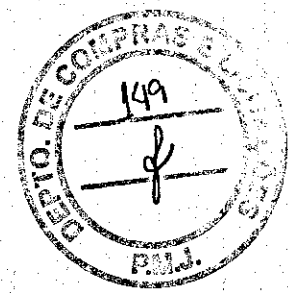
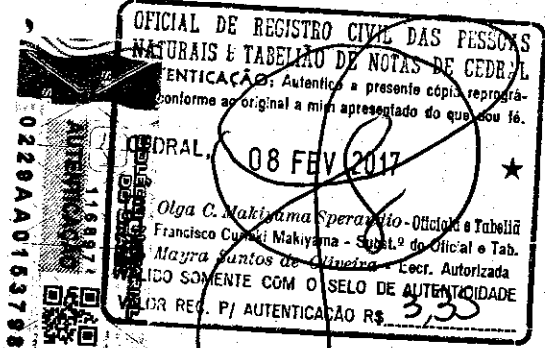
Digitally signed by FLAVIA...
Date: 2017.02.06 15:2...
Reason: Autenticação...
Location: Sao Paulo



Handwritten mark

Handwritten signature

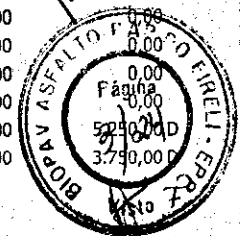




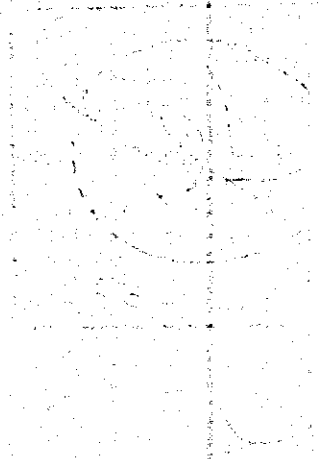
Nasajon Sistemas Contábil LOPES DE SOUZA CONTADORES
 05/12/2016 14:49:23 Empresa: 0637 CNPJ: 24.110.720/0001-78 Folha 1

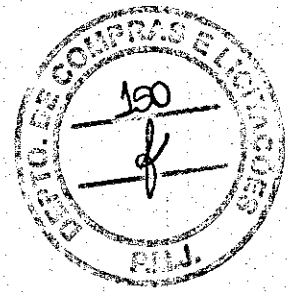
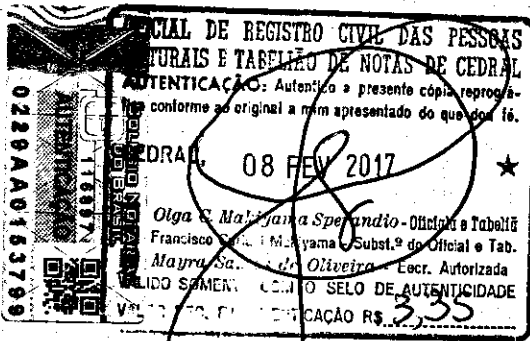
Balancete de Verificação
 De 01/11/2016 até 30/11/2016

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
10000	ATIVO	1.833.486,17D	1.642.168,66	1.189.189,47	2.286.465,36D
11000	ATIVO CIRCULANTE	1.833.486,17D	1.642.168,66	1.189.189,47	2.286.465,36D
11100	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.211.962,09D	962.279,02	820.409,12	1.353.831,99D
11110	DISPONIBILIDADES	117.575,75D	32.595,44	143.393,69	6.777,50D
11101	CAIXA	117.575,75D	32.595,44	143.393,69	6.777,50D
11200	BANCOS E APLIC. FINACEIRAS	1.094.386,34D	929.683,58	677.015,43	1.347.054,49D
11210	BANCO CONTA CORRENTES	112.084,58D	629.378,47	635.612,24	105.850,81D
11201	BANCO CAIXA EC FEDERAL	807,86D	291.242,14	292.025,30	24,70D
11202	BANCO SANTANDER	48.624,64D	209.092,09	175.440,04	82.276,69D
11203	BANCO DO BRASIL	62.652,08D	129.044,24	168.146,90	23.549,42D
11250	APLICACAO FINANCEIRA - LIQUIDEZ	982.301,76D	300.305,11	41.403,19	1.241.203,68D
11252	BANCO CAIXA EC FEDERAL - APLICACAO	940.816,86D	300.071,98	0,00	1.240.888,84D
11253	BANCO CAIXA EC FEDERAL - FIC CAIXA G	41.484,90D	233,13	41.403,19	314,84D
11300	FATURAS E CREDITOS A RECEBER	523.837,27D	548.639,64	368.154,18	704.322,73D
11310	CREDITOS A RECEBER	523.837,27D	548.639,64	368.154,18	704.322,73D
11311	CREDITOS A RECEBER	523.837,27D	548.639,64	368.154,18	704.322,73D
01001	ARTEFATOS DE MADEIRA THE LOG LTDA	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00D
01003	ASSOC DOS MORADORES LOTCOND VILL	780,00D	0,00	780,00	0,00
01010	CATRICALA E CIA LTDA	0,00	300,00	0,00	300,00D
01012	COMPANHIA AGRÍCOLA COLOMBO	2.347,12D	2.176,00	2.347,12	2.176,00D
01017	CONDOMINIO VILAGE SANTA HELENA	390,00D	0,00	390,00	0,00
01022	EMPRESA DE SANEAMENTO DE PALESTIN	1.517,76D	1.710,88	1.517,76	1.710,88D
01029	JARDIM DA PAZ ADMINISTRACAO DE CEM	500,00D	0,00	500,00	0,00
01035	MRV PRIME XI INCORPORACOES SPE LTD	250,00D	0,00	250,00	0,00
01043	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO DE	0,00	4.512,00	0,00	4.512,00D
01044	PREFEITURA MUNICIPAL DE Bady Bassi	1.125,00D	0,00	1.125,00	0,00
01045	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO	3.468,48D	0,00	0,00	3.468,48D
01046	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	459,80D	7.830,00	8.289,80	0,00
01050	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
01051	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDAI	0,00	21.170,16	0,00	21.170,16D
01055	SANEAMENTO DE MIRASSOL SANESSOL L	9.030,40D	11.546,40	13.749,60	6.827,20D
01061	SPE TERNI NATURE I RIO PRETO EMPRE	50,00D	0,00	50,00	0,00
01077	ASTEC ENGENHARIA LTDA	3.000,00D	3.000,00	750,00	5.250,00D
01091	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOPO	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
01092	CARMONA ENGENHARIA RIO PRETO LTD	250,00D	0,00	250,00	0,00
01098	TRIANGULO DO SOL AUTO ESTRADAS S.A	13.800,00D	28.637,44	15.000,00	27.437,44D
01126	IKHAYA COMERCIO DE PRODUTOS DE PE	750,00D	0,00	750,00	0,00
01127	J FERNANDES COM DE PROD: DE PETROL	750,00D	0,00	750,00	0,00
01132	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI	5.641,65D	6.471,60	8.363,25	3.750,00D
01140	ONDA VERDE AGROCOMERCIAL SA.	480,00D	0,00	480,00	0,00
01144	AUTO POSTO MONTE CARLO ONDA VERD	375,00D	0,00	375,00	0,00
01151	AGROMONTE COM DE INSUMO AGRICE V	780,00D	0,00	780,00	0,00
01154	ASSOCIACAO ECO VILLAGE I	1.040,00D	0,00	1.040,00	0,00
01157	PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERD	5.250,00D	0,00	0,00	5.250,00D
01164	PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00D



EM BRANCO





Nasajon Sistemas

Contábil

LOPES DE SOUZA CONTADORES

BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI - EPP

05/12/2016 14:48:23

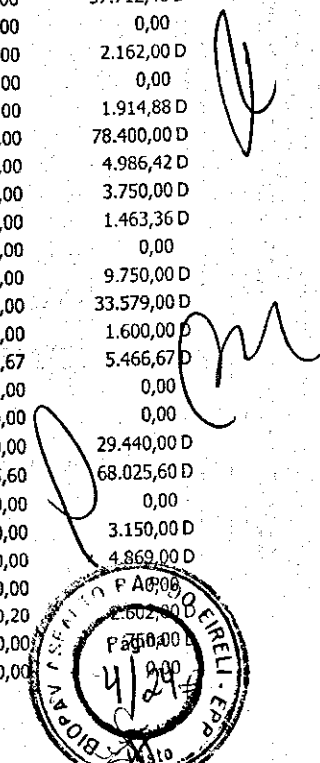
Empresa: 0637

CNPJ: 24.110.720/0001-78

Folha 2

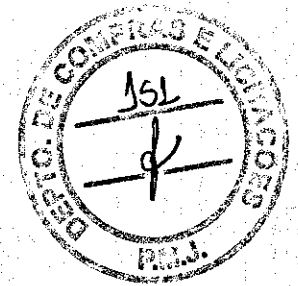
Balancete de Verificação
De 01/11/2016 até 30/11/2016

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
01168	ASSOCIACAO PARQUE RESIDENCIAL DAM	0,00	625,00	375,00	250,00 D
01170	BEBIDAS POTY LTDA	1.500,00D	750,00	500,00	1.750,00 D
01181	COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	1.800,00D	3.000,00	4.800,00	0,00
01197	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPES	3.684,00D	0,00	3.684,00	0,00
01203	ASSOC. DE MORADORES GOLDEN PARK R	500,00D	0,00	500,00	0,00
01208	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDI	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00 D
01211	CONDOMINIO ENSEADA AZUL	650,00D	0,00	650,00	0,00
01219	CONSDON ENGENHARIA E COMERCIO LTI	0,00	4.245,00	4.245,00	0,00
01221	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00 D
01227	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO D.	900,00D	0,00	900,00	0,00
01234	PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO	1.200,00D	0,00	0,00	1.200,00 D
01244	CONDOMINIO JARDIM DO CEDRO	4.030,00D	0,00	2.600,00	1.430,00 D
01299	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	30.100,00D	15.050,00	15.050,00	30.100,00 D
01318	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTAD	5.193,00D	22.417,00	1.200,00	26.410,00 D
01320	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUA	15.502,48D	17.242,08	21.516,48	11.228,08 D
01326	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA DI	0,00	182,00	0,00	182,00 D
01342	CONDOMINIO MEU CHAO	0,00	500,00	0,00	500,00 D
01346	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA	2.250,00D	0,00	2.250,00	0,00
01355	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA	6.500,00D	0,00	0,00	6.500,00 D
01356	PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREEI	39.138,72D	43.134,60	40.256,28	42.017,04 D
01362	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SIMAO I	50.120,00D	0,00	0,00	50.120,00 D
01364	AGUAS DE ANDRADINA S.A.	12.900,00D	0,00	12.900,00	0,00
01376	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FRA	750,00D	0,00	0,00	750,00 D
01391	CASA PUEBLO INCORPORACOES SPE LTD,	0,00	780,00	0,00	780,00 D
01392	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA	2.250,00D	0,00	2.250,00	0,00
01393	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUA	0,00	2.720,00	2.720,00	0,00
01400	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE	0,00	7.990,00	0,00	7.990,00 D
01404	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO	0,00	7.998,00	0,00	7.998,00 D
01412	SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGO	15.600,00D	15.600,00	15.600,00	15.600,00 D
01414	JOTEC CONSTRUTORA LTDA	53.746,32D	7.716,08	3.750,00	57.712,40 D
01418	AGUAS DE MINEIROS DO TIETE	1.640,00D	0,00	1.640,00	0,00
01421	COFCOAGRI BRASIL S.A.	0,00	2.162,00	0,00	2.162,00 D
01423	RIO PRETO SHOPPING CENTER LTDA ME	1.300,00D	0,00	1.300,00	0,00
01424	CZA ENGENHARIA LTDA	8.450,00D	1.914,88	8.450,00	1.914,88 D
01436	CONCEBRA CONCESSIONARIA DAS RODO	24.300,00D	78.400,00	24.300,00	78.400,00 D
01440	SAAEMB SERVICO AUTONOMO DE AGUA I	0,00	4.986,42	0,00	4.986,42 D
01441	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA	3.750,00D	0,00	0,00	3.750,00 D
01445	CONDOMINIO RESID PARQUE DA LIBERD	0,00	1.463,36	0,00	1.463,36 D
01447	DATEMA AMBIENTAL SANEAMENTO BASIK	2.250,00D	0,00	2.250,00	0,00
01448	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA	9.750,00D	0,00	0,00	9.750,00 D
01453	JOAO PAULO PEREIRA MACIEL	33.579,00D	0,00	0,00	33.579,00 D
01458	EQUIPE ENGENHARIA LTDA	1.600,00D	1.600,00	1.600,00	1.600,00 D
01469	AGUAS DE GUARA LTDA	10.933,34D	0,00	5.466,67	5.466,67 D
01477	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE	6.625,00D	0,00	6.625,00	0,00
01479	EMDAEP EMPRESA DE DESENV AGUA ESG	3.000,00D	0,00	3.000,00	0,00
01480	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO G	29.440,00D	0,00	0,00	29.440,00 D
01484	CATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENT/	32.435,60D	68.025,60	32.435,60	68.025,60 D
01485	PALESTRA ESPORTE CLUBE	1.300,00D	0,00	1.300,00	0,00
01486	VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUCOES	9.450,00D	0,00	6.300,00	3.150,00 D
01487	SETLESTE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	4.524,00D	345,00	0,00	4.869,00 D
01489	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTI	2.250,00D	0,00	2.250,00	0,00
01490	GLOBORR INDUSTRIA COMERCIO IMPOR	11.330,20D	2.602,00	11.330,20	0,00
01491	SUPERMERCADO PORECATU LTDA	0,00	750,00	0,00	0,00
01492	DAAE DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AI	2.850,00D	0,00	2.850,00	0,00



EM BRANCO

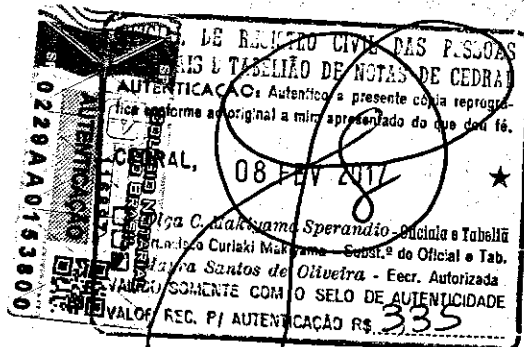




Balancete de Verificação
De 01/11/2016 até 30/11/2016

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
01494	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTAD	1.800,00D	7.990,00	5.790,00	4.000,00 D
01495	CIA DE ABASTECIMENTO BASICO DO EST	20.930,40D	59.997,92	32.928,32	48.000,00 D
01496	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA	0,00	7.491,00	0,00	7.491,00 D
01497	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESVALDC	0,00	7.884,10	7.884,10	0,00
01498	MADEIRA BRASIL COMERCIO VAREJISTA	0,00	22.143,12	0,00	22.143,12 D
01499	MUNICIPIO CENTENARIO DO SUL	0,00	7.995,00	7.995,00	0,00
01500	CONERIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAC	0,00	125,00	125,00	0,00
01501	INSTITUTO COMBONIANO DE SAO JUDAS	0,00	50,00	50,00	0,00
01502	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA	0,00	780,00	0,00	780,00 D
11500	TRIBUTOS A COMPENSAR	7.304,94D	0,00	626,17	6.678,77 D
11508	INSS A COMPENSAR	7.304,94D	0,00	626,17	6.678,77 D
11600	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	381,87D	0,00	0,00	381,87 D
11609	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWA	381,87D	0,00	0,00	381,87 D
11800	CRÉDITOS PARTES RELACIONADAS	90.000,00D	131.250,00	0,00	221.250,00 D
11803	ADIANT. P/ IRACI BATISTA MARCHESI FA	90.000,00D	131.250,00	0,00	221.250,00 D

f



f

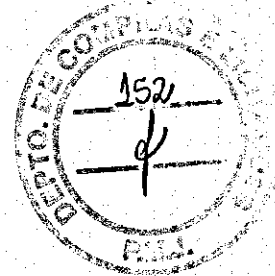
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EM BRANCO



Nasajon Sistemas

Contábil

LOPES DE SOUZA CONTADORES

BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI - EPP

05/12/2016 14:49:23

Empresa: 0637

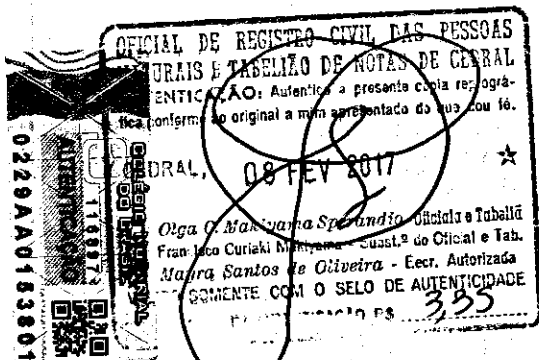
CNPJ: 24.110.720/0001-78

Folha 4

Balancete de Verificação
De 01/11/2016 até 30/11/2016

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
20000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	156.559,22C	62.538,34	75.389,11	169.409,99 C
21000	PASSIVO CIRCULANTE	68.559,22C	62.538,34	75.389,11	81.409,99 C
21100	OBRIGACOES A PAGAR	68.559,22C	62.538,34	75.389,11	81.409,99 C
21110	FORNECEDOR A PAGAR	30.035,90C	25.915,88	880,00	5.000,02 C
21111	FORNECEDOR A PAGAR	30.035,90C	25.915,88	880,00	5.000,02 C
71144	COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	20.035,80C	20.035,80	0,00	0,00
71154	LOPES DE SOUZA CONTADORES ASSOCIA	0,00	880,00	880,00	0,00
71163	CRUZ E NURDIN LTDA EPP	10.000,10C	5.000,08	0,00	5.000,02 C
21300	TRIBUTOS A RECOLHER	28.060,47C	28.060,47	59.828,26	59.828,26 C
21304	IRRF A RECOLHER	109,68C	109,68	95,48	95,48 C
21305	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	27.950,79C	27.950,79	59.732,78	59.732,78 C
21310	FGTS	263,91C	263,91	351,16	351,16 C
21202	FGTS A RECOLHER	263,91C	263,91	351,16	351,16 C
21330	PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	637,88C	1.264,05	626,17	0,00
21201	INSS A RECOLHER	637,88C	1.264,05	626,17	0,00
21500	SALARIO A PAGAR	4.919,39C	6.970,18	6.889,67	4.838,88 C
21501	SALARIO A PAGAR	2.718,47C	4.470,18	4.389,67	2.637,96 C
21502	PRO - LABORE A PAGAR	2.200,92C	2.500,00	2.500,00	2.200,92 C
21800	OUTRAS CONTAS A PAGAR	63,85C	63,85	63,85	63,85 C
21208	CONTR. CONFEDERATIVA	63,85C	63,85	63,85	63,85 C
21900	OUTROS CREDITOS	827,82C	0,00	0,00	827,82 C
21902	CRED. FAVA & FAVA CONSTRUTORA LTDA	827,82C	0,00	0,00	827,82 C
21920	ADIANT. DE CLIENTE	3.750,00C	0,00	6.750,00	10.500,00 C
21921	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITII	3.750,00C	0,00	0,00	3.750,00 C
21922	TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUCOES I	0,00	0,00	6.750,00	6.750,00 C
24000	PATRIMONIO LIQUIDO	88.000,00C	0,00	0,00	88.000,00 C
24100	CAPITAL REALIZADO	88.000,00C	0,00	0,00	88.000,00 C
24101	CAPITAL SOCIAL	88.000,00C	0,00	0,00	88.000,00 C

[Handwritten signatures and initials]

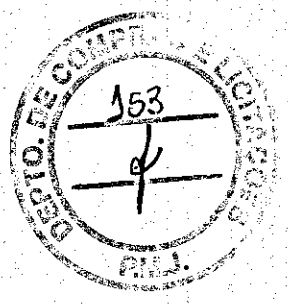
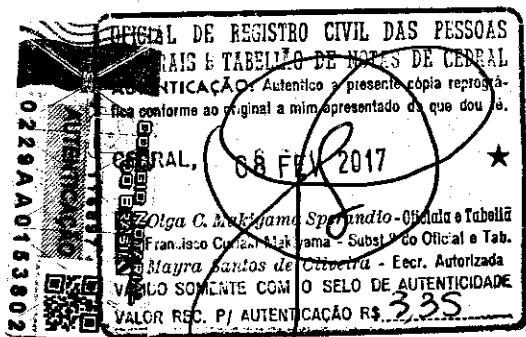


EM BRANCO

13/01/2011

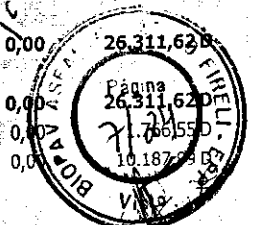


13/01/2011

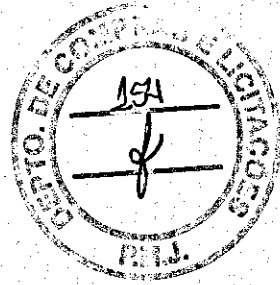


Balancete de Verificação
 De 01/11/2016 até 30/11/2016

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
30000	RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	1.676.926,95C	116.816,33	556.944,75	2.117.055,37C
31001	RESULTADO OPERACIONAL	1.670.415,26C	116.816,33	556.944,75	2.110.543,68C
31002	RECEITA LIQUIDA	1.848.714,75C	107.258,50	556.944,75	2.298.401,00C
31100	RECEITA BRUTA	2.410.663,85C	0,00	548.639,64	2.959.303,49C
31400	RECEITA DE VENDAS	2.410.663,85C	0,00	548.639,64	2.959.303,49C
31401	VENDA DE MERCADORIAS	2.410.663,85C	0,00	548.639,64	2.959.303,49C
31300	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	331.580,30D	107.258,50	0,00	438.838,80D
31310	TRIBUTOS S/ FATURAMENTO	223.519,79D	59.732,78	0,00	283.252,57D
31309	DAS - SIMPLES NACIONAL	223.519,79D	59.732,78	0,00	283.252,57D
31320	VENDAS CANCELADAS	108.060,51D	47.525,72	0,00	155.586,23D
31321	VENDAS CANCELADAS	108.060,51D	47.525,72	0,00	155.586,23D
31113	CUSTO MERCADORIAS REVENDIDAS	248.477,79D	0,00	0,00	248.477,79D
33001	CUSTO MERCADORIAS REVENDIDAS	248.477,79D	0,00	0,00	248.477,79D
33601	COMPRAS DE MERCADORIA INDUSTRIAL	248.477,79D	0,00	0,00	248.477,79D
31500	RECEITAS FINANCEIRAS	18.108,99C	0,00	8.305,11	26.414,10C
31501	RECEITA C/ JUROS DE MORA E MULTA	1.248,39C	0,00	0,00	1.248,39C
31505	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIR.	16.860,60C	0,00	8.305,11	25.165,71C
34000	DESPESAS OPERACIONAIS	178.299,49D	9.557,83	0,00	187.857,32D
34001	DESPESAS OPERACIONAIS	147.076,09D	8.120,83	0,00	155.196,92D
34100	DESPESAS COM PESSOAL	44.377,44D	6.889,67	0,00	51.267,11D
34101	SALARIOS E ORDENADOS	21.877,44D	3.192,49	0,00	25.069,93D
34115	13 SALARIO	0,00	1.197,18	0,00	1.197,18D
34150	PRO - LABORE SOCIOS	22.500,00D	2.500,00	0,00	25.000,00D
34200	SERVICO PRESTADO - P. JURIDICA	94.436,81D	880,00	0,00	95.316,81D
34201	SERV. ASSESSORIA CONTABIL	6.875,61D	880,00	0,00	7.755,61D
34205	SERVICOS DE TERCEIROS P.J	87.561,20D	0,00	0,00	87.561,20D
34300	ENCARGOS SOCIAIS PREV. SOCIAL	6.511,69D	0,00	0,00	6.511,69D
34301	INSS S/ FOLHA PAGAMENTO	3.511,69D	0,00	0,00	3.511,69D
34306	INSS S/ PRO - LABORE	3.000,00D	0,00	0,00	3.000,00D
34400	ENCARGOS SOCIAIS	1.750,15D	351,16	0,00	2.101,31D
34401	FGTS S/ FOLHA PAGAMENTO	1.750,15D	255,39	0,00	2.005,54D
34402	FGTS S/ 13º SALARIO	0,00	95,77	0,00	95,77D
35000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	26.026,37D	285,25	0,00	26.311,62D
35500	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	26.026,37D	285,25	0,00	26.311,62D
35501	DESPESAS DE VIAGEM	1.586,64D	179,91	0,00	1.766,55D
35512	FRETES AEREOS E RODOVIARIOS	10.187,99D	0,00	0,00	10.187,99D



EM BRANCO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURAIS E TABELÃO DE NOMES DE GERAL
 AUTENTICAÇÃO: Autentico presente copia reprográ-
 fica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé.
 08 FEV 2017
 Olga C. Makiyama Spergido - Oficial e Tabelã
 Francisco Carlos Makiyama - Subst.º do Oficial e Tab.
 Mayra Santos de Oliveira - Lecc. Autorizada
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 VALOR REC. P/ AUTENTICAÇÃO R\$ 3,35

Nasajon Sistemas Contábil LOPES DE SOUZA CONTADORES
 BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI - EPP
 05/12/2016 14:49:23 Empresa: 0637 CNPJ: 24.110.720/0001-78 Folha 6

Balancete de Verificação
 De 01/11/2016 até 30/11/2016

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
35529	DESP. CARTORAIS E JUDICIAIS	1.952,03D	0,00	0,00	1.952,03D
35533	OUTRAS DESPESAS	11.773,02D	0,00	0,00	11.773,02D
35549	SEGUROS	526,69D	105,34	0,00	632,03D
36000	DESPESAS TRIBUTARIA	674,21D	305,41	0,00	979,62D
34600	DESPESAS TRIBUTARIAS	674,21D	305,41	0,00	979,62D
34602	TAXAS E EMOLUMENTOS	542,49D	144,36	0,00	686,85D
34604	OUTROS TRIBUTOS	131,72D	161,05	0,00	292,77D
36001	DESPESAS FINANCEIRAS	4.522,82D	846,34	0,00	5.369,16D
36100	DESPESAS FINANCEIRAS	4.522,82D	846,34	0,00	5.369,16D
36105	TARIFAS BANCARIAS	4.411,07D	846,34	0,00	5.257,41D
36106	DESPESAS C/ IOF	111,75D	0,00	0,00	111,75D
37000	OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPEI	6.511,69C	0,00	0,00	6.511,69C
37002	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	6.511,69C	0,00	0,00	6.511,69C
37300	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	6.511,69C	0,00	0,00	6.511,69C
37303	REVERSAO DE DESPESAS	6.511,69C	0,00	0,00	6.511,69C

ATIVO	2.286.465,36D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	169.409,99C
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	2.117.055,37C
Resultado	0.00

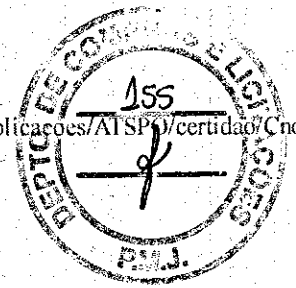
Iraci Batista Marchesi Fava
 IRACI BATISTA MARCHESI FAVA
 TITULAR - CPF: 04936918806

Fernanda da Cruz Dias
 FERNANDA DA CRUZ DIAS
 Contador - CRC 1SP 266981/O-6 - SP
 CPF: 358.490.408-03

Handwritten signatures and scribbles.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI - EPP
CNPJ: 24.110.720/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

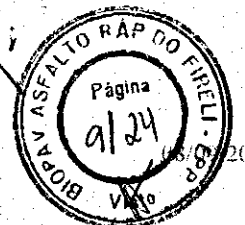
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:04:38 do dia 08/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2017.

Código de controle da certidão: 94EB.0172.55E9.116A

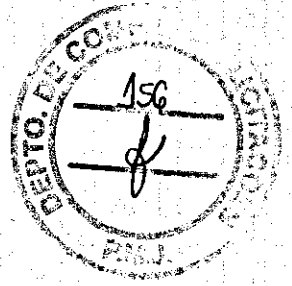
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



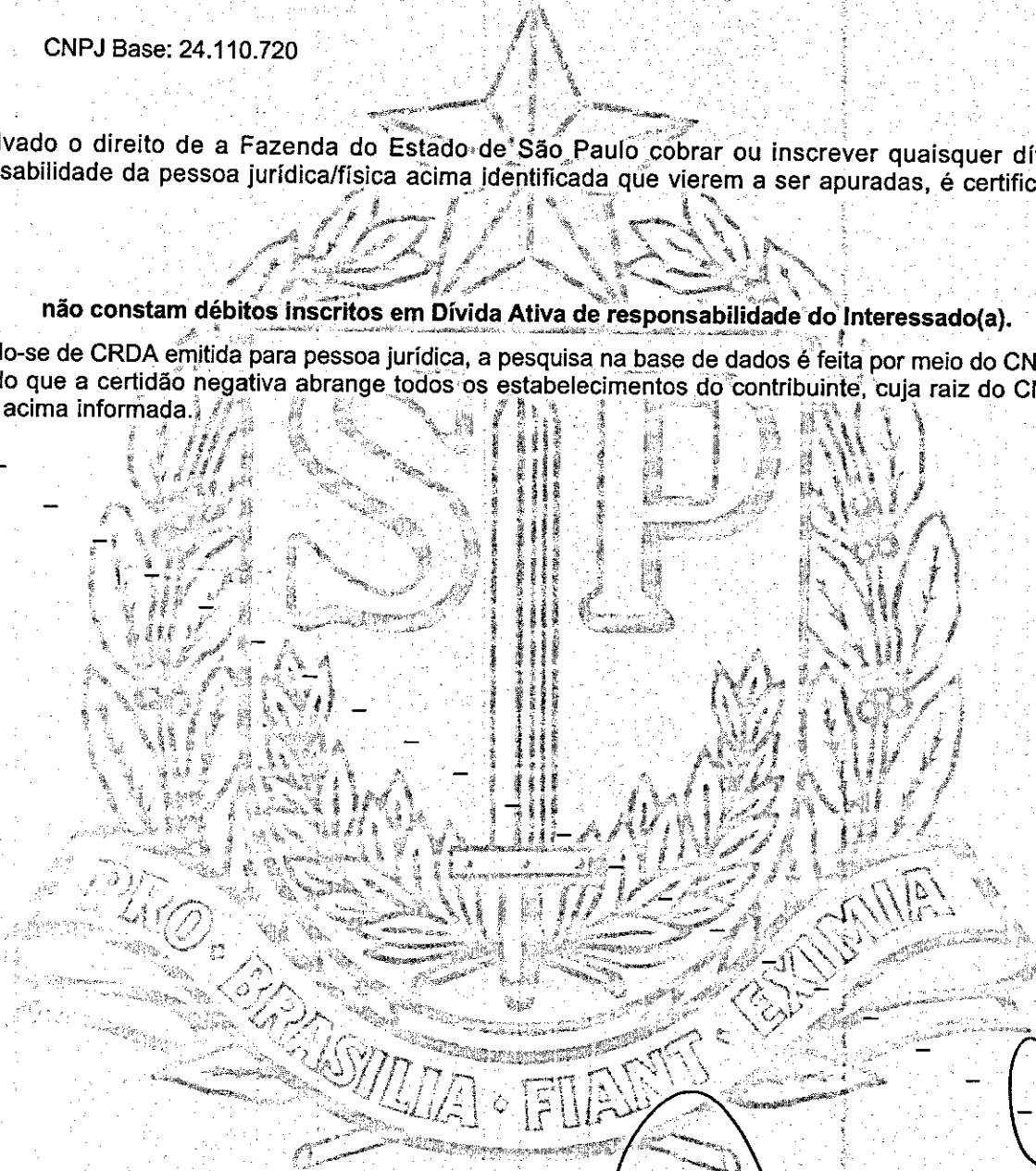
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.110.720

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 13974549

Data e hora da emissão 17/01/2017 07:44:12

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

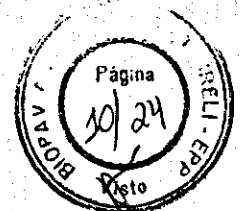
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

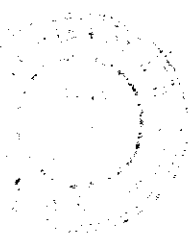
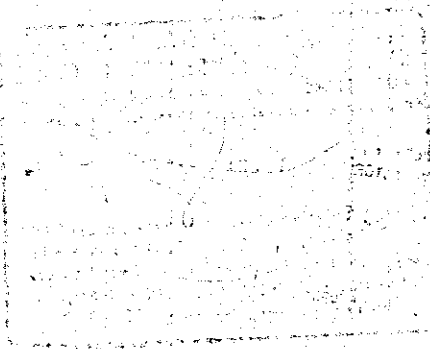
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

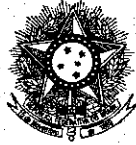
Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

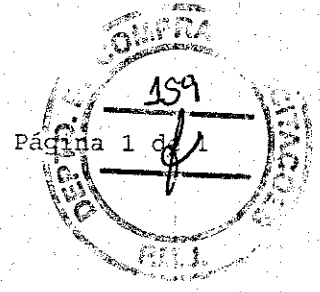


EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.110.720/0001-78

Certidão nº: 92323573/2016

Expedição: 19/09/2016, às 10:35:14

Validade: 17/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.110.720/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MUNICÍPIO DE CEDRAL

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 45093663000136

Avenida Antonio dos Santos Galante, Nº 429 - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 800015754	Nº da Inscrição 800015754	Nº do Alvará 62/2016	Validade 31/05/2017
------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 24.110.720/0001-78
RG/Insc:
Nome Fantás.:

Endereço
Logradouro: JOSE ROBERTO PONTES **Número:** 000
Complemento: CX POSTAL 32 **CEP:** 15895000
Bairro: DIST.IND.EDGARD ARCHIMEDES BEOLCHI **Estado:** SP
Cidade: CEDRAL

Atividade Principal
COMÉRCIO DE ASFALTO CBUQ E MASSA ENSACADA EM GERAL

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 12:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE CEDRAL
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente copia reprografica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé.
CEDRAL, 08 FEB 2017 ★

Olga C. Nakiyama Sperandio - Oficial e Tabelião
 Francisco Curtaki Nakiyama - Subst. do Oficial e Tab.
 Mayra Santos de Oliveira - Eocr. Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR REC. P/ AUTENTICACAO R\$ 3,35

Código **100002**

Data de Abertura **16/02/2016**

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

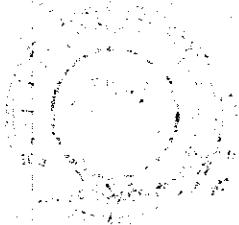
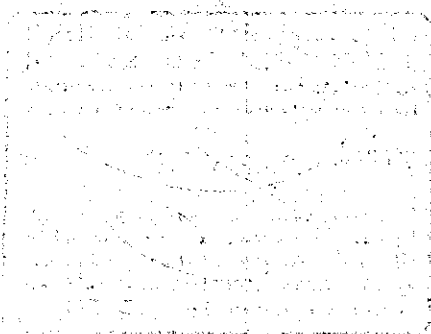
Código do ISS **03.00**

ORGÃO EXPEDIDOR

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO

EM BRANCO

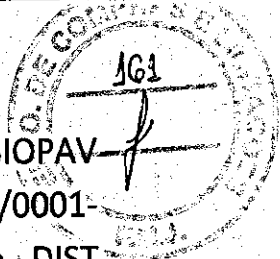




Nossa gente, nosso orgulho!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

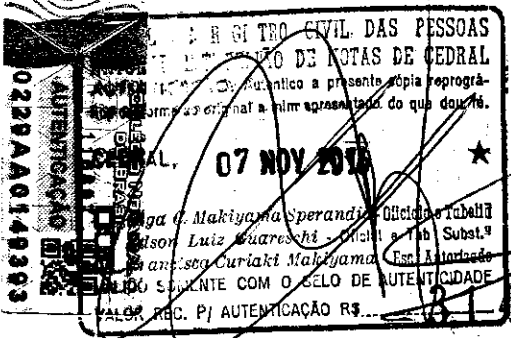
Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa BIOPAV-ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP, inscrita no Cnpj sob o nº 24.110.720/0001-78, estabelecida na AV. JOSE ROBERTO PONTES S/N, Bairro DIST INDUSTRIAL ARCHIMEDES BEOCHI FILHO - na cidade de Cedral, estado de São Paulo, é nossa fornecedora de Massa Asfáltica com polímero elastomérico, pó de borracha e aditivos químicos retardador de cura para aplicação a frio misturado em temperatura de CBUQ com materiais pétricos com CAP 50/70, com entrega superior de 8.000 (oito mil) sacos de 25kg, Massa asfáltica CBUQ com entrega de 200.000 (duzentos mil) quilos e fresa asfáltica com uma entrega estimada de 500.000 (quinhentos mil) quilos não tendo nenhum fato que desabone, cumprindo os prazos respectivos de entrega e a qualidade dos produtos fornecidos rigorosamente de acordo com o solicitado.



Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para antecipar meus sinceros agradecimentos e protestos de elevada estima e consideração.

O presente atestado têm validade por 1 (um) ano.

Cedral, 17 de Maio de 2.016



[Handwritten signature]
Daniilo Menani Taveira
 RG: 33.533.057-5
 CPF: 222.040.348-35

Coordenador Municipal de Projetos e Planejamento

Pregoeiro Municipal

Fone: (17) 3266-9600





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Potirendaba
Praça Largo Bom Jesus nº 990
CNPJ: 45094901/0001-28

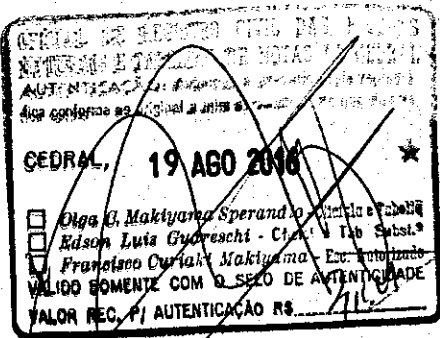
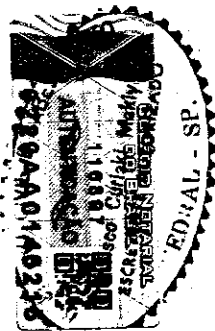
Objeto de Contrato : Contratação para fornecimento de Fornecimento de Massa Asfáltica (CBUQ) Usinada a Quente para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo não emulsionado.

QUANTIDADE FORNECIDA: (4000) sacos

PERIODO DE FORNECIMENTO: (2015 à 2016)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP**, CNPJ nº 24.110.720/0001-78, estabelecida à Rua Edgard Archimedes Beolchi Jr, s/n - Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, na cidade de Cedral-S.P., forneceu para esta empresa, Massa Asfáltica (CBUQ) Usinada a Quente para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo não emulsionado.

Os referidos materiais satisfizeram as exigências contratuais, não tendo qualquer registro em nossos arquivos que desabone a sua idoneidade quanto a qualidade dos produtos.



Gerson Chaves
Coordenador de Obras e Serviços

Gerson Chaves
Potirendaba 19/08/2016

Ass. _____
RG. 8.808.574



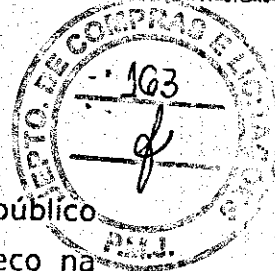


MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Adm: 2013 - 2016



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.221.701/0001-17, com endereço na Praça São João Nº 117, Centro na cidade de Monte Aprazível-SP, por seu Departamento Municipal de Licitação, ATESTA que a empresa Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP**, CNPJ nº 24.110.720/0001-78, estabelecida à Rua Edgard Archimedes Beolchi Jr, s/n - Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, na cidade de Cedral-S.P., forneceu para esta empresa, Massa Asfáltica (CBUQ) Usinada a Quente para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo não emulsionado, nada desabonando sua conduta, sendo que os serviços foram prestados de modo satisfatório.

Objeto de Contrato : Contratação para fornecimento de Fornecimento de Massa Asfáltica (CBUQ) Usinada a Quente para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo não emulsionado.

QUANTIDADE FORNECIDA: 3250 (Tres mil duzentos e cinquenta)

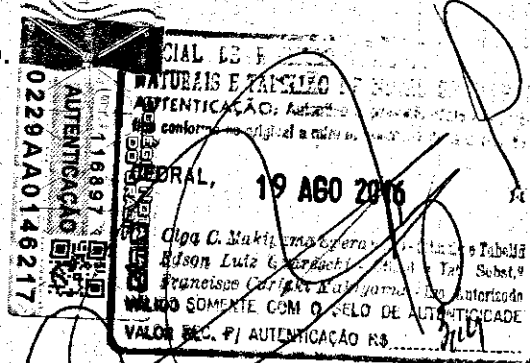
sacos

PERIODO DE FORNECIMENTO: (2016)

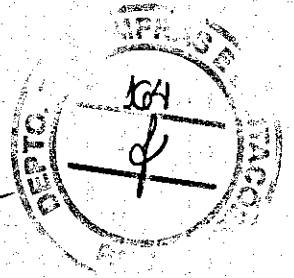
Por ser verdade firmamos o presente documento.

Monte Aprazível, 18 de Agosto de 2016.

Departamento Municipal de Licitação
Pedro A. M. de Souza
 RG 44 730 594-3



EM BRANCO



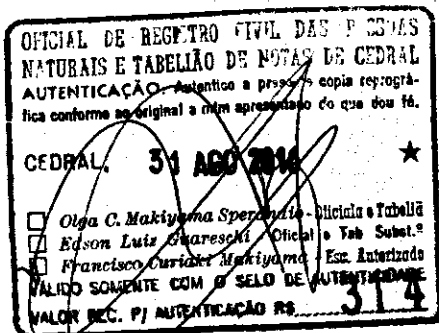
ATESTADO

Atestamos que a empresa BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI – EPP, situada na Avenida José Roberto Pontes nº. S/N Bairro: Distrito Ind. Ed. A. Beolchi, CEP.: 15.895-000, em Cedral/SP, inscrita no CNPJ nº. 24.110.720/0001-78 forneceu a contento a esta Municipalidade por intermédio da Ata de Registro de Preço nº 024/2016 as quantidades de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE conforme tabela abaixo:

Especificação	Unidade	Quantidade
CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO À BASE DE CAP 50/70	KG	281.250
CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO À BASE DE CAP 50/70	KG	93.750

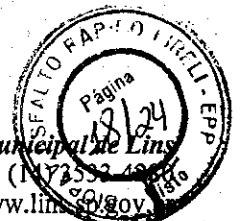
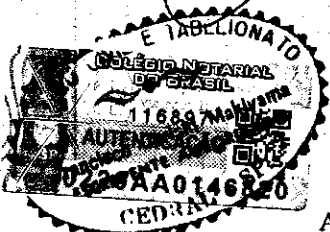
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

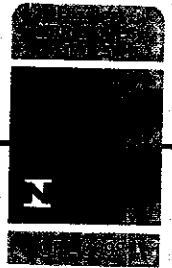
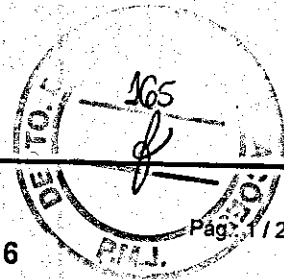
Lins, 24 de agosto de 2016



Giuseppe Boaglio
GIUSEPPE BOAGLIO
DIRETOR DE LICITAÇÕES

Carla P.



**RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 3406 / 2016****INTERESSADO: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI****MATERIAL: C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente****NATUREZA DO TRABALHO: Determinação da Estabilidade Marshall e Densidade Aparente em Testemunho de Asfalto****REFERÊNCIA: De acordo com o relatório diário de serviços especificados do dia 29/03/2016.****1. INDICAÇÃO DECLARADA PELO INTERESSADO**

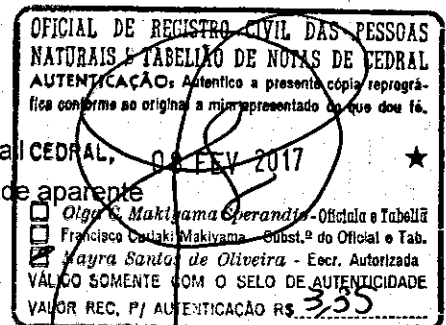
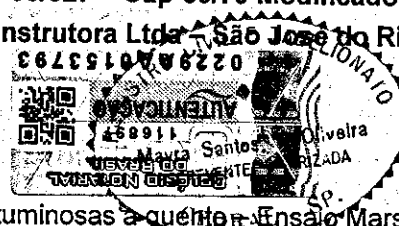
Interessado: **Biopav Asfalto Rápido EIRELI**
Endereço: **Avenida José Roberto Pontes, s/nº - Dist. Industrial Edgar A. Beochi**
Cidade: **Cedral / SP** CEP: **15.895-000**
Obra: **Biopav Asfalto Rápido EIRELI**
Amostra: **02**
Data da Extração: **Não informado pelo interessado**
Data de Ensaio: **18/04/2016**
Projeto de Referência: **Projeto de Mistura Asfáltica – Nº-03 – C.B.U.Q. Faixa "IV" DER/SP ESP-ET-DE-P00/027 – Cap-50/70 Modificador Retardador de Cura – Usina do Vale Construtora Ltda - São José do Rio Preto 05/11/2014**

2. MÉTODOS UTILIZADOS

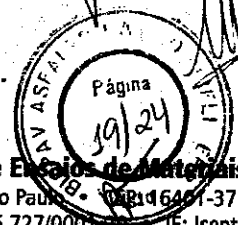
DNER ME- 043/95 - Misturas betuminosas a quente - Ensaio Marshall
DNER ME- 117/94 - Mistura betuminosa - Determinação da densidade aparente

3. EQUIPAMENTOS

Equipamento	Patrimônio	Cert. de Calibração	Validade
Balança Eletrônica	01-051-14	BA 97-01-16	01/2017
Prensa Marshall	04-017-14	95351	04/2017
Paquímetro Digital	13-010-12	75530-105	11/2016
Relógio Comparador	19-045-14	33070-14	04/2016
Cronômetro Digital	45-005-13	R5000/15	04/2017



Este documento tem significação restrita e diz respeito tão somente à amostra ensaiada. Sua reprodução só poderá ser total e depende da aprovação formal deste laboratório.



EM BRANCO



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 3406 / 2016**INTERESSADO: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI****MATERIAL: C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente****NATUREZA DO TRABALHO: Determinação da Estabilidade Marshall e Densidade Aparente em Testemunho de Asfalto****REFERÊNCIA: De acordo com o relatório diário de serviços especificados do dia 29/03/2016.****1. INDICAÇÃO DECLARADA PELO INTERESSADO**

Interessado: **Biopav Asfalto Rápido EIRELI**
Endereço: **Avenida José Roberto Pontes, s/nº - Dist. Industrial Edgar A. Beochi**
Cidade: **Cedral / SP** CEP: **15.895-000**
Obra: **Biopav Asfalto Rápido EIRELI**
Amostra: **02**
Data da Extração: **Não informado pelo interessado**
Data de Ensaio: **18/04/2016**
Projeto de Referência: **Projeto de Mistura Asfáltica – Nº-03 – C.B.U.Q. Faixa “IV” DER/SP ESP-ET-DE-P00/027 – Cap-50/70 Modificador Retardador de Cura – Usina do Vale Construtora Ltda – São José do Rio Preto 05/11/2014**

2. MÉTODOS UTILIZADOS

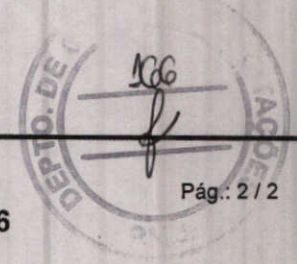
DNER ME- 043/95 - Misturas betuminosas a quente - Ensaio Marshall
DNER ME- 117/94 - Mistura betuminosa – Determinação da densidade aparente

3. EQUIPAMENTOS

Equipamento	Patrimônio	Cert. de Calibração	Validade
Balança Eletrônica	01-051-14	BA 97-01-16	01/2017
Prensa Marshall	04-017-14	95351	04/2017
Paquímetro Digital	13-010-12	75530-105	11/2016
Relógio Comparador	19-045-14	33070-14	04/2016
Cronômetro Digital	45-005-13	R5000/15	04/2017



Este documento tem significação restrita e diz respeito tão somente à amostra ensaiada. Sua reprodução só poderá ser total e depende da aprovação formal deste laboratório.

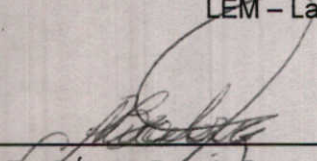
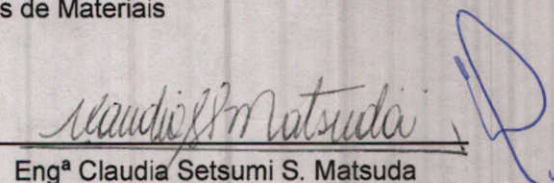
**RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 3406 / 2016****4. RESULTADOS OBTIDOS****4.1. Determinação da Densidade Aparente**Densidade aparente do corpo-de-prova: **2,443 g/cm³****4.2. Estabilidade Marshall e Fluência**

CP nº	22	23	24	
Espessura (mm)	65,2	64,2	65,1	Média
L.I.Fluência (mm)	1,77	1,82	1,90	
L.F.Fluência (mm)	4,53	4,18	4,58	
Leitura no Defletômetro (div.)	634	682	598	
Estabilidade Lida (Kgf)	1211	1302	1142	
Fator de correção	0,96	0,98	0,96	
Fluência 1/100"	11,04	9,44	10,72	
Estabilidade Corrigida (Kgf)	1162	1276	1096	1178

**5. OBSERVAÇÕES**

- 5.1. Informações sobre a amostra fornecidas pelo interessado;
- 5.2. Projeto da mistura asfáltica fornecido pelo interessado; e,
- 5.3. Corpos-de-prova moldados, coletados pelo interessado e entregues no CETEC/LEM de acordo com especificado no Relatório Diário.

Lins, 28 de abril de 2016.

CETEC – Centro Tecnológico da Fundação Paulista
LEM – Laboratório de Ensaio de Materiais
Engª Aurea Beatriz Peron
Engenheiro do Laboratório
CREA – 5061511083
Engª Claudia Setsumi S. Matsuda
Supervisor Técnico do Laboratório
CREA - 5063108444Este documento tem significação restrita e diz respeito tão somente à amostra ensaiada.
Sua reprodução só poderá ser total e depende da aprovação formal deste laboratório.

EM BRANCO

81 2
100A



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 3405 / 2016INTERESSADO: **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI**MATERIAL: **C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente**NATUREZA DO TRABALHO: **Determinação do Teor de Betume e Análise Granulométrica**

REFERÊNCIA: De acordo com o relatório diário de serviços especificados do dia 29/03/2016.

1. INDICAÇÃO DECLARADA PELO INTERESSADO

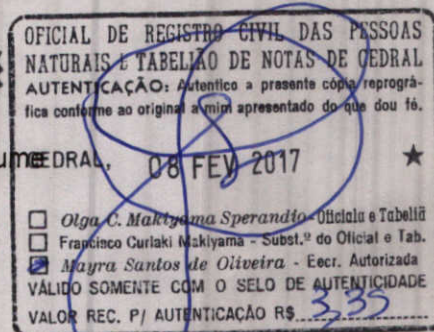
Interessado: **Biopav Asfalto Rápido EIRELI**
Endereço: **Avenida José Roberto Pontes, s/nº - Dist. Industrial Edgar A. Beochi**
Cidade: **Cedral / SP** CEP: **15.895-000**
Obra: **Biopav Asfalto Rápido EIRELI**
Amostra: **01**
Data da Coleta: **Não informado pelo interessado**
Data de Ensaio: **19/04/2016 a 20/04/2016**
Projeto de Referência: **Projeto de Mistura Asfáltica – Nº-03 – C.B.U.Q. Faixa “IV” DER/SP ESP-ET-DE-P00/027 – Cap-50/70 Modificador Retardador de Cura – Usina do Vale Construtora Ltda São José do Rio Preto 05/11/2014**

2. MÉTODOS UTILIZADOS

DNER ME- 053/94 - Misturas betuminosas – Percentagem de Betume
DNER ME- 083/98 - Agregados – Análise granulométrica

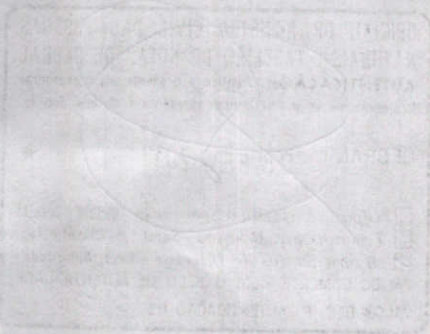
3. EQUIPAMENTOS

Equipamento	Patrimônio	Cert. de Calibração	Validade
Balança Eletrônica	01-053-14	22077-106	04/2017
Peneira	18-108-12	58255-104	09/2016
Peneira	18-116-12	68722-104	11/2016
Peneira	18-121-12	58252-104	09/2016
Peneira	18-123-12	38152-15	03/2017
Peneira	18-205-13	78863-105	11/2017
Indicador de Temperatura com Sensor	77-002-13	185512-106	03/2017



Este documento tem significação restrita e diz respeito tão somente à amostra ensaiada.
Sua reprodução só poderá ser total e depende da aprovação formal deste laboratório.

EM BRANCO



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 3405 / 2016

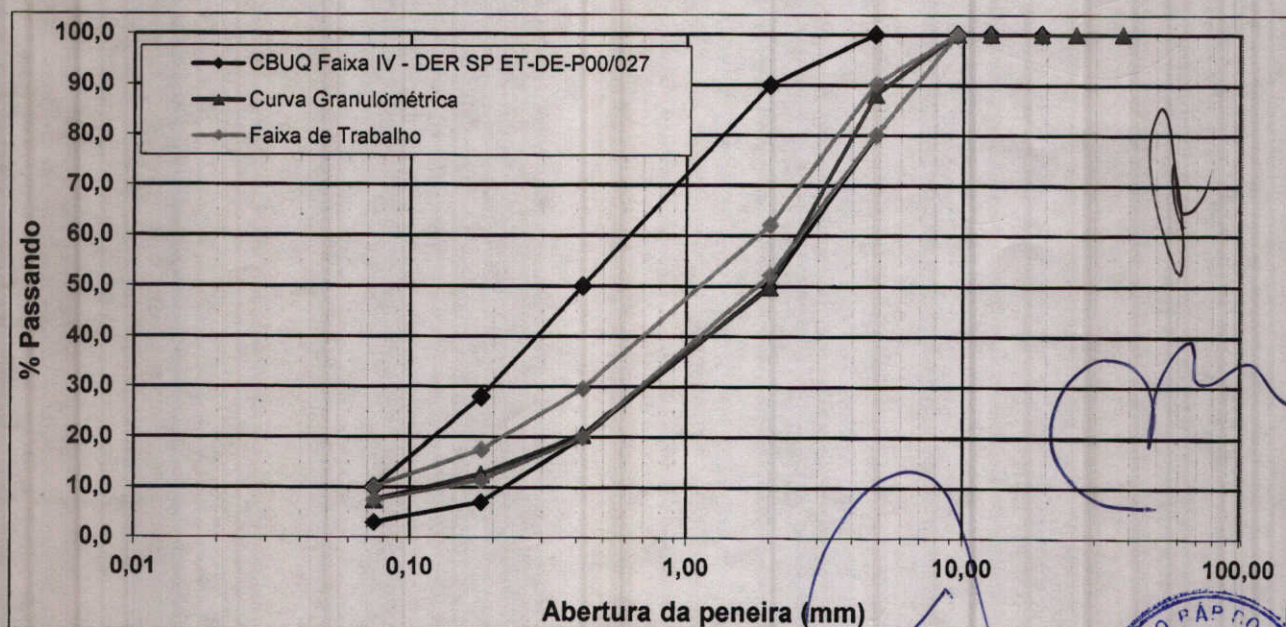
CRL 0098

4: RESULTADOS OBTIDOS
4.1. Teor de Betume

Massa inicial (g)		955,5
Massa final (g)		901,1
Massa betume (g)		54,4
Teor betume (%)	Obtido	5,7
	Projeto	5,21


4.2. Análise Granulométrica e Curva Granulométrica

PENEIRA		Amostra 01		
Pol.	mm.	Massa Retida (g)	Massa Passando (g)	% Passando
1 1/2"	37,5	0,0	901,1	100,0
1"	25,4	0,0	901,1	100,0
3/4"	19,1	0,0	901,1	100,0
1/2"	12,5	0,0	901,1	100,0
3/8"	9,5	0,0	901,1	100,0
nº 4	4,8	107,6	793,5	88,1
nº 10	2,0	344,7	448,8	49,8
nº 40	0,42	264,5	184,3	20,5
nº 80	0,18	70,5	113,8	12,6
nº 200	0,074	47,3	66,5	7,4
	Fundo	66,5	-	-



Este documento tem significação restrita e diz respeito tão somente à amostra ensaiada. Sua reprodução só poderá ser total e depende da aprovação formal deste laboratório.

EM BRANCO



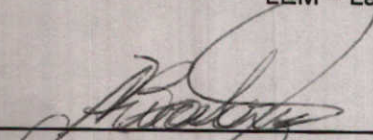
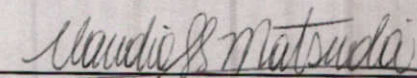
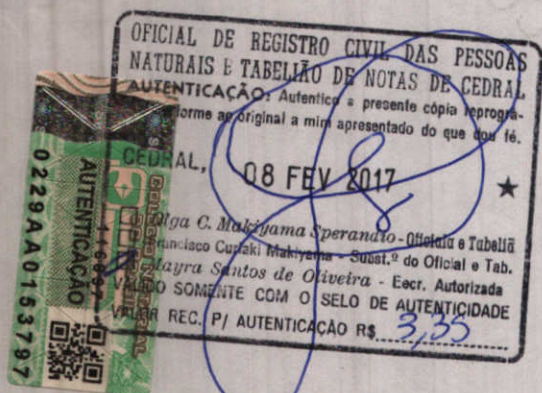
RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 3405 / 2016

Pág.: 3 / 3

5. OBSERVAÇÕES

- 5.1. Informações sobre a amostra fornecidas pelo interessado;
- 5.2. Projeto da mistura asfáltica fornecido pelo interessado; e,
- 5.3. Amostra coletada pelo interessado e entregue no CETEC/LEM de acordo com especificado no Relatório Diário.

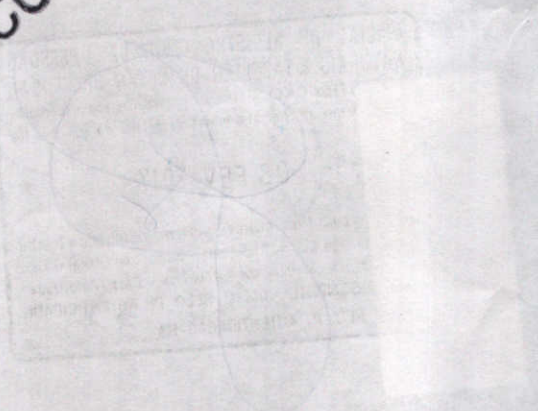
Lins, 28 de abril de 2016.

CETEC – Centro Tecnológico da Fundação Paulista
LEM – Laboratório de Ensaios de Materiais
Engª Áurea Beatriz Peron
Engenheiro do Laboratório
CREA – 5061511083
Engª Claudia Setsumi S. Matsuda
Supervisor Técnico do Laboratório
CREA - 5063108444

Este documento tem significação restrita e diz respeito tão somente à amostra ensaiada.
Sua reprodução só poderá ser total e depende da aprovação formal deste laboratório.



FM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

08/02/2017

0380270



CERTIDÃO Nº: 5357791

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/02/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP, CNPJ: 24.110.720/0001-78, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº: 0380270



Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2017



Reuniram-se no dia 09/02/2017, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 34/2017 com o objetivo de ELIO ZUB JUNIOR tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a Aquisição de Recompositor de Pista, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

55673 BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP

CNPJ: 24.110.720/0001-78

53512 EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA -ME

CNPJ: 14.115.466/0001-47

54737 TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO L

CNPJ: 14.939.894/0001-94

ITEM 1 - RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME DE APROX. 6% MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NÃO EMULCIONADO, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/80, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERÍODOS DE CHUVAS, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERENCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, ARMAZENADOS EM SACOS DE 25 KG.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
54737	TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO L	Sim	29,0000
53512	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA -ME	Sim	25,0000
55673	BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP	Sim	20,0000

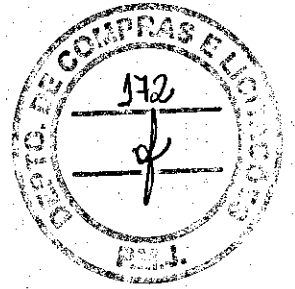
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO L	Desistiu	Desistiu	29,0000
1	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA -ME	0,0000	19,5000	
1	BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP	0,0000	19,0000	
2	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA -ME	0,0000	18,5000	
2	BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP	0,0000	18,0000	
3	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA -ME	0,0000	17,5000	
3	BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP	0,0000	17,0000	
4	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA -ME	0,0000	16,5000	
4	BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP	0,0000	16,0000	
5	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA -ME	0,0000	15,5000	
5	BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP	0,0000	15,0000	
6	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA -ME	0,0000	14,5000	
6	BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP	0,0000	14,0000	
7	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA -ME	0,0000	13,5000	
7	BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP	0,0000	13,0000	
8	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA -ME	Desistiu	Desistiu	13,5000

O licitante BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP pelo valor de R\$ 13,0000 (treze reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A Empresa EVOPAV SOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA manifestou intenção de recurso com relação ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo licitante BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP, em virtude de não apresentar em seus Atestados o Nº de Contrato de Fornecimento, conforme o preceituado no Edital no item 8.4 "a)", ABRE-SE, portanto, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentá-lo formalmente.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:19 horas do dia 9 de Fevereiro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2017



Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIO ZUB JUNIOR

..... Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Eudes Barboza de Souza

..... EVOPAV SOLUÇÃO EM ASFALTOS LTD

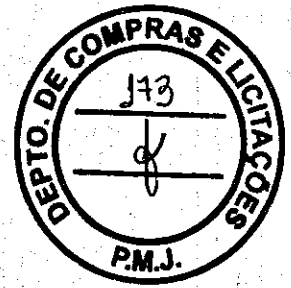
Paulo Filipe Pimentel

..... TAMPAVI IND E COM DE ASFALTO E

Luiz Carlos Rodrigues Pinto

..... BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 1608 - 2017

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	EVOPAV -EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA NITEROI Nº 1815, CENTRO		, ASSAÍ
TELEFONE:	(43) 8401-4188	CELULAR:	(43) 9932-9666
EMAIL:			
CNPJ:	14.115.466/0001-47	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	RECURSO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 13/02/2017 11:59:45
SÚMULA:	ENCAMINHA RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

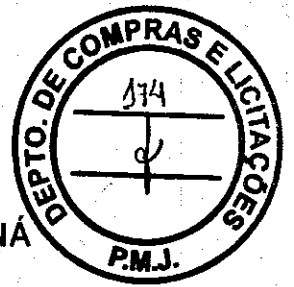
Responsável pelo Processo

RECEBI

DATA 14 / 02 / 2017 14457

Dept.º de Compras e Licitações

Av. 1854/17 Protocolo Geral.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – ESTADO DO PARANÁ

AO SETOR E/OU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 001/2017

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos de processo administrativa de Licitação acima, assim como em nota de rodapé, neste ato através do seu presente legal, sócio administrador, **JANUÁRIO SILVÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º 27.045, fone: (43) 98401-4188 e 99932-9666, vem, com o devido respeito e acatamento ante a elevada presença de Vossa Senhoria, em atenção ao contido na Ata da Sessão do Pregão Presencial acima, no que se refere à **INCORRETA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME (BIOPAV)**, apresentar e como de fato apresenta no prazo legal, suas **RAZÕES DE RECURSO**, assim como **requerendo ainda a juntada dos documentos comprobatórios**, pelo que passo a expor e ao final requerer:

DOS FATOS

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 34/2017 de 02 de janeiro



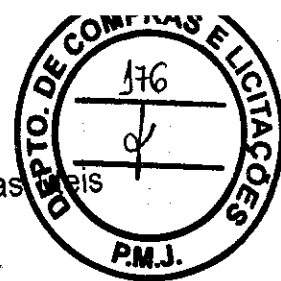
de 2017, tornou público o presente Pregão tem como objetivo: AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.

Na data constante do presente Edital, ou seja, em 09 de fevereiro de 2017, ao iniciar o certame, constatou-se a presença de três empresas participantes, ou seja, TAMPAVI – Indústria e Comércio de Asfalto Ensacado LTDA, BIOPAV – Assfalto Rápido - EIRELI - EPP e a empresa requerente EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO;

Em seguida, recebeu a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação das empresas proponentes credenciadas, e procedeu à abertura do envelope contendo a proposta de preços, realizando a classificação das mesmas, cujo valor final é demonstrado no Histórico do Pregão.

Ato contínuo iniciou-se a abertura do segundo envelope contendo a documentação de habilitação da licitante de menor preço, ou seja, após os lances verbais, o Pregoeiro passou a tratar diretamente com a empresa BIOPAV, no sentido de que reduzisse o valor inicial, havendo, portanto a recusa;

Ato contínuo, a requerente fora declarada vencedora do certame, momento em que ao analisar as documentações, e NO PRAZO LEGAL, empresa EVOPAV, DEMONSTROU SEU CLARO INTERESSE EM RECORRER DA DECISÃO, ou seja, ora requerente relatou que a empresa vencedora, “NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ITENS 8.4, do instrumento convocatório,



EDITAL, sendo, pois, pelo Pregoeiro oportunizado o prazo de três dias para a apresentação das **RAZÕES DE RECURSO**;


E, em breve síntese, o relatório.

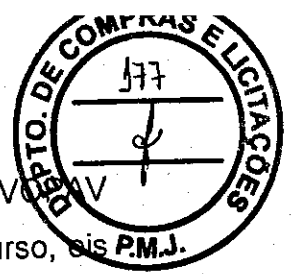
Pois bem!!

O item oito do Pregão estabelece os requisitos necessários alusivos à qualificação técnica do produto e da empresa, como requisito essencial a aquisição de um bom material, senão vejamos:

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No mínimo 01 atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração **DEVE** conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o **NÚMERO DO CONTRATO ASSINADO**; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. **Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.**






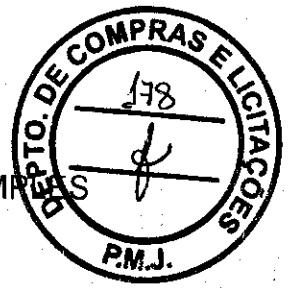
Como bem salientou o representante da empresa EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA – ME no ato da interposição do recurso, eis que não há qualquer possibilidade jurídica de aceitar um documento que não preenche os requisitos legais, ou seja, trazer a baila um documento diferente daqueles EXIGIDO no EDITAL;

Verificada ausência dos requisitos necessários dos aludidos documentos, de pronto, e sem qualquer diligência por parte do Ilustre e competente Pregoeiro, **DEVERIA**, pois proceder a inabilitação do recorrido, porém, de forma equivocada, eis que não se trata de **uma falha simples** ao bom andamento e finalização do processo licitatório, pois no Edital consta como exigência e não faculdade o **NÚMERO DO CONTRATO** nas cartas de ATESTADO TÉCNICO;

Não se trata no presente caso, como **excesso de formalidade**, ou seja, faz partes do rol dos documentos **IMPRESINDÍVEIS** para a verificação da idoneidade **E CAPACIDADE TECNICA DA EMPRESA** participante do certame, eis que, presente o numero do contrato, nos leva a crer a empresa vencedora do certame já vendeu para outros clientes, **RAZÃO ESTA A EXIGENCIA NO EDITAL;**

Tanto é verdade que a aludida informação não se trata de um documento **MERAMENTE INFORMATIVO**, tanto é verdade que consta como **DEVERÁ**, senão vejamos: "**DEVE conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o NÚMERO DO CONTRATO ASSINADO**; inúmeros editais não exigem tal documento";





Tal fato se comprova através da SIMPLAS
VERIFICAÇÃO dos atestados apresentados pela recorrida,

Destarte, este é o motivo e a fundamentação legal para que o Ilustre Pregoeiro declarar como inabilitado, eis que não cumpriu as exigências do Edital;

DA DESCLASSIFICAÇÃO

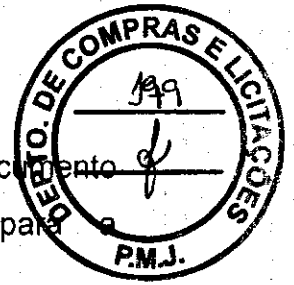
Não nos resta dúvida de que uma proposta em desacordo com o Edital deverá ser desclassificada, senão vejamos:

6.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

No caso em comento se trata se uma ausência de documento exigido no edital, ou até mesmo uma irregularidade, eis que estamos diante, de uma situação típica, no sentido de que DESCUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL;

Ressalto ainda que tal situação já fora enfrentada e em outras licitações, tanto é verdade que o próprio edital já nos traz em seu item 8.4 a exigência;

Questão esta já discutida e sumulada no sentido de que se faz necessário nos ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA O NUMERO DO CONTRATO;;



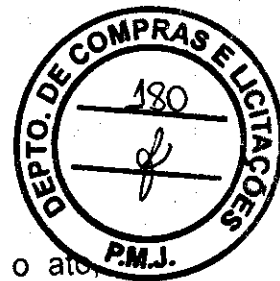
Não se trata, como já dito acima, de um documento e/ou informação FACULTATIVA, E SIM IMPRESCINDÍVEL para a demonstração da regularidade do recorrente;

Haja vista, a importância que o Princípio da Legalidade possui no ordenamento jurídico brasileiro, pois ele garante que ninguém é proibido de fazer algo que a lei não proíba. Entretanto a Administração Pública fica submetida à lei, ou seja, não pode fazer nada senão em virtude de lei, o que nos remete a entender que o Princípio da Legalidade é uma garantia constitucional e não um princípio individual, porém há divergências entre a doutrina.

Portanto, a análise será feita observando que o Princípio da Legalidade possui função fundamental no ordenamento jurídico brasileiro, sendo a condição de qualquer ato praticado pelo Administrador Público.

O HOMEM COMUM PODERÁ FAZER TUDO QUE NÃO FOR PROIBIDO, ENTRETANDO O PODER PUBLICO APENAS PODERÁ FAZER AQUILO QUE A LEI DETERMINA, e, em uma Licitação o EDITAL É A NOSSA LEI MAIOR;

Notadamente, diante da posição pacífica do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu que **“Em direito público, só se declara nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo”, COMO NO PRESENTE CASO, OU SEJA, UM DOS PARTICIPANTES CUMPRIU RIGOROSAMENTE O EDITAL O OUTRO NÃO;**



Assim, é dizer, o que deve importar é se o ato, apesar de praticado em desconformidade com a regra prevista na lei ou no edital, teve o poder de atender ao que se pretendiam quando fixada a exigência. E, em caso positivo, e, repita-se, inexistindo violação a princípios ou prejuízo a terceiros, não há falar em nulidade, OU SEJA, DIFERENTEMENTE, PERMANECENDO HABILITADA ERRONEAMENTE A RECORRIDA, SERIOS PREJUÍZOS SERIAM CAUSADOS AO RECORRENTE;

Diante do exposto requer:

Sejam acolhidas as RAZÕES DE RECURSO apresentadas, assim como acatados os argumentos trazidos a baila, definindo a requerente como vencedora do certame, DECLARANDO-A HABILITADA;

POR FIM, NÃO SENDO ESTE O ENTENDIMENTO DE VOSSA SENHORIA, A NULIDADE DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL É O QUE REQUER, TENDO EM CONTA QUE NÃO SE PODE EXIGIR O CUMPRIMENTO RIGOROSO DO EDITAL QUANTO A APRESENTAÇÃO DE UMA CERTIDÃO E/OU DECLARAÇÃO QUE A PRÓPRIA LEI ASSIM NÃO EXIGE, QUE PODE INCLUSIVE SER SUPRIDA POR OUTRA JUNTADA NA OCASIÃO,

Nestes termos
Pede e espera
DEFERIMENTO

Assaí, 09 de fevereiro de 2017

2



~~JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA~~

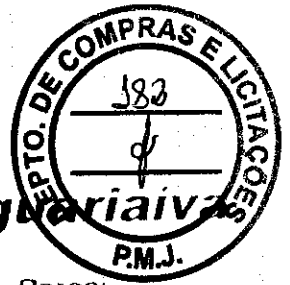
~~CPF N.º 757.355.399-49~~

~~SÓCIO ADMINISTRADOR~~

OAB/PR 27.045



Prefeitura Municipal de Jaguaratava

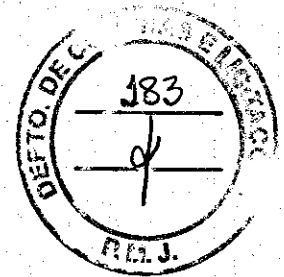


Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaratava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - in@jaguaratava.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A large rectangular area with horizontal lines, intended for providing information. A diagonal line is drawn across the entire area from the top-left corner to the bottom-right corner, indicating that the form is currently blank or unused.



CONTRATO N.º 53/2016
PROCESSO N.º 34/2016
PREGÃO N.º 14/2016

Termo de Contrato que, entre si, fazem a **PREFEITURA DE CEDRAL**, e a empresa **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI - EPP** para aquisição parcelada de (especificar o item: massa asfáltica usinada a quente, fresa asfáltica e massa asfáltica fria para o setor de obras da Prefeitura Municipal

1. DAS PARTES:

1.1 – São Partes Contratantes:

1.1.1 – De um lado a **PREFEITURA DE CEDRAL**, CNPJ n.º 45.093.663/0001-36, com sede a Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP, CEP 15.895-000, neste ato representado por seu Prefeito, José Luis Pedrão, brasileiro, casado, agricultor, RG n.º 16.518.732-3, CPF 077.503.058-90, residente à Estância Quinta das Palmeiras, s/n.º, Bairro Palmeiras, município de Cedral-SP, CEP 15.895-000 doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e,

1.1.2 – De outro lado a empresa “**BIOPAV ASFALTO RÁPIDO – EIRELI - EPP**”, CNPJ n.º 24.110.720/0001-78, com sede na Avenida José Roberto Pontes, s/n.º, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, Cedral/SP, CEP 15895-000, representada neste ato pela Sra. Iraci Batista Marchesi Fava, brasileira, casada, empresária, RG n.º 9.923.777-5 SSP/SP, CPF n.º 049.369.188-06, residente à Rua Hermelindo Graciani, n.º 333, Parque Residencial Buona Vita, São José do Rio Preto/SP, CEP 15077-421, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

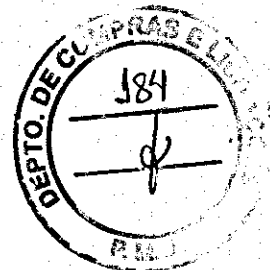
2.1 – Constitui objeto deste contrato a aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente CBUQ, fresa asfáltica e massa asfáltica fria para o setor de obras da Prefeitura Municipal.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – Pela aquisição de massa asfáltica usinada a quente, para o setor de obras da Prefeitura Municipal, a “**CONTRATANTE**” pagará a “**CONTRATADA**”, a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por tonelada; pela aquisição de fresa asfáltica pagará a importância de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) por tonelada e pela aquisição de massa asfáltica fria pagará a importância de R\$ 20,80 por saco, totalizando o valor global de R\$ 97.480,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, somente após a entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado, mediante crédito em conta corrente da empresa, no estabelecimento bancário que indicar, e/ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. – O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até 31/12/2016.

4.2 – Para os itens 1 (massa asfáltica usinada a quente) e 2 (fresa asfáltica) : disponibilização do produto em até 01 (um) dia útil, após a solicitação da Prefeitura.

4.3 - Para o item 3 (massa asfáltica fria: entrega em até 05(cinco) dias úteis, após a solicitação da Prefeitura, no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Felício Bottino, s/n.º 75, Centro, Cedral/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 as 16h00, nos dias úteis.

4.4– O fornecimento de que trata este instrumento será acompanhado e fiscalizado por agente da “CONTRATANTE”.

4.5 – A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

4.6 – São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.7 – O Edital do Pregão Presencial n.º 14/2016, e a respectiva proposta da “CONTRATADA” ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.8 – A “CONTRATANTE” dispensa garantia da “CONTRATADA”, para a execução do objeto do presente contrato.

4.9 – A “CONTRATANTE” gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.10 – O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.11– A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no fornecimento.

4.12 – A “CONTRATADA” se obriga a realizar, no prazo fixado pela “CONTRATANTE”, a regularização das falhas ou defeitos observados no material.

4.13 – A “CONTRATADA” é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do material, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, sob pena de serem suspensos os pagamentos, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial 14/2016.

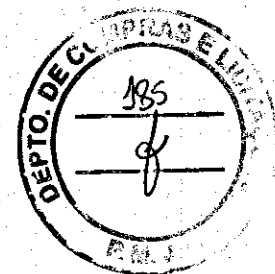
4.14 – A “CONTRATADA” é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.15 – A inadimplência da “CONTRATADA”, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à “CONTRATANTE” a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.16 – A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.

4.17 – A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.

4.18 – A “CONTRATANTE” rejeitará, no total ou em parte o fornecimento do objeto, se o mesmo não for efetuado de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 14/2016, e na proposta da “CONTRATADA”.



4.19 – Fica desde já empenhada a quantia de R\$ 97.480,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais na dotação orçamentária 26.782.0005.2024.0000 – Manutenção Serviços Estradas Rodagem Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, destinada ao pagamento do presente Termo.

4.20 – Não será concedido o reajustamento de preços referido no subitem 3.1.

4.21 – Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.22 – As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

4.23 – Serão aplicados à “CONTRATADA” pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, as penalidades a que se refere o item X do Edital do Pregão Presencial n.º 14/2016, parte integrante deste ajuste.

4.4– Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

4.25 - O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cedral, 25 de abril de 2016; 86.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
JOSÉ LUIS PEDRÃO
Prefeito Municipal

BIOPAV ASFALTO RÁPIDO – EIRELI - EPP
IRACI BATISTA MARCHESI FAVA
Proprietária

Testemunhas:

1. _____

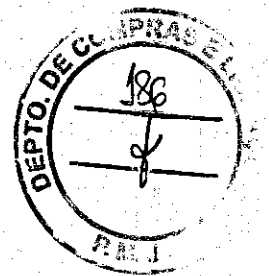
Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Cedral

CONTRATADO: Biopav Asfalto Rápido – EIRELI -EPP

CONTRATO N.º 53/2016

OBJETO: Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente, fresa asfáltica e massa asfáltica fria para o setor de obras da Prefeitura Municipal.

ADVOGADO(S): Cleia Miqueleti Carmeloci

Mariza Molinari Scignolli

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

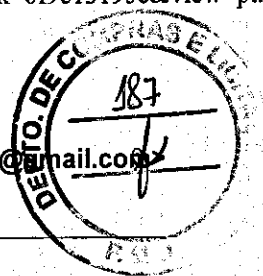
Prefeitura Municipal de Cedral, 25 de abril de 2016; 86.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
JOSÉ LUIS PEDRÃO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

BIOPAV ASFALTO RÁPIDO – EIRELI - EPP
IRACI BATISTA MARCHESI FAVA
Proprietária



M Gmail

Compras Jaguariaiva <comprasjag@gmail.com>

Solicitação Contrato PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA/PR

3 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

20 de fevereiro de 2017 16:52

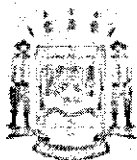
Para: diego@monteaprazivel.sp.gov.br

Boa tarde,

Conforme antecipado em contato telefônico estipulado anteriormente, vimos por meio deste solicitar cópia de Contrato de Fornecimento em que figura como Contratada a Empresa BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP referente ao fornecimento de massa asfáltica.

Antecipamos nosso agradecimentos.
Respeitosamente,

Élio Zub Junior.
PREGOEIRO.
((Aguardo breve retorno))

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/000438 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

diego <diego@monteaprazivel.sp.gov.br>

20 de fevereiro de 2017 18:10

Para: comprasjag@gmail.com

PREZADO ÉLIO, SEGUE ANEXO TERMO ADITIVO DA ATA CONTRATO DA LICITAÇÃO REALIZADA EM NOSSO MUNICÍPIO CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA BIOPAV

ATT

DIEGO SANTOS ROSSINI

PREGOEIRO

De: Licitação 02 [mailto:licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017 17:22
Para: diego
Assunto: Re: ENC: Solicitação Contrato PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA/PR



Segue em anexo com os dados da ata contrato registro de preço.

Em 20/02/2017 17:07, diego escreveu:

De: Compras Jaguariaíva [mailto:comprasjag@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017 16:52
Para: diego@monteaprazivel.sp.gov.br
Assunto: Solicitação Contrato PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA/PR

Boa tarde,

Conforme antecipado em contato telefônico estipulado anteriormente, vimos por meio deste solicitar cópia de Contrato de Fornecimento em que figura como Contratada a Empresa BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP referente ao fornecimento de massa asfáltica.

Antecipamos nosso agradecimentos.

Respeitosamente,

Élio Zub Junior.

PREGOEIRO.

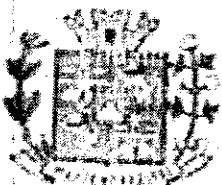
((Aguardo breve retorno))

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.


Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458.

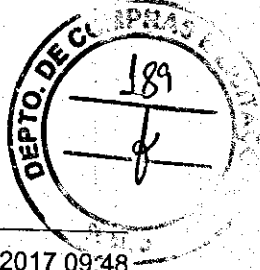
E-mail: comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Município de Monte Arazível
Praça São João nº 161, piso superior, Centro
(17) 3275-9526 / 3275-9500 R. 9566 / 9568
www.monteaprazivel.sp.gov.br



 TERMO ADITIVO DA ATA 22-2016.pdf
41K



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: diego <diego@monteaprazivel.sp.gov.br>

21 de fevereiro de 2017 09:48

Recebido.
Agradecemos seus ilustres préstimos.

Cordialmente,

Fernanda Souza.
Departamento de Compras e Licitação.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

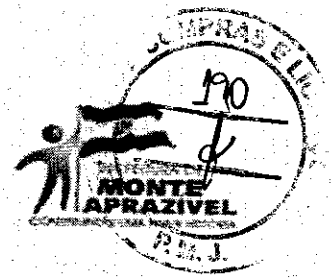
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 117, Centro - (17) 3275-9500
CNPJ: 53.221.701/0001-17
www.monteaprazivel.sp.gov.br



Primeiro Termo Aditivo da ATA DE
REGISTRO DE PREÇO, referente ao Pregão
Presencial nº 033/2016 Processo
Administrativo nº 082/2016.

O **MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL**, inscrita no CNPJ nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor Prefeito **MAURO VANER PASCOALÃO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do RG nº 17.870.718 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 080.693.138.-89, residente e domiciliado na Rua Amador de Paula de Bueno, nº. 860, Centro, na cidade de Monte Aprazível (SP) e a empresa **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.110.720/0001-78, localizada na av. José Roberto Pontes S/N, Distr. Edgar Archimedes Beolchi Filho, CEP 15895-000, no município de Cedral-SP, representada pelo Sr. **Luiz Otavio Fava**, brasileiro, solteiro, administrador portador do RG nº 45.184.394-0 SSP/SP e CPF nº 342.417.918/32, resolvem **ADITAR** o item 01 referente ao Processo Administrativo nº 082/2016, Pregão Presencial nº 0033/2016, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo do item 01 (Concreto Asfáltico Usinado a quente, preparada com agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo retardador de cura; não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que possa ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensa pintura de ligação; embalados em sacos resistentes de 25 kg.)**, com base no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

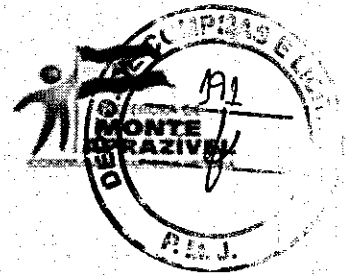
Cláusula Segunda: Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, não ultrapassando o limite da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão 033/2016,



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 117, Centro - (17) 3275-9500
CNPJ: 53.221.701/0001-17
www.monteaprazivel.sp.gov.br



Cláusula Terceira: Do Valor

O valor global deste Termo Aditivo totaliza a importância de **R\$8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)**, conforme quadro abaixo:

LOTE	QTD C/ 25%	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	750	SC	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ FRIO	R\$ 11,76	R\$ 8.820,00

Cláusula Quarta – Do Gestor deste Termo Aditivo

O gestor deste contrato será o Assessor de Compras, o Sr. Danilo José Martins Gallina.

Cláusula Quinta – Da ratificação e do Embasamento Legal

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente ao Processo Administrativo nº 082/2016, correspondente à Licitação na Modalidade de Pregão nº 033/2016.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

Monte Aprazível, 17 de agosto de 2016.

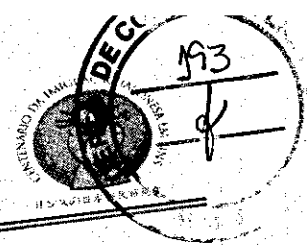
MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL
CNPJ 53.221.701/0001-17
Contratante
MAURO VANER PASCOALÃO
Prefeito

BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI-EPP
CNPJ 24.110.720/0001-78
CONTRATADA
Luiz Otavio Fava
RG nº 45.184.394-0 SSP/SP

Testemunhas:

1)

2)



CONTRATO Nº 024/2016

CONTRATO QUE FAZEM PARTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS E O SR. MAURO LADEIA FILHO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Lins, inscrita no CNPJ n.º 44.531.788/0001-38, com endereço à Av. Nicolau Zarvos, n.º 754, neste ato representada por seu Prefeito em exercício, **SR EDGAR DE SOUZA** brasileiro, solteiro, professor, RG n.º 29.284.626 e CPF/MF n.º 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado o **Sr. MAURO LADEIA FILHO**, data de nascimento 21/01/1991, portador do RG n.º 47.124.827-7-SSP/SP e do CPF/MF N.º 391.821.738-85, residente e domiciliado na Rua Vicente Coelho, n.º 164, Centro, cidade de Lins-SP, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** compromete-se a prestar seus serviços de **Monitoria para Oficina de Dança de Salão**, nos termos e das disposições contidas no **Processo Seletivo nº 004/2014**, para atuarem junto às Oficinas Culturais da Casa da Cultura, a partir de 04 de janeiro de 2016 até 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contraprestação, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar os serviços do **CONTRATADO**, da seguinte forma: R\$ 900,00 (Novecentos Reais) por mês, com jornada de 06 (seis) horas semanais, os pagamentos mensais ocorrerão através de RPA (Recibo de Profissional Autônomo).

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato não cria entre as partes, qualquer vínculo empregatício, ficando o **CONTRATADO**, livre para exercer sua função, podendo trabalhar para quem quer que seja, respeitadas as cláusulas quarta e sétima.

CLÁUSULA QUARTA

O **CONTRATADO** ficará sujeita ao horário de trabalho, 06 (seis) horas semanais ou de acordo com a necessidade do trabalho desenvolvido, comprometendo-se a cumprir a carga horária, durante a vigência do presente Contrato, conforme cronograma estabelecido pela Casa da Cultura.

CLÁUSULA QUINTA

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a **CONTRATANTE** fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente. Em se tratando de Prestação de Serviços e o pagamento feito por recibo de Profissional Autônomo (RPA), será retido na fonte, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de acordo com o artigo 1º, VI da L.C. 758, de 22/12/2003, que faz a inclusão do artigo 207 - B, § 1º, VI à L.C. 256 de 06/03/1995 e o INSS a alíquota de 11% de acordo com o artigo 13 da Instrução Normativa n.º 087 de 27/03/2003 do INSS, com base no artigo 4º da Medida Provisória n.º 083 de 12/12/2002, convertida na Lei n.º 10.666 de 16/09/2003.

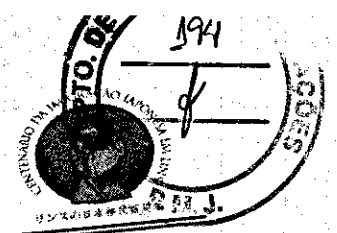
CLÁUSULA SEXTA

Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento: Oficinas Culturais - 02.02.10 - 3.3.90.36-01-13.392.0048-2.466 para o orçamento de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes sem pagamento de multas, ressalvando o respeito das seguintes providências; se a rescisão partir do **CONTRATADO**, esta deverá notificar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das

1



CONTRATO Nº 024/2016

parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir da **CONTRATANTE** esta deverá estar em dia com o pagamento do período trabalhado, estipulados neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir de 04 de janeiro de 2016 até 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações constantes na Lei n.º 8.883/94, e será regida pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

O presente contrato será gerido pelo Sr. Francisco Di Mauro Júnior, nos termos do Artigo 67 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Lins/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por estarem assim justos e **CONTRATADAS**, mandaram lavrar o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Lins, 04 de janeiro de 2016

EDGAR DE SOUZA
Prefeito
CONTRATANTE

MAURO LADEIA FILHO
Monitor de Dança de Salão
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Giuseppe Boaglio
CPF: 062.970.998-04

2. _____
Brigida Carolina Monteiro Martins
CPF: 365.288.108-77

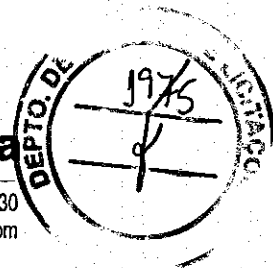
2



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



PARECER

Trata o presente de pedido de parecer apresentado pelo departamento de compras e licitação onde a empresa concorrente, EVOPAV- EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA – ME , no pregão presencial 001/2017, sob o argumento de que a empresa BIOPAV não teria como determinar o edital apresentado atestado na forma determinada pelo edital, já que o mesmo exigia que além do atestado demonstrar que a proponente realizou serviço de igual natureza do objeto da presente licitação, indicando o número do contrato....

É o breve relatório.

Passo a opinar:

Na análise do credenciamento, da proposta e da habilitação não se pode perder de vista a finalidade da licitação de conseguir a contratação mais vantajosa à Administração, em virtude de excesso de formalismo. A forma é essencial, mas em excesso e sem guardar pertinência com a razoabilidade, pode ser danosa à livre competição. O rigor formal não é absoluto.

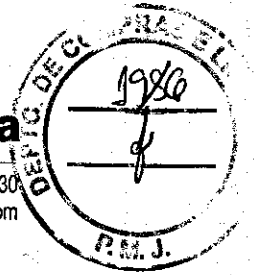
Deve-se interpretá-lo buscando o sentido e a compreensão de seu objetivo, sem um rigor excessivo que possa afastar da licitação possíveis proponentes, ou que o transmute de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras que tutelem exclusivamente direito individual, em prejuízo da Administração.

A jurisprudência é unânime por exemplo, em considerar que o erro meramente formal não é suficiente para afastar licitante, mormente se



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com
Procuradoria Jurídica



este apresenta a proposta mais vantajosa à Administração, como se vê nos seguintes julgados:

"MANDADO DE SEGURANÇA — ADMINISTRATIVO — LICITAÇÃO — PROPOSTA TÉCNICA — INABILITAÇÃO — ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO — ATO ILEGAL — EXCESSO DE FORMALISMO — PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE — 1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. 2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes".

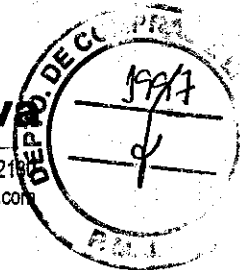
Segurança concedida. (STJ - MS 5869 - DF - 1a S. — Rel. Mina Laurita Vaz - DJU 07.10.2002).

"PROCESSUAL CIVIL. PERDA DE OBJETO. INEXISTÊNCIA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. EXCESSO DE FORMALISMO. ILEGALIDADE E RAZOABILIDADE. 1.(...) 2. Certo que a Administração, em tema de licitação, está vinculada às normas e condições estabelecidas no Edital (Lei nº 8.666/93, art. 41), e, especialmente, ao princípio da legalidade, não deve, contudo (em homenagem ao princípio da razoabilidade), prestigiar de forma tão exacerbada o rigor formal, a ponto de prejudicar o interesse público que, no caso, afere-se pela proposta mais vantajosa. 3. Remessa oficial e apelação não providas. Decisão: A Turma, por unanimidade, negou



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2199
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com
Procuradoria Jurídica

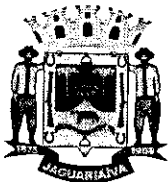


provimento à remessa oficial e à apelação". (Apelação em Mandado de Segurança nº 01000144761/DF (199901000144761), 3ª Turma Suplementar do TRF da 1ª Região, Rel. Juiz Carlos Alberto Simões de Tomaz. j. 17.10.2002, DJ 14.11.2002, p. 375).

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EDITAL - AMPLA ACESSIBILIDADE - RIGOR EXCESSIVO - INADMISSIBILIDADE. 1 - (...) 2 - Não se pode privilegiar a forma do procedimento licitatório em detrimento de sua finalidade, qual seja, a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública, mediante ampla participação dos interessados. 3 - Apelo desprovido". (Apelação Cível nº 000.300.1864/00, 2ª Câmara Cível do TJMG, Contagem, Rel. Nilson Reis. j. 03.06.2003, unânime, Publ. 22.08.2003).

"ADMINISTRATIVO. INABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO PELO NÃO PREENCHIMENTO DE 02 (DOIS) FORMULÁRIOS. POSSIBILIDADE DE OBTER OS DADOS DOS FORMULÁRIOS POR OUTROS DOCUMENTOS. VÍCIO FORMAL SUPERÁVEL. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS LEGAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Vício posteriormente considerado irrelevante pela própria DO RS, RELATOR: MARIA ISABEL DE AZEVEDO SOUZA, JULGADO EM 28/06/2000.

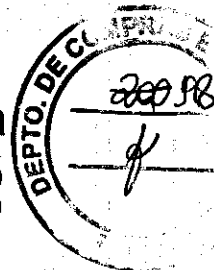
"DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITACAOE CONTRATOADMINISTRATIVO. PRINCIPIO DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES. Ausência de violação à Lei 8.666/93, afinada à compreensão de



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



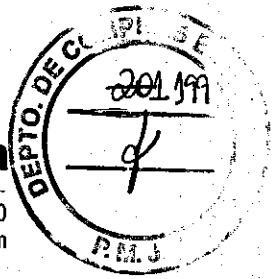
que o princípio do procedimento formal não significa a defesa intransigente de formalidades ontológicas, mas a de atender o interesse público, permitiu, em seu artigo 43, parágrafo 3º, a realização em qualquer fase da licitação, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. É certo que ressaltou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta em conciliação da regra saneadora com o princípio da igualdade entre os licitantes. Apelo desprovido". (Apelação Cível nº 599252608, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Armando Bezerra Campos, julgado em 27/10/1999).

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. O processo de licitação é essencialmente formal, que visa proteger aos interesses públicos e recursos do governo. Os nortes do processo licitatório são claros; mas o excesso por parte da Administração nem sempre significa zelo ou diligência. A exigência exacerbada aos licitantes pode, em algumas circunstâncias, ser contrária aos interesses do poder público à medida que pode afastar do pleito a proposta mais vantajosa. Ademais, partindo do princípio administrativo da impessoalidade, e considerando a necessidade de motivação aos atos administrativos, não pode o administrador divergir no tratamento dispensado ao licitante porventura vencido, por simples arbítrio, sem motivação no interesse da Administração. Apelo improvido, sentença confirmada em reexame". (Mandado de Segurança nº 597206820, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, julgado em 24/06/1998) - administração. Remessa de ofício improvida. Sentença mantida". (Remessa Ex Officio nº 79867/PB (200182000074757), 4ª Turma do TRF da 5'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com
Procuradoria Jurídica



Região, Rel. Des. Fed. Edílson Nobre. j. 13.05.2003,
unânime, DJU 17.06.2003).

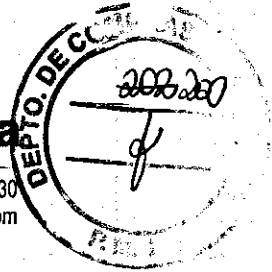
"MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. No processo licitatório (Lei nº 8.666/93), o princípio do procedimento formal "não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes" (Hely Lopes Meirelles)". (Apelação Cível em Mandado de Segurança nº 2002.026354-6, 2ª Câmara de Direito Público do TJSC, São José, Rel. Des. Newton Trisotto. j. 13.10.2003, unânime, DJ 22.10.2003).

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. TÉCNICA E PREÇO. QUALIFICAÇÃO. EXPERIÊNCIA. ATESTADO. ESCLARECIMENTOS. PROVA. TEMPESTIVIDADE. FORMALIDADE ESSENCIAL. IRREGULARIDADE. COMPETITIVIDADE. A licitação consiste em processo administrativo que visa à escolha do futuro contratante que apresente a melhor proposta. Não se constitui em corrida de obstáculos cujo vencedor é o participante mais veloz. Acima do interesse privado dos participantes em vencer o certame sobrepairá o interesse



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com
Procuradoria Jurídica



público a ser perseguido pela Administração Pública. Daí que há de ser assegurado tanto quanto possível a maior competitividade do certame. Neste quadro, a exclusão de licitante apenas por razão de mera irregularidade formal é medida que põe o interesse privado dos demais licitantes acima do interesse público. Recurso provido." (APELAÇÃO CÍVEL N° 70001115245, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA)

1. Pois bem, após um passeio por farta jurisprudência temos o caso em tela onde o recorrente pretende a desclassificação da concorrente, BIOPAV, pelo simples fato de que a empresa como pretendia o edital não apresentou o número do contrato firmado com o ente público no atestado por isso entendeu necessária, a desclassificação da empresa concorrente que apresentou proposta mais vantajosa.

2. Ora entendo que a exigência do edital foi desnecessária, e se revestiu de excesso de formalismo pois o atestado por si só já demonstraria se o concorrente realizou ou não serviço de igual natureza. Mas admitamos que a numeração do contrato fosse necessária, da mesma forma o senhor pregoeiro poderia diligenciar através do portal transparência e verificar se a concorrente prestou serviços a aquele ente firmador do atestado. Ao exigir a citação do número do contrato no atestado exagerou e excedeu o formalismo o senhor pregoeiro, e isso acaba por atrapalhar a disputa.

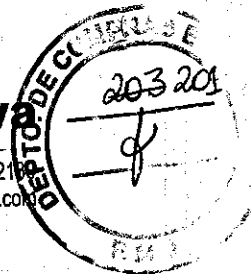
3. Digo mais, o artigo 30 da lei 8666/93 com suas alterações, apresenta rol taxativo da documentação que pode ser exigida para se auferir a qualificação técnica. E mesmo o § 1.º desse mesmo artigo prescreve, que no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestado fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes limitadas a exigência....Pelo que se tem e



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2118
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



grifamos, o senhor pregoeiro exigiu mais do que a lei permite e isso não pode, pois o rol de documentos não é exaustivo e sim taxativo como dissemos.

4. Ademais observo que apenas duas empresas restaram para irem para disputa, e desclassificar uma empresa com base nesse argumento, estaríamos ferindo o que persegue a administração preservação do interesse público, ampla concorrência e ainda fazer no edital exigências inúteis, o que violaria o princípio da eficiência.

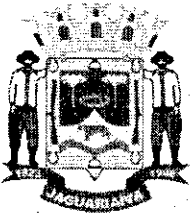
Ante estes fatos e fundamentos, opinamos no sentido de ser recebido o presente recurso, pois tempestivo, e no seu mérito dar pelo improvimento do mesmo, sagrando a em preva BIOPAV, vencedora do pleito no Pregão Presencial nº 01/2017, respeitando assim os vários princípios da administração pública, mas principalmente o interesse público.

Salvo melhor entendimento, esse é o meu parecer.

Jaguariáiva/PR, 21 de fevereiro de 2017.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

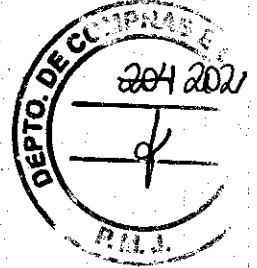
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Licitação n.º 01/2017 - Pregão Presencial



Objeto: Aquisição de Reacompositor de Pista, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

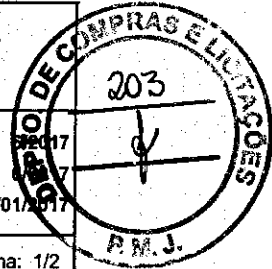
Eu, Élio Zub Junior, Pregoeiro Oficial do Município, RATIFICO o Parecer exarado pela Douta Procuradora Geral do Município mantendo a empresa BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP vencedora do Procedimento Licitatório em epígrafe.

Intimem-se as interessadas, nada mais havendo a tratar dou por encerrado o presente cujos trabalhos eu **Élio Zub Junior**, Secretariei, lavrei e assinei.

Jaguariaíva 21 de Fevereiro de 2017



Élio Zub Junior
Pregoeiro Oficial



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2017
- b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/02/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição de Revisor de Pista, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI - EPP (55673)

1 RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C. PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME DE APROX. 6% MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/80, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVAS, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, ARMAZENADOS EM SACOS DE 25 KG. - Marca: ASFALTO RÁPIDO USINA	SC	3.000,00	0,0000	13,00	39.000,00
---	----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 39.000,00

Total Geral: 39.000,00

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

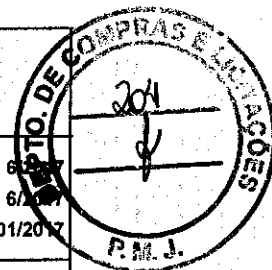
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 623/17
Processo de Licitação: 67/2017
Data do Processo: 25/01/2017



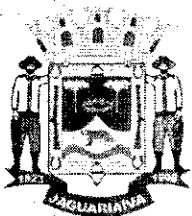
Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.30.00.00.00 (121) Saldo: 509.661,90

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



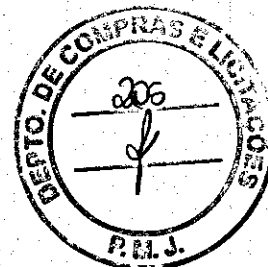
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 21 de fevereiro de 2017.
Ref. Protocolo Nº 496/2017

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO



Ilma. Douta Procuradora:

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme seguem informações do procedimento:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

OBJETO: Aquisição de Recompositor de Pista, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Empresário	Vencedor	Valor Contratual
BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP		39.000,00

Data de Homologação: 21/02/2017

Respeitosamente,



Élio Zub Junior
PREGOEIRO

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.





BIOPAV

Asfalto Rápido Eireli - EPP

Destinatário

À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

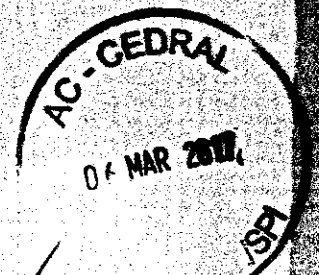
A/C de Barbara

Praça Isabel Branco, 142

Cidade Alta,

Jaguariaíva – PR

CEP: 84200-000



DV 39584710 6 BR





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 51/2.017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante(s), conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial.

CONTRATADO: BIOPAV ASFALTO RAPIDO – EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 24.110.720/0001-78, com sede na Av. José Roberto Pontes, s/nº - Caixa Postal 32|Distr. Ind. Edgar Archimedes Beolchi Filho. Cedral-SP. CEP: 15.895-000. Neste ato representado por Iraci Batista Marchesi Fava, CPF nº 049.369.188-06. Avenida Hermelindo Graciani, nº333, Parque Presidencial. São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a aquisição de Revisor de pista, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 1/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: da Fonte da Secretaria solicitante, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 1/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global contratual para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$39.000,00 (trinta e nove mil).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 180 dias, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 1/2017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariá/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

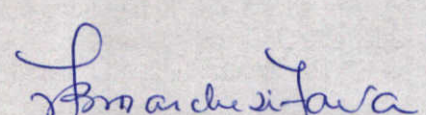
PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 06 de março de 2.017.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI – EPP
CONTRATADO


SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

TESTEMUNHAS:



Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2017.

- JOSÉ SLOBODA Prefeito
HISASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças
CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO n.º 311/2017

O Prefeito Municipal de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob n.º 01391/2017,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído para o Biênio de 2017/2019, o COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, o qual terá composto pelos seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES: O senhor: WELINGTON VITORIO FITZ, brasileiro, solteiro, servidor com cargo em provimento temporário de Diretor de Proteção Social Básica-SEDES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.019.969-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 037.767.039-11.
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS: A srs: VANESSA DE MIRANDA DE MELO, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.756.997-1 SEST/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 063.168.219-33.
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMEC: A srs: MURIELE PATRICIA PONTES DE SOUZA, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.125.634-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 054.617.719-70.
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH: O senhor: PAULO PIQUEVEIS, brasileiro, casado, servidor com cargo em provimento temporário Diretor de Departamento de Habitação, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.300.318 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 221.478.949-00

Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SAMA:

- O senhor: SANDRO DEBENKO DE MATOS, brasileiro, casado, servidor com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG 6.322.912-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 09.048.239-62.
Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SMICT: Departamento de Ensino Profissionalizante: A srs: TÁLIA CEMIA MARODIM ASSIS, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento temporário de Diretor de Departamento de Ensino Profissionalizante - SMICT, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11 14/151743-7 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 525.515.969-15.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal n.º 215/2010).
Artigo 3º. Fica Revogado o Decreto n.º 231/2016, datado de 17 de junho de 2016.
Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.
Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2017.

- JOSÉ SLOBODA Prefeito
HISASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças
CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO n.º 328/2017

O Prefeito de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 215/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2618/2016,

Considerando, a Portaria n.º MP/PR-0072.16.000108-4, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariaiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou sua pedido;

Considerando, que exercuta além de suas atribuições do cargo de Farmacêutico Bioquímico com jornada regular de 20 (vinte) horas, será o responsável pela Coordenação das Farmácias Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, senhor GILBERTO MUESS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.800.555/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.719-53, matriculado sob n.º 480 TIDE - Tempo Integral de Dedicado

Exclusiva no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.
Artigo 3º. Publique-se, registre-se, Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2017.

- JOSÉ SLOBODA Prefeito
HISASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças
AMÁLIA CRESTINA ALVES Secretária Municipal de Saúde
TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO 2 TERMO ADITIVO. PROTOCOLO 5469/2015. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROPRIETÁRIO LARIANO JORGE DE FRANÇA. CPF XXX.XXX.239-53. Objeto: prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 289/2015 a partir de seu vencimento, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, cujo valor da locação do imóvel é de R\$400,00(quatrocentos reais) Assinatura: 27 janeiro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO 15753/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº022/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº108/2016. CONTRATADO: TSS LTDA - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS GERAIS - EPP. CNPJ/MF 01.640.855/0001-58. OBJETO: ADITA-SE O CONTRATO ORIGINAL, EM CONFORMIDADE COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADAS NO PROTOCOLO GERAL, DA CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS, CONFORME PERMISSIVO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES. ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO 5972/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº01/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº57/2018. CONTRATADO: MULTISERV LTDA - EPP. C.N.P.J. Nº 04.212.350/0001-72. OBJETO: ADITA-SE O CONTRATO ORIGINAL, CONFORME JUSTIFICATIVAS EXPOSTAS AO PROTOCOLO PRORROGANDO O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 90 DIAS A PARTIR DE SEU VENCIMENTO, DE ACORDO COM A CLÁUSULA NONA DO REFERIDO CONTRATO. ASSINATURA: 28 JANEIRO DE 2017.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2017. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2016. Com a finalidade do fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante as meses de janeiro a dezembro de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2017. CONTRATADO (A): ADELSON ANTÔNIO DE ASEVEDO. CPF xxxxx759-88. Valor Contratual: R\$10.015,00(dez mil e quinze reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2017. CONTRATADO (A): ANDREIA PINA. CPF xxxxxx159-33. Valor Contratual: R\$7.030,00(sete mil e trinta reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2017. CONTRATADO (A): CLAUDIO CEZAR DE LIMA. CPF xxxxxx909-49. Valor Contratual: R\$19.500,00(dezanove mil e quinhentos reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2017. CONTRATADO (A): DANIEL DE ALMEIDA LIMA. CPF xxxxxx719-96. Valor Contratual: R\$18.533,00(dezoito mil novecentos e trinta e três reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2017. CONTRATADO (A): ENI SILVA MELEX. CPF xxxxxx329-34. Valor Contratual: R\$5.836,00(cinco mil seiscentos e trinta e seis reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2017. CONTRATADO (A): FELIPE MATEUS DE ALMEIDA. CPF xxxxxx149-79. Valor Contratual: R\$12.745,00(doze mil setecentos e quarenta reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2017. CONTRATADO (A): FRANCISCO ROMAGOSA JUNIOR. CPF xxxxxx299-02. Valor Contratual: R\$19.020,00(dezesseis mil novecentos e vinte reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2017. CONTRATADO (A): FETE BUTURUS GONÇALVES. CPF xxxxxx36-69. Valor Contratual: R\$7.300,00(sete mil e trezentos reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2017. CONTRATADO (A): RONEI DOS SANTOS DA SILVA. CPF xxxxxx099-08. Valor Contratual: R\$5.580,00(cinco mil quinhentos e oitenta reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2017. CONTRATADO (A): IZANAS MOREIRA. CPF xxxxxx48-91. Valor Contratual: R\$19.290,00(dezanove mil novecentos e noventa reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2017. CONTRATADO (A): JANE MARISTELA DE SOUZA. CPF xxxxxx299-18. Valor Contratual: R\$4.600,00(quatro mil seiscientos e sessenta reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2017. CONTRATADO (A): LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS. CPF xxxxxx89-06. Valor Contratual: R\$5.470,00(cinco mil quatrocentos e setenta reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2017. CONTRATADO (A): MARCO ANTONIO UVERCO. CPF xxxxxx59-88. Valor Contratual: R\$18.902,00(dezoito mil novecentos e doze reais e dois centavos). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2017. CONTRATADO (A): MARCOLELIO LUIZ OTTO. CPF xxxxxx59-18. Valor Contratual: R\$5.320,00(cinco mil trezentos e vinte reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2017. CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO FERREIRA DA LIMA SANTOS. CPF xxxxxx199-87. Valor Contratual: R\$9.290,00(nove mil duzentos e noventa reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2017. CONTRATADO (A): NISSELI BONINHO. CPF xxxxxx738-72. Valor Contratual: R\$8.165,00(oito mil e sessenta e cinco reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2017. CONTRATADO (A): OSORIO PINTO MENEZES NETO. CPF xxxxxx799-72. Valor Contratual: R\$5.800,00(cinco mil e oitocentos reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2017. CONTRATADO (A): RONEI JOSE MICHALOSKI. CPF xxxxxx599-80. Valor Contratual: R\$8.030,00(oito mil e trinta reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2017. CONTRATADO (A): RUBENSNIER DE ALMEIDA. CPF xxxxxx589-34. Valor Contratual: R\$14.580,00(quatorze mil quinhentos e sessenta reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2017. CONTRATADO (A): SILVANA DE SOUZA FURKIN. CPF xxxxxx949-08. Valor Contratual: R\$11.640,00(once mil seiscentos e quarenta reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2017. CONTRATADO (A): VALDECIR CONDE. CPF xxxxxx729-93. Valor Contratual: R\$8.205,00(oito mil duzentos e cinco reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2017. CONTRATADO (A): VALDOMIRO CANDIDO DE OLIVEIRA. CPF xxxxxx949-06. Valor Contratual: R\$19.455,00(dezanove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Assinatura 22/02/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2017. CONTRATADO (A): ZELIA GONÇALVES. CPF xxxxxx199-53. Valor Contratual: R\$18.910,00(dezoito mil novecentos e dez reais). Assinatura 22/02/2017.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 1/2017. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº50/2017. CONTRATADO: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI - EPP. CNPJ/MF Nº 24.140.720/0001-78. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$59.000,00 (TRINTA E NOVE MIL). VIGÊNCIA: 180 DIAS. ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 5/2017. OBJETO: aquisição de materiais de consumo para a Campanha de prevenção e promoção de saúde bucal do Projeto Jaguariaiva Sorridente. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº25/2017. CONTRATADO: COMEP PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME. CNPJ/MF Nº 11.768.299/0001-45. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais), Vigência: 180 dias. Assinatura: 22 de fevereiro de 2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº28/2017. CONTRATADO: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME. CNPJ/MF Nº 21.504.525/0001-34. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$7.230,00(sete mil duzentos e trinta reais). Vigência: 180 dias. Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de 18 a 29 de março de 2017, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados das originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaiva.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Órgão de Classe.

CARGO: PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Table with 4 columns: CLASSE, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 07 (Cópia para apresentar original), ALEXE TEIXEIRA DA SILVA DE APALAU, 2781, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMEDE DEVIDO ASENTIMENTAÇÃO DE SUA CÔNJUGA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

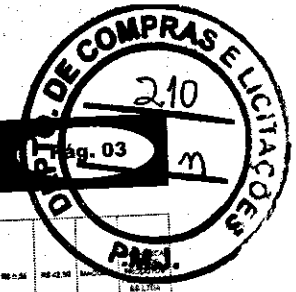
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Table with 4 columns: CLASSE, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 04, MARIANA DOS SANTOS MOTA DE SOUZA, 1443, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DEVIDO EXERCÍCIO DE FÉRIAS ANGELO SOUZA

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, em 09 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA Prefeito Municipal

HISASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



DECRETO n.º 392/2017

O Prefeito de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, ao uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X do da Lei Orgânica do Município, o estado com base no Protocolo Geral nº 03/14/2017,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, com base no Decreto nº 276/2012, e servidores sob cargo em provimento cedido de Aux. de Serviços Administrativos, a Senhora THAMIRIS FARIANA SOARES FERREIRA, Brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade R.G. nº. 12.882.225-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 061.825.339-43, para desempenhar a função de OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste decreto, serão sem data para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registro-se. Assete-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI LIMEZO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMES
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde



PROCURADORIA GERAL

ERRATA EXTRATO. PUBLICADO EDIÇÃO Nº017, PÁGINAS 05.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL 1/2017. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE REFORMADOR DE PISA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2017. CONTRATO: BICOPV ASFALTO RANCHO - BREL - EPP, CNPJ/MF Nº 24.110.720/0001-78. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$30.000,00 (TRINTA E NOVE MIL). VIGÊNCIA: 180 DIAS ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2017.

BASE: PREGÃO PRESENCIAL 1/2017. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE REFORMADOR DE PISA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2017. CONTRATO: BICOPV ASFALTO RANCHO - BREL - EPP, CNPJ/MF Nº 24.110.720/0001-78. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$30.000,00 (TRINTA E NOVE MIL). VIGÊNCIA: 180 DIAS ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAVA/PR, CNPJ/MF nº 769189600001-38, COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, MANDADO DE SEGURANÇA AUTOS Nº000561-04.2017.8.16.0100, IMPETRADO POR DALTRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.126.480/0001-03, SUSPENDER OS EFEITOS DAS PENALIDADES DE INDONEIDADE EM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO PRAZO DE 2 ANOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA APLICADA A EMPRESA DALTRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 67.126.480/0001-03, com sede na Rodovia RS 118, 2184, Sala 03 e 04, Maracoc, Gravataí, RS, CEP 94.045-340, considerando o teor da notificação de 02 de agosto de 2016, que moveu a inadimplência contratual nos termos das cláusulas primeira e cláusula décima primeira, pela inexecução parcial da obra contratada e paralisação injustificada por mais de 90 (noventa) dias, ocasionado a rescisão contratual unilateral em 22 de agosto de 2016, no procedimento da concorrência pública 03/2014, Contrato Administrativo 84/2015, sobre a aplicação da multa de R\$1.254.321,08 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

José Sloboda
Prefeito

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAVA/PR, CNPJ/MF nº 769189600001-38, COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, MANDADO DE SEGURANÇA AUTOS Nº000561-04.2017.8.16.0100, IMPETRADO POR DALTRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.126.480/0001-03, SUSPENDER OS EFEITOS DAS PENALIDADES DE INDONEIDADE EM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO PRAZO DE 2 ANOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA APLICADA A EMPRESA DALTRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 67.126.480/0001-03, com sede na Rodovia RS 118, 2184, Sala 03 e 04, Maracoc, Gravataí, RS, CEP 94.045-340, considerando o teor da notificação de 02 de agosto de 2016, que moveu a inadimplência contratual nos termos das cláusulas primeira e cláusula décima primeira, tendo em vista a inexecução parcial da obra contratada e paralisação injustificada por mais de 90 (noventa) dias, ocasionado a rescisão contratual unilateral em 22 de agosto de 2016, no procedimento da concorrência pública 03/2014, Contrato Administrativo 84/2015, sobre a aplicação da multa de R\$1.254.321,08 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

José Sloboda
Prefeito

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAVA/PR, CNPJ/MF nº 769189600001-38, COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL, MANDADO DE SEGURANÇA AUTOS Nº000561-04.2017.8.16.0100, IMPETRADO POR DALTRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.126.480/0001-03, SUSPENDER OS EFEITOS DAS PENALIDADES DE INDONEIDADE EM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO PRAZO DE 2 ANOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA APLICADA A EMPRESA DALTRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 67.126.480/0001-03, com sede na Rodovia RS 118, 2184, Sala 03 e 04, Maracoc, Gravataí, RS, CEP 94.045-340, considerando o teor da notificação de 02 de agosto de 2016, que moveu a inadimplência contratual nos termos das cláusulas primeira e cláusula décima primeira, tendo em vista a inexecução parcial da obra contratada e paralisação injustificada por mais de 90 (noventa) dias, ocasionado a rescisão contratual unilateral em 22 de agosto de 2016, no procedimento da Tomada de Preços 01/2015, Contrato Administrativo 155/2015, sobre a aplicação da multa no valor de R\$33.509,91 (trinta e três mil quinhentos e nove reais e noventa e um centavos).

José Sloboda
Prefeito

EXTRATO, 1º TERMO ADITIVO, PROTOCOLO GERAL Nº 2349/2017.
Promoção-se o prazo contratual por mais 12 meses a partir do seu vencimento ou seja em 22/02/2017 até 22/02/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2016. CONTRATADA: FERNANDA COELHO DIAS, CPF xxx. xxx 099-28. Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.

EXTRATO, 1º TERMO ADITIVO, PROTOCOLO GERAL Nº 1465/2017.
Promoção-se o prazo contratual por mais 12 meses a partir do seu vencimento ou seja em 02/03/2017 até 02/03/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2016. CONTRATADO: GIOVANNI JOSÉ VIEIRA, CPF xxx. xxx 348-65. Assinatura: 29 de março de 2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017.
MUNICÍPIO DE JAGUARIAVA.

1. Considerando a realização de preços remunerados abaixo estão as empresas participantes:
2. São:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
1	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
2	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
3	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
4	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
5	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
6	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
7	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
8	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
9	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
10	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
11	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
12	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
13	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
14	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
15	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
16	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
17	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
18	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
19	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
20	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
21	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
22	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
23	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
24	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
25	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
26	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
27	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
28	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
29	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA
30	Argenteo tipo E, com 2000 ml e embalagem de 12 unidades por caixa, para aplicação em áreas de alto tráfego. Produto de qualidade superior, com excelente rendimento e durabilidade. Produto de origem brasileira.	Caixa	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00	BAGMAMA	BIOLOGICA COM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS S.LTDA